





ENS  
10 0

# RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SNR.

Bacharel Euclides Vieira Malta

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Pelo Secretario dos Negocios da Fazenda

Dr. Francisco Pontes de Miranda

NO DIA 30 DE MARÇO DE 1907



MACEIO

Typographia e Papelaria de Tavares Irmão & Ca.

1907

9510

22 11 48

# ESTADO DE ALAGOAS

## Secretaria dos Negocios da Fazenda

30 DE MARÇO DE 1907

*Exm. Sni. Dr. Governador do Estado*

Cabe-me a suprema satisfação de apresentar-vos em obediencia ao § 10 do artigo 29 do Decreto n. 135 de 1.º de Março de 1897, um relatório do movimento e importantissimos negocios concernentes a este departamento da administração publica.

E' esta a segunda vez que me desobrigo de tão desvanecedôra incumbencia e isto porque á vossa generosa espontaneidade e captivante confiança devo a distincção de me encontrar collocado na superintendencia dos Negocios da Fazenda deste Estado.

Sei bem que desta como da outra vez em que me chamastes a occupar o cargo de Secretario da Fazenda, influiram menos em vosso animo os serviços que fôra licito esperar do exiguo contingente de esforços que porventura me fosse dado desenvolver do que a benignidade com que tão amiude me tendes distinguido.

Apraz-me realçar entretanto que a actividade que hei empregado para bem corresponder á vossa nimia gentileza se não tem produzido os resultados que todos desejamos, comtudo os factos demonstram de modo inilludível que no curto espaço de pouco mais de nove mezes, graças principalmente á orientação firme e esclarecida que tendes sabido imprimir a todos os negocios do serviço publico, conseguimos melhorar, se não extinguir, as tremendas difficuldades em que se encontrava o erario estadual.

E' isto que terei ensejo de demonstrar no correr deste inope e modesto trabalho.

Secretaria da Fazenda

Esta repartição continúa a ser regida pelo Decreto n. 135 de 1.º de Março de 1897, mandado vigorar novamente pelo Decreto n. 378 de 23 de Junho do anno passado.

O pessoal que actualmente exerce as differentes funcções desta Secretaria consta do quadro que vae annexo.

Estão em commissão na Recedoria Central, alem do chefe da 3.<sup>a</sup> secção Julio Lepes Ferreira Pinto, que desempenha nessa exactoria as funcções de Escrivão, os srs. Eustaquio de Barros Corrêa. Archivista ; Joaquim Pinto de Moraes, 2.<sup>o</sup>. Escripturnario ; Luiz Ignacio de Figueiredo e Benedicto Cerqueira, Continuos.

Acha-se chefiando a 3.<sup>a</sup>. Secção do Thesouro o Escrivão da Recedoria Central João Francisco de Oliveira e Silva.

O 1.<sup>o</sup>. Escripturnario Victal Moreira Jobim acha-se temporariamente e por conveniencia do serviço na Secretaria do Interior.

E' me gratissimo scientificar-vos que os empregados desta repartição em sua quasi totalidade cumprem de modo elogiavel os deveres inherentes aos cargos que occupam.

### Quadro do pessoal da Secretaria da Fazenda

Inspector do Thesouro, Jacintho Paes Pinto da Silva.

• Chefe da 1.<sup>a</sup>. Secção, Bernardino de Albuquerque Silva Souto Filho.

Chefe da 2.<sup>a</sup>. Secção, Joaquim Populo de Campos.

Chefe da 3.<sup>a</sup>. Secção, Julio Lopes Ferreira Pinto.

Chefe da Secção Central, Manoel Germano de Aranjo Jantubá.

Thesoureiro, Antonio da Silva Barbosa.

Archivista, Eustaquio de Barros Corrêa.

1.<sup>o</sup>. Escripturnario, Julio de Miranda Guimarães.

Idem idem, Victal Moreira Jobim.

Idem idem, Benedicto Manoel dos Santos Silva,

Idem idem, José Theotonio Simões de Souza.

Official, João de Oliveira Jucá.

Amanuense, Narciso de Oliveira Maia.

Ajudante de Archivista, Scipião Tavares de Mendonça Sarmiento.

2.<sup>o</sup>. Escripturnario, Luiz Castilho de Bulhões.

Idem idem, Oscar Marinho Falcão.

Idem idem, Manoel Lourenço da Silveira.

Idem idem, Zenando Rodrigues do Couto.

Idem idem, Leopoldo Alberto de Macedo.

Idem idem, Joaquim Pinto Moraes.

Porteiro, Severiano dos Santos Callado.

Continuo, Jose de Souza Lins.

Idem idem, Francisco Ildefonso Benevides Galvão.

Idem idem, Luiz Ignacio de Figueiredo.

Idem idem, Benedicto Cerqueira.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda em 30 de Março de 1907.—O Amanuense, *Narciso Maia*.

## Recebedorias

Sob a dependência desta Secretaria e regendo-se pelo Regulamento que baixou com o Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, existem no Estado 25 Recebedorias e dez Sub-Recebedorias.

Estas estações fiscaes arrecadaram no exercicio passado a importancia de Rs. 1.604:980\$650 e despenderam a quantia de Rs. 461.339\$286, conforme se evidencia do quadro que vae anexo e no qual se encontra discriminadamente a receita e despesa de todas ellas.

Apezar de ter em data de 29 de Dezembro do anno passado expedido circulares aos Administradores de todas as Recebedorias afim de que apresentassem, conforme expressamente determina o § 6º do art. 14 do mencionado Regulamento que baixou com o Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, relatorios circunstanciados do movimento das Repartições a seu cargo, demonstrando o valor da renda de cada um dos impostos e mencionando as causas productoras do augmento ou decrescimento da alludida renda, poucos foram os que se desobrigaram desse preceito regulamentar.

O serviço, porém, nessas exactorias vae sendo feito satisfactoriamente, segundo informam os Delegados do Thezouro das duas circumscripções fiscaes do Estado nos relatorios que me foram presentes ultimamente.

Inda na administração de vosso venerando antecessor se encontraram em alcance o Administrador da Recebedoria de S Miguel de Campos, Antonio da Motta Moreira, e o de S. José da Lage, Francisco Barbosa Sobrinho.

Estes dois funcionarios foram exonerados, o primeiro em 30 de Abril do anno passado, o segundo em 27 de Março tambem do anno passado; ambos, porém, deram bens em pagamento de seus debitos para com a Fazenda.

Vem a talho referir que o valor destes bens não corresponde ao valor dos alcances respectivos, por maneira que o Estado foi sempre prejudicado.

Ao assumir a direcção desta Secretaria encontrei alguns exactores demorados na prestação de suas contas mensaes por isto fiz immediatamente expedir telegrammas e portariae determinando-lhes que viessem urgentemente prestar as alludidas contas e proceder o recolhimento dos saldos respectivo, sob pena de fazer executar as disposições dos arts. ns. 246 e 247, Capitulo IV, do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900.

Todos elles foram pressurosos em cumprir esta minha determinação.

## Quadro do pessoal das Recebedorias e Sub-Recebedorias do Estado

### RECEBEDORIA CENTRAL

Administrador. João Calheiros da Silva Gatto.  
Escrivão. João Francisco de Oliveira e Silva.  
Thezoureiro. Antonio Pereira Caldas.  
Escripturario. Antonio Lopes Ferreira Pinto.  
Idem. João Nunes Vieira.  
Idem. Rodomark da Silva Coelho Athayde.  
Idem. Pedro Eustaquio da Silva.  
Guarda fiscal. João Casado de Lima.  
Idem idem. João Fernandes Filho.  
Idem idem. Olympio Paes de Almeida Lins.  
Idem idem. Francisco Xavier da Silveira.  
Idem idem. Vicente Ferreira de Andrade Costa.  
Idem idem. Manoel de Miranda Sampaio.  
Idem idem. Antonio Duarte de Albuquerque.  
Idem idem. Anysio de Mendonça.  
Idem idem. Ladisláo Vieira da Costa Delgado Perdigão.  
Idem idem. Erasmo Goulart Cunha.  
Idem idem. Francisco Arestides Cardoso.  
Porteiro, José Alvim de Medeiros.  
Continuo, Mario Leite de Medeiros.  
Stereometro, Manoel Fabriciano Carneiro Tiririca.

### ADDIDOS AO THEZOURO

Chefe dos guardas, Severino Ulysses de Albuquerque.  
Guarda fiscal. Vicente Ferreira Guimarães.

### RECEBEDORIA DE PENEDO

Administrador, Angelo Pereira de Andrade.  
Escrivão. Jacintho de Moraes Salles.  
Thezoureiro, Antonio Pedro da Trindade Lessa.  
Conferente. Constantino Cabral.  
Escripturario, José Francisco dos Santos Pacheco.  
Idem. José Bellarmino da Silva Tavares.  
Porteiro Archivista, Clementino Rodrigues Malta.  
Guarda fiscal. João Fernandes de Farias Larangeira.  
Idem idem, Antonio Gomes de Souza.  
Idem idem, Manoel de Lima.  
Idem idem, Francisco de Farias Larangeira.  
Idem idem. Severiano Pereira da Luz.  
Idem idem, Manoel Profirio dos Santos.  
Idem idem, Felinto de Aragão Lisboa.  
Idem idem, Oswaldo Méro.  
Idem idem, Demosthenes Tavares de Mello.

Idem idem, Manoel José da Siva.  
Idem idem, Horacio Pereira dos Santos.  
Idem idem, Manoel Melchiades de Lima,  
Idem idem, Mathias da Costa Barros.  
Idem idem, Marcelino José da Silva.  
Idem idem, João Manoel de Farias Neto.  
Idem idem, Pedro Rodrigues de Sant'Anna Gaia.  
Guarda Fiscal (Sertãozinho), Manoel Vieira de Queiroz.  
Idem idem, (Maravilhas) Gracindo Abreu.

#### SECÇÃO DE PEZO

Fiel, Antonio Cardoso.  
Delegado Fiscal, Antonio Barbosa Filho.

#### RECEBEDORIA DO PILAR

Administrador, Augusto Nicodemos.  
Escrivão, Antonio Cavalcante de Albuquerque Leite.  
Guarda Fiscal, Pedro Alexandrino Filho.  
Idem idem, Hermenegildo Pereira Baracho.

#### RECEBEDORIA DE MARAGOGY

Administrador, Benjamin Luiz das Neves.  
Escrivão, Augusto de Oliveira Senna.  
Guarda Fiscal, Augusto Mamede de Araujo.  
Idem idem, Rosalvo José Correia.  
Idem idem, Antonio de Barros Accioly.

#### RECEBEDORIA DE PORTO CALVO

Administrador, João Ignacio de Fraga.  
Escrivão, Ludgero Jorge da Silva.  
Guarda Fiscal, Olympio Buarque dos Reis.  
Idem idem, João da Rocha Lindoso.  
Guarda (Posto Fiscal Jacuhype) Lourenço Severiano de Gusmão.  
Guarda (Rio Manguaba) Jesuino Alves Prado.

#### RECEBEDORIA DE S. JOSE' DA LAGE

Administrador, Theophilo de Barros.  
Escrivão, Cicero de Mendonça Espindola.  
Guarda Fiscal, Lucas Franco Sarmento.  
Idem idem, Joaquim Vianna da Silva.  
Idem idem, José Munho.

#### RECEBEDORIA DA UNIÃO

Administrador, José Tavares de Medeiros.

Escrivão, Antonio Joaquim França Maniva.  
Guarda Fiscal, Octavio Franco Sarmiento.  
Idem idem, Francisco Tavares de Mendonça.

**RECEBEDORIA DE S. LUIZ DO QUITUNDE**

Administrador, Enéas Serapião de Barros Bezerra.  
Escrivão, Jacintho Cezar de Araujo.  
Guarda Fiscal, Amaro Cavalcante de Albuquerque.  
Idem idem, Manoel Mendes de França.

**RECEBEDORIA DE CAMARAGIBE**

Administrador, Alberto de Barros Pimentel.  
Escrivão, Olympio Placido da Silva.  
Guarda Fiscal, Antonio Alves Vieira Fidié.  
Idem idem, Benigno José de Lemos.

**RECEBEDORIA DE S. MIGUEL**

Administrador, Antonio Caetano dos Santos.  
Escrivão, Pedro Julio Brazil.  
Guarda Fiscal, Antéro Dias da Silva.  
Idem idem, José Rodrigues da Cunha.

**RECEBEDORIA DE PORTO DE PEDRAS**

Administrador, Francisco Manoel Marinho Falcão.  
Escrivão, João Martins G. Rego.  
Guarda Fiscal, Virgilio Manoel de Medeiros.  
Idem idem, Pedro de Barros Lima.

**RECEBEDORIA DE ALAGOAS**

Administrador, Ursulino Antonio dos Santos.  
Escrivão, Joaquim de Almeida Costa Filho.

**RECEBEDORIA DE SANTA LUZIA DO NORTE**

Administrador, Manoel dos Passos Lima Rego.  
Escrivão, Aurelio de Vasconcellos Reis.

**RECEBEDORIA DE ATALAIA**

Administrador, Francisco Aureliano de Medeiros Cabral,  
Escrivão, Eugenio Casado Sobrinho.

**RECEBEDORIA DE MURICY**

Administrador, Luiz Vieira de Albuquerque.  
Escrivão, Antonio Adriano de Oliveira Filho.

**RECEBEDORIA DE VIÇOSA**

Administrador, Antonio Caetano dos Santos.  
Escrivão, Juvino Xavier de Araujo.

**RECEBEDORIA DA VILLA EUCLIDES MALTA**

Administrador, Francisco Xavier de Araujo.  
Escrivão, Florentino de Souza Noronha.

**RECEBEDORIA DE ANADIA**

Administrador, Miguel Archanjo Cavalcante Manso.  
Escrivão, Arestides José Vieira.

**RECEBEDORIA DA VICTORIA**

Administrador, Polycarpo Tenorio de Albuquerque.  
Escrivão, José Pantaleão de Almeida.

**RECEBEDORIA DA PALMEIRA**

Administrador, Alfredo Corrêa de Amorim.  
Escrivão, João Baptista Carneiro.

**RECEBEDORIA DO LIMOEIRO**

Administrador, Zacharias Nunes Pacheco.  
Escrivão, Landelino Edmundo Barbosa.

**RECEBEDORIA DE CORURIFE**

Administrador, Sizino José de Mendonça.  
Escrivão, Manoel Bezerra Rodrigues de Lima.  
Guarda Fiscal, João Albertino Palma e Silva.  
Idem idem, Antonio Linhares da Costa Elvas.

**RECEBEDORIA DE S. MIGUEL**

Administrador, João Francisco da Silva Mamede.  
Escrivão, Pedro Cavalcante de Mello.

**RECEBEDORIA DO JUNQUEIRO**

Administrador, José Barbosa de Souza.  
Escrivão, Manoel Alves de Campos.

**RECEBEDORIA DE LEOPOLDINA**

Administrador, Sabino José de Souza.  
Escrivão, José Ludovico da Costa e Silva.  
Guarda Fiscal, Caetano Ludovico da Costa.  
Idem idem, Victor Monteiro dos Santos Freire.  
Idem idem, Manoel de Siqueira Cavalcante Primo.

Idem idem, José Xavier de Souza.  
Delegado Fiscal das diversas Recebedorias, Adalberto Guedes Nogueira.

**RECEBEDORIA DE SANT'ANNA DO IPANEMA**

Administrador, Francisco Vieira de Mello.  
Escrivão, Augusto Clementino de Albuquerque.

**SUB-RECEBEDORIA DE PIRANHAS**

Administrador, Pedro. Porfirio de Britto.  
Escrivão, Manoel Anacleto da Silva.

**SUB-RECEBEDORIA DE S. BRAZ**

Administrador, José Antonio Vieira Dantas.  
Escrivão, Manoel Barbosa da Silva.

**SUB-RECEBEDORIA DE TRAIPU'**

Administrador, José Francisco de Mendonça.  
Escrivão, Isaac Menezes Nilo.

**SUB-RECEBEDORIA DE TRIUMPHO**

Administrador, Manoel Pinheiro Falconery.  
Escrivão, José da Silva Reis.

**SUB RECEBEDORIA DE PIASSABUSSU'**

Administrador, Luiz Gonzaga do Carmo.  
Escrivão, Manoel Corrêa de Lina Gama.

**SUB-RECEBEDORIA DE PÃO DE ASSUCAR**

Administrador, Manoel Rego.  
Escrivão, José Marques de Albuquerque.

**SUB-RECEBEDORIA DO COLLEGIO**

Administrador, José Leite Sampaio.  
Escrivão, Euclides Henrique Lima.

**SUB-RECEBEDORIA DE PAULO AFFONSO**

Administrador, Benedicto Vieira Alencar.  
Escrivão, João Gomes Malta de Sá.

**SUB-RECEBEDORIA DE AGUA BRANCA**

Administrador, Clementino Vieira Dantas.  
Escrivão, Raymundo Ferreira Bello.  
Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda em 30 de Março de 1907.—O Amannense, *Narciso Maia*.

## Situação financeira

Quando, a 12 de Junho do anno passado, assumi o exercicio das funções de Secretario da Fazenda, percebi claro que graves e quasi insuperaveis erão os obices que tinhamos de vencer, tal o estado de absoluta precariedade de recursos em que se encontrava o Estado.

Não calei as apprehensões que então experimentei, antes levei ao vosso conhecimento, immediatamente, em toda a sua nudez, a asphyxiante crise economica que nos assoberbava.

Diante desta emergencia não podia prescindir de vossos conselhos e, de accordo com elles, procedi, antes de pôr em pratica qualquer outra providencia, um cuidadoso balanço nos diversos caixas do Thezouro, chegando a evidencia de que em cofre não existia dinheiro algum, accrescendo até a circumstancia de que tinham sido effectuadas despesas na importancia de Rs. 100:203\$494 e das quaes o Thezoureiro não se tinha podido abonar pela carencia de numerario no caixa geral.

Estas despesas se fizeram não só com os saldos dos caixas especiaes, mas tambem com a importancia de Rs. 29:018\$807 pertencente ao Monte-pio dos Servidores do Estado e proveniente dos descontos de 2 % á bocca do cofre e dos pagamentos de folhas.

Estes factos demonstram insophismavelmente as difficuldades em que o Governo se debatia então.

Apercebi-me logo da necessidade de cuidar, por meio de uma rigorosa fiscalisação nas rendas publicas, de adquirir recursos afim de indemnizar daquella importancia os caixas especiaes e o Monte-pio.

Como, porém, o funcionalismo publico estava, numa media de dezaseis mezes, em atrazo do pagamento dos seus vencimentos e existiam compromissos outros cujo pagamento por vezes adiado já não comportava maior delonga, obedecendo á vossa orientação, fiz applicar parte da arrecadação no pagamento dessas despesas e a outra parte ficou destinada á indemnisação do que estavamos a dever aos caixas especiaes e ao Monte-pio.

Por demorado e cuidadoso estudo calculei então a nossa divida passiva em quantia superior a dois mil contos, pois, não computando as despesas orçamentarias do exercicio de 1906, das quaes, excepção feita do pagamento das praças do Batalhão Policial, pontuissimas tinham sido effectuadas, podia-se com segurança avaliar a nossa divida fluetnante já liquidada em cerca de mil e duzentos contos de réis.

Ante tão dolorosa situação só me restava o alvitre de concentrar esforços no sentido de que a arrecadação das rendas publicas fosse augmentada, o que só se podia conseguir pondo em pratica a mais cautelosa fiscalisação.

Comprehendendo os nossos embarços, vos revelastes perfeitamente inspirado, diligenciando em rednizir as despezas publicas, o que fizestes de modo muito proveitoso e usando das autorisações que vos foram conferidas nos diversos numeros do Capitulo III, art. 4º, da Lei n. 484 de 22 de Junho de 1906.

O Decreto n. 380 de 28 de Junho, mandando sujeitar ao desconto de 10 % todas as quantias pagas pelos cofres publicos a titulo de ordenado, gratificações, pensões, subvenções, porcentagens e subsidios, bem como todos os outros actos que collimaram a redução dos nossos dispendios, entre os quaes se avulta a fixação do numero dos professores primarios e, mais tarde, o Decreto n. 388 de 1º de Outubro, mandando reverter em favor do Estado e escripturar no Caixa de Amortisação o desconto de 2 % a bocca do cofre a que se refere o art. 4º da Lei n. 266 de 8 de Junho de 1899, foram providencias que deixaram em realce o vosso experimentado trato de lidar com os negocios publicos.

Convergi logo e de preferencia os meus cuidados para a Recebedoria Central e nesse sentido expedi instrucções afim de que o Estado não fosse lesado não só no pagamento do imposto de exportação, mas tambem na cobrança da taxa de sello sobre guias de despachos a que se refere o § 4º da tabella B annexa ao Decreto n. 333 de 20 de Junho de 1905.

Esta ultima fonte de receita, releva deixar em destaque, por circumstancias que não vêm de molde referir, estava sendo bastante descurada, convindo mencionar que a tarifa existente então para o calculo da cobrança da taxa de sello não correspondia ás nossas necessidades e nem exprimia a verdade.

Tendo em attenção esta circumstancia providenciei a respeito de ser organizada outra tarifa, a qual approvastes por Decreto n. 398 de 12 de Dezembro.

Neste mesmo Decreto elevastes para 6 % a taxa de 5 %, a que se refere o § 4º do citado Decreto n. 333 de 20 de Junho de 1905.

Postas em execução estas salutaes medidas, em breve trecho, fizeram-se sentir seus beneficos effeitos.

Vejamus :

No primeiro semestre do anno passado, a mencionada taxa de sello de verba sobre guias de despachos a que se refere o citado § 4º do Decreto n. 333 de 20 de Junho de 1905, na Recebedoria Central, produziu a somma de Rs. 34:275\$302, no segundo semestre o arrecadado do mesmo tributo ascendeu á avultada cifra de Rs. .... 157:310\$11, mais que no primeiro semestre Rs. 123:034\$709.

E' facto de observação constante que nos primeiros seis mezes, do anno a Recebedoria Central arrecada sempre muito mais que no segundo semestre. E isto tem explicação muito plausivel, pois a exportação dos nossos productos, principalmente de algodão e asucar, é sempre mais copiosa nos primeiros mezes do anno do que nos ultimos.

A despeito disto a arrecadação das nossas duas principaes exactorias—a de Jaraguá e a de Penedo—foi no segundo semestre superior a do primeiro.

A Recebedoria Central arrecadou no primeiro semestre do anno passado a importancia de Rs. 451:834\$174, no segundo elevou-se a receita á cifra de Rs. 579:776\$147, mais do que no primeiro semestre Rs. 126:941\$844.

A Recebedoria de Penedo produziu no primeiro semestre a importancia de Rs. 157:903\$707, no segundo a renda montou a quantia de Rs. 178:964\$849, mais do que no primeiro semestre Rs. .... 21:061\$142.

A prova de que a arrecadação no primeiro semestre deve ser maior do que a do segundo, temol-a evidente na receita que já logramos arrecadar nos tres primeiros mezes do exercicio corrente.

Neste trimestre a Recebedoria Central produziu Rs. .... 486:547\$952, convido consignar que nos mesmos mezes do anno passado a renda foi apenas de Rs. 303:279\$558, notando-se, por consequencia, neste anno, uma differença para mais de Rs. 183:268\$934.

A Recebedoria de Penedo tambem arrecadou no trimestre de Janeiro a Março deste anno a importancia de Rs. 157:410\$120, mais que no primeiro trimestre do anno passado, que arrecadou só Rs. 115:168\$122, a quantia de Rs. 42:241\$998.

E' de ver que estes factos foram devidos certamente a uma fiscalisação mais severa.

A receita das Recebedorias do Interior continúa, cumpre-me confessar, com raras excepções, exigua, sem embargo das reiteradas recommendações que tenho feito aos respectivos administradores afim de que exerçam maior actividade.

Penso que é de necessidade providencias de maior efficacia, entre as quaes se me affigura de grande utilidade a creação de um corpo volante de empregados que, com instrucções especiaes desta Secretaria, auxiliem os respectivos administradores.

Infelizmente estou convencido de que os esforços dos dois Delegados do Thesouro não têm produzido resultados apreciaveis, mesmo porque a sua jurisdicção delles é muito dilatada, por maneira que não lhes é dado concentrar sua actividade, condição imprescindivel á uma fiscalisação proveitosa.

\* \*

Conforme vos disse a nossa divida passiva, a 12 de Junho do anno passado, era superior á avultadissima de Rs. 2.000:000\$000.

Nestas condições percebestes bem a necessidade de reduzir despesas e augmentar a receita.

Foi o que fizestes, logrando o melhor exito, pois no pequeno espaço de pouco mais de nove mezes conseguistes arrecadar importancia superior a Rs. 2.500:000\$000, pagando despesas em quantia superior a Rs. 3.600:000\$000, sendo que vos utilizastes para estes pa-

gamentos de Rs. 1.076:000\$000 do empréstimo externo contratado pelo Estado, incluindo nesta última importância os Rs. 100:000\$000 pagos á Caixa Commercial desta cidade e Rs. 235:428\$000 com os serviços de juros e resgate de apólices estaduais.

Destas apólices foram resgatadas as que venciam os juros de 7 % ao anno, cujos possuidores não se conformaram com a diminuição do juro para 5 % ao anno, *ex-vi* do Decreto n. 403 de 28 de Fevereiro deste anno e as de juros de 6 % emitidas para auxilio do patrimonio do bispado de Alagoas.

A este respeito occupar-me-ei com mais detença quando tiver de tratar de nossa divida fundada.

No intuito de melhor exercer a fiscalisação necessaria aos interesses do Estado, em 5 de Julho, expedi uma portaria sob n. 152 ao sr. Administrador da Recebedoria Central determinando-lhe que providenciasse no sentido de serem visados e assignados pelos guardas respectivos todos os manifestos de embarcações que lhes fossem apresentados pelos commandantes ou agencias, sem o que não seriam ditas embarcações desembaraçadas pela policia, conforme preceitua as disposições regulamentares vigentes.

Nesta mesma portaria determinei que os guardas só podiam visar e assignar taes manifestos depois de terem conferido os volumes que a elles se referissem.

Essa providencia tem produzido excellente resultado.

Mais tarde, em 20 de Julho de 1906, em portaria sob n. 191, determinei que o sr. Administrador da alludida Recebedoria Central se entendesse com os srs. agentes das Companhias de vapores nacionaes e estrangeiras afim de que as mesmas agencias nao expedissem os respectivos conhecimentos de cargas sinão á vista das terceiras vias dos despachos processados e pagos no exactoria estadual.

O sr. administrador desobrigou-se desta minha determinação e os srs. agentes foram sollicitos em attender o que em nome do Governo se lhes pediu, por maneira que por este modo se tornou muito mais facil a nossa vigilancia.

Todas estas medidas e outras que fui, de accôrdo com as vossas inspirações, pondo em execução, conforme a experiencias e as circumstancias do momento suggeridas, forão, pouco a pouco, produzindo os resultados desejados e que trouxeram augmento gradual da nossa arrecadação.

E este augmento pode-se facilmente verificar.

Assim a Recebedoria Central que no mez de Junho produziu Rs. 44:249\$725, em Julho sua renda montou á quantia de Rs. 76:941\$126. Em Agosto houve um decrescimento de Rs. 23:476\$794, pois a arrecadação deste mez foi de Rs. .... 53:476\$794. Esta diminuição é muito explicavel, porquanto, como sabeis, no mez de Agosto a receita é sempre menor, nem só porque a exportação é quasi nulla, sinão tambem pela

circunstancia de que não ha neste mez pagamento de impostos arrolados.

Em Setembro a receita foi de Rs. 80:090\$985 ; em Outubro houve ainda augmento, sendo arrecadados Rs. 117:509\$189; em Novembro, que a arrecadação foi de Rs. 113:836\$901, notou-se uma pequena diminuição de Rs. 3:622\$288, devida naturalmente á circumstancia de em Outubro o imposto de transmissão de bens urbanos ter produzido Rs. 4:318\$000, receita muito eventual e facto que não se verificou em Novembro ; em Dezembro houve ainda augmento, sendo arrecadada a importancia de Rs. 137:921\$023. Com estes recursos, com a renda das Recebedorias do interior e da nossa divida activa e com a importancia de parte das prestações do emprestimo externo recolhidas ao Thezouro, foi-nos dado pagar nem só a avultadissima somma que deviamos ao funcionalismo publico, que se acha com o pagamento de seus vencimentos em dia, mas tambem conseguimos solver quasi toda nossa divida proveniente de juros de apolices, subvenções e fornecimentos cujos pagamentos estavam retardados em cerca de trez annos.

Nesta importancia estava iucluida consideravel somma que deviamos de passagens fornecidas por conta do Estado pela *Great Western of Brazil Railway* e pela *Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor*, cujas contas saldamos.

Pelo balanço procedido hoje nos diversos caixas do Thezouro verifiquei a existencia de um saldo de Rs. 692:333\$530, assim discriminado :

Geral .....	494:256\$253
Agricola...	2:495\$580
Amortisação e juros.....	46:222\$967
Loterias .....	92:352\$370
Asylo.....	26:169\$914
Cauções .....	16:673\$092
Depositos publicos...	16:163\$352

Em valores ezistem Rs. 484:416\$311, sendo :

Cauções .....	125:247\$311
Depositos publicos.....	4:050\$000
Estampilhas. ....	328:118\$700

Releva salientar que o caixa de amortisação e juros, creado pelo Decreto n. 407 de 12 deste mez e no qual são escripturados 25 % do producto da arrecadação do imposto de exportação e destinados ao serviço de amortisação e juros de nossa divida externa, accusa este saldo porque, *ex-vi* do art. 2º do Decreto n. 406 de 12 de Março que mandou encerrar o caixa de

amortisação da divida interna do Estado, foram nelle escripturado Rs. 46:222\$967, saldo verificado neste extincto Caixa.

No Caixa de Loterias estão incluidos Rs. 39:650\$000 pertencentes ao Estado e provenientes das quotas lotericas.

Por occasião do fecho da escripturação do exercicio passado, em 28 de Fevereiro, o caixa geral accusou o saldo de Rs. 1:127\$754 que passou para o caixa geral de 1907.

Este ultimo caixa arrecadou até hoje de receita propriamente orçamentaria a importancia de Rs. 435.215\$792.

Cumpre realçar que nesta cifra não estão incluidos os saldos das Recebedorias do interior correspondentes ao mez de Março, cujo recolhimento se procederá no correr do mez de Abril, bem como a importancia de Rs. 50:667\$709 resto do saldo da arrecadação da Recebedoria Central cujo recolhimento devera ser effectuado até o dia 8 do mez entrante.

O caixa geral de 1906 arrecadou em Janeiro e Fevereiro deste anno, espaço adicional de 1906, Rs. 159:645\$290.

Mais adiante quando tiver de tractar especialmente dos exercicios financeiros vigente e passado entrarei em considerações mais minuciosas a este respeito.

## Quadro dos Actos Administrativos

### NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES E LICENÇAS

De Abril de 1906 a Março de 1907

*Abril*—Por portarias de 30 foram exonerados : João Ramos de França do logar de Administrador da Recebedoria de Leopoldina e Manoel Ignacio de Medeiros de guarda fiscal da mesma Recebedoria.

Por portarias da mesma data foram nomeados: Sabino José de Souza, Escrivão da Recebedoria de Leopoldina, para o logar de Administrador da mencionada Recebedoria, José Luduvico da Costa e Silva para o de Escrivão e Manoel Francisco de Barros para o de guarda.

Por portaria de igual data foi exonerado o cidadão Antonio da Motta Moreira do logar de Administrador da Recebedoria de S. Miguel e nomeado para o dito logar o cidadão José Caetano da Costa Santos.

*Mai*o—Por portaria de 1.º foi exonerado o cidadão Antonio Luiz da Silva Reis do logar de guarda fiscal da Recebedoria Central, addido ao Thezouro.

Por Decreto de 1.º foi aposentado o Escripturario da Recebedoria Central João Gualberto Ferreira Nobre, em vista

da inspecção de saúde a que foi submettido, com os vencimentos de 2:578\$583, por contar mais de 33 annos de serviço publico.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Antonio Lopes Ferreira Pinto para exercer, interinamente, o logar de Escripturario da Recebedoria Central.

Por portaria de 22 foi exonerado o cidadão Luiz Rodrigues da Cunha do logar de guarda fiscal da Recebedoria de S. Miguel.

Por portaria da referida data foi nomeado o guarda fiscal da Recebedoria da Barra de S. Miguel para igual logar na de S. Miguel.

*Junho*—Por portaria de 5 foi nomeado Antonio Lopes Ferreira Pinto para o logar de Escripturario da Recebedoria Central, em vista de concurso.

Por portaria da mesma data foram nomeados: Antonio de Sá Cavalcante e Pedro Cavalcante de Albuquerque para os logares de Fiel e de Ajudantes da Secção de Pezo da Recebedoria de S. Miguel, creados pelo Decreto n. 277 de 25 de Maio de 1906.

Por portaria de 9 foi nomeado official interino da Junta Commercial o cidadão Pedro Eustaquio da Silva.

Por Decreto de 12 foi designado o Lente do Lyceu Alagoano desta cidade dr. Francisco Pontes de Miranda para exercer o cargo de Secretario dos Negocios da Fazenda.

Por portarias de 18 foi exonerado o cidadão João Faustino do Rego Filho do logar de Escrivão da Recebedoria da Camaragibe e nomeado para o mesmo logar Olympio Placido da Silva.

Por portarias de 20 foi exonerado Argemiro Adelino Cunha do logar de guarda fiscal da Recebedoria de Porto de Pedras e nomeado Pedro de Barros Lima para o mesmo logar.

Por Decreto de 28 foram nomeados: Manoel Ramalho dos Reis e José Duque de Amorim, Presidente e Vice-Presidente da Junta Commercial.

Por portaria foi declarado que o sr. Governador do Estado concedeu, por despacho de 27, ao Thezoureiro do Monte-pio José Francisco de Mendonça 60 dias para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Por Decreto de 30 foi designado o Thezoureiro do Thezouro Antonio da Silva Barbosa para exercer simultaneamente as funcções de Thezoureiro do Monte-pio durante o impedimento do effectivo que se acha em goso de licença.

*Julho*—Por portaria de 4 foi nomeado o cidadão Vicente Ferreira de Andrade Costa para exercer, interinamente o logar de guarda fiscal da Recebedoria Central.

Por Decreto de igual data foi nomeado Syndico da Junta dos Corretores o corretor geral Liberato Mitchell.

Por portaria de 10 foi exonerado o cidadão Antonio Corrêa de Amorim do logar de Administrador da Recebedoria da Palmeira e nomeado Anthéro Correia de Amorim para o dito logar.

Por portarias de 11 foram exonerados : Antonio Pinheiro da Silva e José Luiz da Silva Gama dos logares de guardas da Recebedoria do Penedo e nomeados Francisco de Farias Lorangeira e Manoel Orago Carvalho para os referidos logares.

Por portaria de 19 foi concedido ao guarda da Recebedoria Central, addido ao Thezouro, cidadão Vicente Ferreira Guimarães, 60 dias de licença para tratar de sua saúde, sendo nomeado para substituil-o o cidadão Antonio Augusto Casado Lima.

Por Decreto de iguel data foi nomeado corretor geral desta praça o cidadão Luiz Oliveira.

Por portaria de 23 foi nomeado Lourenço Severiano de Gusmão para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de Porto Calvo visto ter abandonado o referido logar o cidadão Agripino, Francisco das Neves.

Por portaria de 28 foi exonerado a pedido, o cidadão Manoel Rolemberg de Albuquerque do logar de Administrador da Recebedoria de Coruripe sendo nomeado para o dito logar, na mesma data, o cidadão Sysino José de Mendonça.

Por portaria desta Secretaria, de 24 deste mez, foi declarado que o sr. Governador do Estado concedeu, por despacho de 23 do referido mez, trinta dias de licença para o Escripturario do Thezouro Ramiro de Fraga Bezerra para tratar de sua saúde.

Por portaria de 30 foi exonerado, a pedido, o cidadão Pedro Damaceno Ribeiro do logar de Escrivão da Sub-Recebedoria de Piranhas sendo nomeado para o referido logar na mesma data João Ferreira dos Santos.

Agosto—Por portaria de 7 foi nomeado para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de Porto de Pedras, creado pelo Decreto n. 384 de igual data, o cidadão Virgilio Manoel de Me-deiros.

Por portarias de 25 foram exonerados : Pedro Vieira Lisboa e João Ferreira de Souza dos logares de Administrador e Escrivão da Sub-Recebedoria de Piranhas.

Por portaria de 22 foram nomeados : Pedro Eustaquio da Silva para o logar de official da Junta Commercial e Vicente Ferreira Guimarães para o de guarda fiscal da Recebedoria Central.

Por portarias da mesma data foram nomeados : Pedro Porfirio de Britto e Numeriano Gomes de Menezes para os lo-

gares Administrador e Escrivão da Sub-Recebedoria de Piranhas.

Por portaria de 30 foi nomeado o cidadão Manoel Anacleto da Silva para o logar de Escrivão da Sub-Recebedoria de Piranhas, ficando sem effeito a nomeação de Numeriano Gomes de Menezes para o dito logar.

*Outubro*—Por Detretos de 3 foi exonerado, a pedido, o cidadão José Francisco da Silva Mendonça do logar de Thezoureiro do Monte-pio dos Servidores do Estado e nomeado para o mesmo logar o cidadão Pedro Vieira Lisboa.

Por portaria de 13 foi nomeado o cidadão Pedro Rodrigues de Sant'Anna Gaia para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de Penedo visto ter sido exonerado nesta data o cidadão Manoel Orago Carvalho.

Por portaria de 17 foram nomeados : Erasmo Goulart Cunha e Ladisláu Delgado Perdigão para os logares de guardas da Recebedoria Central.

Por portaria de 18 foram nomeados : O official da Junta Commercial Pedro Eustaquio da Silva para o logar de Escrip-turario da Recebedoria Central e Eugenio Telles da Silveira Fontes para official interino da Junta Commercial.

Por portaria da mesma data foram nomeados : José Manoel da Silva e Manoel Melchiades de Lima para os logares de guarda da Recebedoria de Penedo.

Por portarias de 20 foram exonerados : Francisco Cavalcante de Albuquerque Pessoa e Antonio de Sá Cavalcante dos logares de Administradores e Escrivão da Recebedoria da Barra de S. Miguel.

Por portarias da mesma data foram nomeados: João Francisco da Silva Mamede e Pedro Cavalcante de Mello para os logares de Administrador e Escrivão da Recebedoria da Barra de S, Miguel.

Por portaria de 29 foi exonerado o cidadão Francisco Pí-nheiro Lobo do logar de guarda fiscal da Recebedoria de Penedo e nomeado para o mesmo logar João Gomes Malta de Sá, Escrivão da Sub-Recebedoria de Paulo Affonso.

*Novembro*—Por portaria de 5 foi exonerado o cidadão Manoel Francisco de Barros do logar de guarda fiscal da Recebedoria de Leopoldina.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de Leopoldina o cidadão Víctor Monteiro dos Santos Freire.

Por portaria de 24 foi nomeado para o lugar de Administrador da Sub-Recebedoria de Traipú o cidadão José Francisco de Mendonça, visto ter sido exonerado do mesmo logar tam-

bem por portaria de igual data, o cidadão João Fernandes de Farias Larangeira.

Por portaria de 21 ficou sem effeito a nomeação de João Gomes Malta de Sá do logar de guarda fiscal da Recebedoria de Penedo, continuando no de Escrivão da Sub-Recebedoria de Paulo Affonso.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão João Fernandes de Farias Larangeira para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de Penedo.

Por Decreto de igual data foi nomeado o cidadão Antonio Pedro da Trindade Lessa para o logar de Thezoureiro da Recebedoria de Penedo.

Por portaria de 29 foi exonerado o cidadão Antonio Ivo Pereira da Costa do logar de guarda fiscal da Recebedoria de Leopoldina.

Por portarias de 29 foram nomeados : José Xavier de Souza e Manoel de Siqueira Cavalcante para os cargos de guarda fiscal da Recebedoria de Leopoldina.

*Dezembro*—Por portaria de 29 foi exonerado o cidadão Francisco José dos Santos do logar de guarda fiscal da Recebedoria de Penedo.

*Janeiro 1907*—Por portaria de 12 foi exonerado, a pedido, o cidadão Demostenes Torres Mello para o logar de guarda fiscal da Recebedoria de Penedo.

Por portaria de 12 foi exonerado, a pedido, Raphael Fernandes de Almeida do logar de guarda fiscal da Recebedoria do Pilar, cuja vaga foi preenchida, por portaria de igual data pelo cidadão Pedro Alexandrino Filho.

*Fevereiro*—Por portaria de 12 foi exonerado o cidadão Eucthiciano Vieira de Mello do logar de guarda fiscal da Recebedoria do Penedo e nomeado para o mesmo logar o cidadão Felinto de Aragão Lisbôa.

Por portaria de 14 foi exonerado o cidadão Antonio Mendes da Silva Ramos do logar de Administrador da Sub-Recebedoria do Collegio e nomeado para o mesmo logar Euclides Henrique Lima.

Por portarias de 16 foi exonerado, a pedido, o cidadão Anthéro Corrêa de Amorim do logar de Administrador da Recebedoria da Palmeira e nomeado para o mesmo logar o cidadão Alfredo Corrêa de Amorim.

*Março*—Por portaria de 18 foi nomeado o cidadão Francisco Arestides Cardoso para o logar de guarda fiscal da Recebedoria Central.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda em Maceió, 30 de Março de 1907. — O Amanuense, *Narciso Maia*.

## Quadro dos Decretos

DE ABRIL DE 1906 A MARÇO DE 1907

1906

N. 377 de 25 de Maio—Dá instrucções para a secção do pezo da Recebedoria de S. Miguel.

N. 378 de 23 de Junho—Manda vigorar as disposições do Decreto n. 194 de 24 de Julho de 1900 com as alterações constantes de n. 202 de 31 de Agosto do mesmo anno, e os de ns. 135 de 1.º de Março de 1907 e 213 de 12 de Dezembro de 1900 revogando os Decretos ns. 332 de 14 de Junho e 345 de 20 de Setembro de 1905.

N. 380 de 28 de Junho—Manda proceder o desconto de 10 % sobre diversas quantias.

N. 381 de 23 de Julho—Expede regulamento para a cobrança do imposto sobre o gado vindo de outros Estados para uso e consumo neste Estado.

N. 382 de 23 de Julho—Dispensa de pagamento do imposto estadoaes os vapores da Companhia *Salmon Brazil Line* e a respectiva agência.

N. 383 de 2 de Agosto—Manda reverter em favor do Estado a importância existente na Caixa Economica Federal constante da caderneta que pertencia ao extinto Collegio Orphanalógico na cidade de Alagoas.

N. 384 de 7 de Agosto—Crea um lugar de guarda fiscal na Recebedoria de Porto de Pedras desannexado da de Porto Calvo.

N. 388 de 1.º de Outubro—Reverte o desconto de 2 % á bocca do cofre em favor do Estado e manda que seja escripturado na Caixa de Amortisação.

N. 380 de 2 de Outubro—Autorisa o resgate de apolices do Estado.

N. 390 de 4 de Outubro—Autorisa a Directoria do Montepio a fazer transacção com os credores do Estado por fornecimentos e outros serviços.

N. 393 de 17 de Outubro—Converte em porcentagem os vencimentos dos empregados da Recebedoria Central.

N. 394 de 18 de Outubro—Altera a tabella de porcentagem dos empregados da Recebedoria de Penedo.

N. 397 de 6 de Novembro—Considera de nenhum effeito as instrucções que baixaram com o Decreto n. 377 de 25 de Maio de 1906.

N. 398 de 12 de Novembro—Manda observar a tarifa estadual reorganizada pela Secretaria de Estado dos Negocios

da Fazenda e elevar a 6 % a taxa de 5 % a que se refere o § 4.º do Decreto n. 333 de 30 de Junho de 1905.

N. 399 de 16 de Novembro—Marca o prazo improrogavel de oito dias, na capital, e quinze dias, no Interior, para ter lugar o pagamento, sem multa, de todos os impostos correspondentes ao primeiro semestre do corrente exercicio.

N. 400 de 19 de Novembro—Altera a tabella de percentagens dos empregados da Recebedoria de Penedo e Sub-Recebedorias do sul do Estado.

## 1907

N. 402 de 3 de Janeiro—Isenta de deducção de percentagens em favor dos empregados das Recebedorias e Sub-Recebedorias de todo Estado 10 % que são tirados em beneficio do Caixa Agricola da taxa adicional de industrias e profissões a que se refere o Decreto n. 187 de 27 de Junho de 1900.

N. 403 de Fevereiro de 1907—Marca o prazo de 30 dias para se effectuar o resgate das apolices do Estado que vencem actualmente os juros de 7 % ao anno e faculta o direito de troca das mesmas para os possuidores que não se quizerem conformar com o referido resgate.

N. 405 de 12 de Março—Manda emittir 450:000\$000 de apolices estadoaes, sendo : 420:000\$000 em apolices de 1:000\$000 cada uma e 30:000\$000 em apolices de 100\$000 cada uma.

N. 406 de 12 de Março—Encerra a Caixa de Amortisação da divida interna do Estado e manda reverter o saldo existente para o Caixa de Amortização e juros da divida externa do Estado.

N. 407 de 12 de Março—Crea no Thezouro do Estado um caixa especial sob a denominação de Caixa de Amortização e juros da divida externa do Estado.

N. 408 de 13 de Março—Manda que sejam pagos por meio de folhas especiaes os vencimentos dos funcionarios publicos estadoaes, correspondentes ao exercicio cuja liquidação terminou em 28 de Fevereiro deste anno.

N. 410 de 18 de Março—Altera os vencimento dos empregados da Recebedoria Central.

Secção Central da Secretaria da Fazenda em Maceió, 30 de Março de 1907.— O Amanuense, *Narciso Maia*.

### Apuração da receita e despeza

#### EXERCICIO DE 1906

Pela Lei n. 462 de 17 de Junho de 1905 foi regido o exercicio de 1906, que orçou a receita presumivel na quantia de..... 2.313:733\$354

e determinou a despesa de.....	2.299:833\$827
apresentando um saldo de.....	<u>13:899\$527</u>

Encerrado o exercicio verificou-se que a receita arrecadada foi de .....	2.957:769\$306
e a despesa effectuada em.....	3.212:106\$214
resultando um deficit da quantia de.....	<u>254:336\$908</u>

Comparando-se a receita arrecadada.....	2.957:769\$306
com a orçada.....	2.313:733\$354
verifica-se um augmento de .....	<u>644:035\$952</u>

Comparando-se tambem a despesa realizada.....	3.212:106\$214
com a orçada.....	2.299:833\$827
verifica-se o augmento de.....	<u>912:272\$387</u>

O exercicio de 1906 foi regido pela lei n. 462 de 17 de Junho de 1905, orçando a receita presumivel em Rs. 2.313:733\$754 e determinando a despesa em Rs. 2.299:733\$354.

Encerrado o exercicio, chegou-se á evidencia de que a receita arrecadada importou em Rs. 2.957:796\$306, excluindo desta importancia a renda do Caixa de Amortização, que foi de Rs. 64:419\$391, e as operações de credito e movimento de fundos.

Adicionada aquella somma de Rs. 2.957:769\$306 á renda do Caixa de Amortização e ás importancias decorrentes de operações de credito e movimento de fundos ascende a receita arrecadada a Rs. 3 546:447\$083.

Esta cifra, porém, não exprime exactamente a receita orçamentaria do exercicio de 1906, porquanto nella estão incluídos Rs. 1.438:207\$202 e que promanaram de parte do emprestimo externo e de operações de credito e movimento de fundos a que já alludi.

Subtrahindo, pois, esta importancia de Rs. 1.438:207\$202 da de Rs. 3.546:447\$083, verifica-se que a receita real do exercicio de 1906 foi de Rs. 2.108:239\$881.

Esta arrecadação foi incontestavelmente pequena e a razão desta diminuição affigura-se-me muito explicavel, desde que se attenda não já ao facto de que no primeiro semestre do exercicio a fiscalisação das rendas não se effectuou com o imprescindivel cuidado, sinão tambem a circumstancia de que no correr do segundo semestre os preços de nossos principaes generos de produção não foram compensadores e mesmo a sua exportação delles foi bastante exigua.

Esta exportação, que, aliás, não será grande, porque as safras de algodão e notadamente do assucar produziram pouquissimo este anno, só se tem effectuado em maior copia neste trimestre, convindo notar até que ainda temos grande deposito daquelles generos, sendo mesmo de presumir que este deposito inda permaneça por algum tempo, pois tem-se notado retrahimento nas vendas do assucar, provindo este facto da alta que se tem verificado nas respectivas cotações, por maneira que os productores aguardam a melhoria de preço para então realizarem as tranzacções de venda.

A despeza effectuada no exercicio passado montou á avultada cifra de Rs. 3.212:106\$214, excluindo as operações de credito, movimento de fundos, despezas dos Caixas de Obras Publicas e Agricola e saldos em mãos de exactores.

Reunindo todas estas importancias eleva-se a despeza mencionada a Rs. 3.482:027\$692, relevando deixar em destaque que ella foi orçada apenas em Rs. 2.299:833\$827.

Nesta importancia de Rs. 3.482:027\$692 estão incluidos Rs. 836:766\$263 pagos de divida passiva de exercicios findos e Rs. 302:138\$595 de despeza extraordinaria.

Nesta ultima somma relativa a despeza extraordinaria estão incluidos Rs. 100:000\$000 do pagamento feito á Caixa Commercial desta cidade.

Occorre-me realçar que despendemos com o pagamento de divida passiva Rs. 836:776\$263 e nos mezes de Janeiro, Fevereiro e Março deste anno inda pagamos grande importancia desta divida, donde claramente se infere que não foi exagerado o calculo que fiz de que a nossa divida fluctuante liquidada era superior a Rs. 1:200:000\$000.

Quadro comparativo da receita orçada e realizada do exercício de 1906

LEI		IMPOSTOS	ORÇADA	REALIZADA	DIFERENÇAS	
%	Ns.				Para mais	Para menos
1°		De exportação :				
	1	De assucar.....	332:115\$673	210:264\$144		121:851\$529
	2	De algodão.....	301:485\$660	295:066\$488		006:419\$172
	3	De couros seccos, salgados ou corti-				
		dos.....	30:080\$961	25:49\$897		4:582\$054
	4	De pelles miudas.....	10:382\$426	11:904\$763	1:522\$337	
	5	De madeiras....	15:264\$048	6:625\$325		8:638\$723
	6	De milho, feijão, favas, farinha e			3:863\$593	
		borracha.....	53:793\$351	57:656\$944		
	7	De alcool e aguardente.....	15:339\$835	11:752\$939		3:586\$896
	8	De tecidos de algodão.....	32:893\$703	30:303\$365		2:590\$338
	9	De mais generos de produção e ma-				
		nufactura.....	43:721\$080	37:804\$359		5:916\$721
	10	De sal.....	976\$696	35\$595		618\$101
	11	De taxa de volume.....	55:536\$613	52:148\$679		3:387\$934
2°		De decima urbana.....	75:820\$460	49:150\$932		26:669\$528
3°		Transmissão de propriedade :				
	1	De bens de raiz urbanos e sub urba-				
		nos.....	66:255\$125	50:031\$568		16:223\$557
	2	De bens de raiz ruraes ..	40:864\$850	26:582\$434		14:282\$416
	3	De transcrições de titulos.....	903\$863	611\$686		292\$177
	4	De embarcações.....	2:201\$333	870\$577		1:330\$756
	5	De heranças e legados.....	60:582\$020	13:304\$704		47:277\$316
	6	De laudemio.....	407\$271	685\$782	238\$511	
	7	De arrendamento ou locação.....	1:153\$189	761\$900		391\$289
	8	De hypotheqa e penhor agricola....	650\$544	398\$810		251\$734
	9	De transferencias de contractos ou				
		concessão de privilegio.....				
	10	De leilões e arrematações.....	5:020\$552	2:517\$122		2:503\$430
4°		De novos e velhos direitos.....	682\$123	234\$000		448\$423
5°		De tonelagens de embarcações.....	5:484\$806	5:490\$860	5\$554	
6°		De emolumentos.....	25:413\$733	30:168\$141	4:754\$408	
7°		De proprios do Estado.....	6:162\$698	15:919\$190	9:756\$492	
8°		De divida activa.....	50:338\$822	72:831\$170	22:492\$348	
9°		De multas.....	3:724\$748	4:158\$297	433\$549	
10		De juros de quantias retardadas em				
		mãos de exactores.....	\$			
11		De inscripção de exames de preparato-				
		rios.....	3:696\$666	2:370\$000		1:326\$666
12		De algodão pesado na secção de pezo				
		de Penedo.....	11:908\$518	11:253\$531		649\$987
13		De saccos de algodão nos depositos da				
		secção de pezo de Penedo.....	450\$200	2:913\$220	2:463\$020	
14		De taxas de volumes recolhidos nos ar-				
		mazens das Recebedorias.....	935\$196	335\$505		599\$691
15		De sellos do Estado :				
	1	De custas judiciarias.....	786\$420	997\$879	211\$459	
	2	Na forma do Decreto n. 333 de 20 de				
		Junho de 1905.....	27:634\$802	310:494\$444	282:859\$642	84\$622
		De depositos publicos.....	84\$622			
		De industria e profissão :				
16	1	Na forma do Decreto n. 194 de 24 de				
		Julho de 1900.....	570:460\$696	139:096\$065		431:364\$631
17	2	Na forma do Decreto n. 187 de 2 de Ju-				
		nho de 1900.....	220:606\$583	203:406\$373		16:599\$710
		De disimo de gado.....	40:997\$763	38:110\$000		1:988\$763
18		De coqueiros.....	17:722\$000	16:984\$221		737\$779
19		De bens do evento e legados pios não				
		cumpridos.....	182\$105	277\$510	95\$405	
20		De amortisação e juros dos empresti-				
		mos á Usina Luz Electrica.....	14:648\$765	6:400\$000		8:248\$785
21		De restituição e receita extraordina-				
		ria.....	62:129\$056	1.066:690\$723	1.004:561\$667	
22		De 5 % e 10 % na forma dos De-				
		cretos n. 242 de 3 de Janeiro de				
		1902 e 380 de 20 de Junho de 1906....	70:737\$479	124:275\$354	53:538\$175	
23		De licença para installação de estabele-				
		cimentos commerciaes.....	55:000\$000	21:082\$500		13:917\$500
24						
			2.313:733\$354	2.957:769\$306	1.386.786\$160	742:750\$808

Recapitulação

Receita orçada.....	2.313:733\$354	Orçada.....	2.313:733\$350
Receita arrecadada.....	2.957:769\$306	Diferença para mais.....	1.386:786\$160
	644:035\$952		3.700:519\$514
Diferença para mais.....	1.386:786\$160	Arrecadada.....	2.957:769\$306
Diferença para menos.....	742:750\$208	Diferença para menos.....	742:750\$208
	644:035\$052		3.700:519\$510



Pelo quadro comparativo da receita orçada e arrecadada no exercício de 1906 verificam-se diferenças diversas para menos e para mais, cujas causas determinantes procurarei deslindar, embora tenha de encontrar dificuldades para isto, porquanto estive, no exercício passado, na superintendencia dos negocios fiscaes do Estado, apenas pouco mais de seis mezes.

As diferenças para menos são em maior numero do que as diferenças para mais e para isto penso concorreram nem só as circumstancias que irei mencionando, mas tambem outras que necessariamente escaparam á minha observação, que só se exerceu mais proveitosamente durante o tempo de minha direcção.

Acredito tambem que a carencia da imprescindivel severidade na fiscalisação das rendas no decurso do primeiro semestre do anno transacto influuiu grandemente para as diminições alludidas.

### Imposto de exportação

Foram estabelecidas no § 1º do artigo 2º da Lei n. 486 de 22 de Junho de 1906 diversas taxas sobre os direitos de exportação dos differentes generos de producção e manufactura do Estado, sendo a receita orçada em Rs. 835:076\$741, logrando-se arrecadar apenas Rs. 667:104\$890, verificando-se consequentemente neste § orçamentario uma differença para menos de Rs. 167:971\$851.

Excepção feita dos direitos sobre pelles miúdas e dos sobre milho, feijão, favas, farinha e borracha, que sobrepujaram ás quotas orçamentarias, todos os demais generos não atingiram ás cifras das verbas respectivas.

O decrescimento da receita proveniente do assucar, o alcool e aguardente exportados affigura-se-me facilmente explicavel pelas pequenas cotações que estes productos obtiveram nos primeiros mezes do anno, só havendo conseguido preços mais remuneradores nos dois ultimos mezes, não se tendo, inda assim, effectuado a necessaria exportação pelo motivo a que já me referi de que os productores, aguardando melhor preço, esquivaram-se de realizar as vendas respectivas.

As diferenças para menos na exportação de algodão, que foi de Rs. 6:419\$172, de couros seccos, salgados ou cortidos, que foi de Rs. 4:582\$054, de madeiras, que foi de Rs. 8:638\$723 de tecidos de algodão que foi de Rs. 2:590\$338, foram determinadas por duas causas.

A primeira proveniente das difficuldades com que o Estado lucta, no interior, para exercer uma rigorosa fiscalisação, affim de que não se dê a defraudação das rendas provenientes

da exportação sobre couros seccos salgados ou cortidos e sobre madeiras e algodão.

A este respeito tenho em mira, consoante a vossa orientação, por em execução medidas coercitivas, que espero produzirão bons resultados.

A segunda causa refere-se ao exaggero das verbas consignadas no orçamento, como aconteceu principalmente com a relativa a exportação dos tecidos de algodão e de madeira.

A diminuição de Rs. 5:590\$338 nos direitos sobre generos de produção e manufactura não especificados, como arroz, côcos, fumo e outros, foi motivada não só pela pouquissima exportação de alguns delles, cujo consumo se deo quasi todo no Estado, sinão tambem pelas difficuldades a que já alludi sobre a fiscalisação no interior.

A differença para mais de Rs. 3:863\$593 nos direitos sobre milho, feijão, fava, farinha e borracha, foi determinada, além da abundancia da safra de cereaes, pelos preços compensadores que obtiveram, tornando-se, por consequencia, vantajosa a exportação, pois como sabeis, quando os preços dos cereaes não são regularmente remuneradores a exportação não raro deixa de se effectuar porque as vantagens della decorrentes são quasi nullas.

A differença para mais de Rs. 1:521\$237 sobre a exportação de pelles miúdas provem do contracto que o Estado fez com a firma Iona & Krausé para a cobrança deste tributo pela quantia annual de Rs. 15:000\$000.

Este contracto terminou em 31 de Dezembro do anno passado, por maneira que foram recolhidas ao Caixa Geral a importância de Rs. 10:714\$287 correspondente a tres prestações e a quantia de Rs. 1:190\$476 a que ficou reduzida, pelo termino do contracto, a ultima prestação, sendo esta a razão de se ter arrecadado só Rs. 11:904\$763.

### Decima urbana da Capital

Este imposto que foi sempre arrecadado com muita regularidade, produzindo ordinariamente mais do que a cifra em que era orçado, rendeu o anno passado Rs. 49:150\$932, notando-se uma differença para menos de Rs. 26:669\$528.

Esta differença foi motivada pela falta de pagamento dos respectivos contribuintes, pois não está exaggerada a importancia orçada em Rs 75:820\$460.

Antes mesmo da promulgação da lei n. 413 de 7 de Junho de 1904 que em seu artigo 4º estabeleceu que os predios occupados por seus donos ficassem sujeitos ao imposto predial, calculado o valor locativo pela terça parte da quantia que o

predio podesse render se estivesse allugado, o lançamento para cobrança do imposto predial era superior a Rs. 70:000\$000.

Penso que essa negligencia por parte dos proprietarios foi devida nem só a asphyxiante crise economica que nos empolgou, mas tambem a pratica de não se proceder o executivo fiscal.

Acredito, porem, que este anno, attentas as medidas que estou pondo em execução, arrecadaremos a importancia votada no orçamento.

Convem salientar que a alludida differença para menos ficará muito diminuida, desde que se attenda ao facto de que muitos dos contribuintes remissos já solveram seus debitos perante o cobrador amigavel, figurando as importancias respectivas no § 8º do orçamento referente á divida activa.

### Transmissão de propriedades

Pelo § 3º do artigo 2º da lei n. 462 de 17 de Junho de 1905 foi a receita do imposto sobre transmissão de propriedades orçada em Rs. 178:038\$753, arrecadando-se só Rs. 95:994\$580, apurando-se consequentemente uma differença para menos de Rs. 82:044\$173.

Em todos os numeros deste §, com excepção do n. 6 referente a laudemio, verificaram-se differenças para menos na respectiva receita.

A motivação destas diminuições se encontra nem só no facto de ter sido muito exaggerado o calculo feito para cobrança da transmissão de bens de raiz ruraes, que foi orçada na cifra de Rs. 40:864\$850, e a proveniente de heranças e legados, que foi orçada relativamente na muito elevada somma de Rs. 60:582\$020, mas tambem pelas difficuldades com que o Estado lucta para evitar a defraudação deste tributo.

A este respeito tenho convergido mais propinquamente minha attenção para a Recebedoria Central e neste sentido tenho expedido ordens terminantes afim de que sejam rigorosamente executadas as disposições dos artigos 157 e 149 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900.

Voltando, porém, as differenças notadas nos ns. 2 e 5 do § orçamento concernente ao imposto de transmissão, occorre-me significar-vos que foi tão exaggerado o calculo feito no orçamento que no n. 2 se notou uma differença para menos de Rs. 14:282\$416, e no n. 5 uma differença tambem para menos de Rs. 47:277\$316.

Não sei mesmo que circumstancias influenciaram no espirito de quem elaborou a lei orçamentaria para augmentar a verba reservada ao imposto de transmissão de bens de raiz ru-

raes, quando é sabido que o estado desanimador em que se debate a agricultura tem trazido como consequencia necessaria nem só a desvalorisação das propriedades agricolas, sinão tambem a precariedade de recursos dos lavradores ao ponto de ficarem impossibilitados de realizar qualquer transacção em que seja necessario o emprego immediato de capital.

### Novos e velhos direitos

Orçadas em Rs. 682\$423 a arrecadação produziu apenas Rs. 234\$000, notando-se uma differença para menos de Rs. . . . 448\$423.

Só por desacerto de classificaçào das estações fiscaes se pode explicar a excessiva arrecadação de Rs. 1:925\$000 no anno de 1904, erro que não foi corrigido no Thezouro por occasião da feitura do balanço definitivo. Este facto trouxe como consequencia o augmento nas leis orçamentarias de 1906 a 1907 da verba destinada á cobrança deste tributo, quando é certo que nas leis ns. 318 de 8 de Junho de 1901, 355 de 13 de Junho de 1902, 380 de 15 de Junho de 1903 e 429 de 10 de Junho de 1904, que fixaram a despeza e orçaram a receita para os exercicios financeiros de 1902, 1903, 1904 e 1905, este § orçamentario foi calculado para 1902 em Rs. 95\$680, para 1903 em Rs. 36\$500, para 1904 em Rs. 50\$000, para 1905 em Rs. 52\$875.

E' claro, pois, que arrecadação do anno passado de Rs. 234\$000 não esteve aquem do que fôra licito presumir.

### Tonelagens de embarcações

A arrecadação de Rs. 5:490\$360 foi muito regular, pois verificou-se uma differença para mais sobre a importancia orçada de Rs. 5\$544.

### Emolumentos das repartições do Estado

E' sempre variavel a receita decorrente desta rubrica do orçamento. Attenta a regularidade com que são arrecadados esses emolumentos, principalmente depois da expedição dos Decretos ns. 191 e 139 de 17 e 20 de Julho de 1900, que mandaram cobral-os em estampilhas ou por meio de guias nos casos referidos na observação constante da tabella n. 7 annexa ao Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, auferiu-se uma differença para mais de Rs. 4:754\$733 sobre o orçado que foi de Rs. 25:413\$733.

Esta renda esteve normal porque os emolumentos das repartições do Estado produzem em media Rs. 25:000\$000 a Rs. 30:000\$000 annuaes.

## Dos proprios do Estado

Orçado em Rs. 6:162\$698 a receita dos proprios do Estado produziu ella Rs. 15:919\$190, logrando-se um excesso de arrecadação de Rs. 9:756\$492.

Este augmento foi determinado principalmente pela venda de terras publicas.

## Divida activa

Desde muito que se tem notado a falta de pagamento em dia dos impostos do Estado, trazendo isto como consequencia o augmento progressivo de nossa divida activa.

Por vezes o Governo tem baixado decretos isentando das multas respectivas os devedores remissos e, inda o anno passado, a Resolução n. 477 de 20-de Junho autorisou a liquidação da divida activa do Estado proveniente de impostos atrasados até 1905 sem multa, dentro do prazo de nove mezes, com os abatimentos de 20 % 30 %, 40 % e 50 %.

Não obstante essas medidas de caracter amigavel e intuitos benignos, poucos foram os devedores que se utilizaram dos beneficios daquelles decretos e desta Resolução.

A despeito disto fizestes baixar, a 16 de Setembro do anno passado, um Decreto sob n. 399, marcando o prazo improrogavel de oito dias, na capital, e quinze dias, no interior, para se effectuar o pagamento, sem multa, de todos os impostos correspondentes ao primeiro semestre de 1906.

Esgotados todos estes meios suazorios e attendendo a circumstancia de que a divida activa ia crescendo cada vez mais, pela accumulção dos debitos relativos a cada semestre, e tendo em conta que o Estado não podia equilibrar suas finanças sem que as suas verbas de receita fossem arrecadadas para fazer face a despezas certas, fiz remetter, conforme vossas instrucções, ao dr. Promotor Publico do Municipio da Capital as contas dos devedores do imposto de industria e profissão correspondente ao primeiro semestre de 1906, afim de que fosse procedida executivamente a necessaria cobrança.

Depois desta medida extrema, perante o cobrador amigavel começaram a ser effectuados pagamentos com mais assiduidade.

Por este motivo foi que conseguimos arrecadar de divida activa Rs. 72:841\$170, mais que o orçado Rs. 22:492\$348

Este anno mesmo temos recebido, já por intermedio da cobrança amigavel, já por meio da cobrança executiva, regular importancia.

Pretendo nestes dias remetter ao dr. Promotor Publico as contas dos devedores dos outros impostos correspondentes ao exercicio transacto e bem assim as contas dos outros exercicios, desde que o

prazo marcado pela Resolução n. 416 de 20 de Junho de 1906 terminou a 20 deste mez.

Cumpre-me informar-vos que a cobrança executiva tem sido realisada com toda regularidade e sem que tenha havido necessidade do emprego de meios rigorosos.

### Multa por infracções de leis

Conforme já mencionei, sem embargo dos diversos decretos isentando de multas os devedores pelos impostos de lançamentos do anno de 1906 e da Resolução n. 477 de 20 de Junho de 1906 autorizando a liquidação, sem multa, de toda a divida activa do Estado até 1905, muitos dos contribuintes remissos deixaram de aproveitar estas dispensas, por maneira que a arrecadação das multas pelas infracções de lei e regulamentos attingiu á cifra de Rs. 4:158\$297, verificando-se uma differença para mais sobre a previsão orçamentaria de Rs. 433\$549.

### Inscrição de exames de preparatorios

Orgada em Rs. 3:696\$666 esta verba de receita, produziu apenas Rs. 2:370\$000.

E' evidente que este decrescimento só se pôde attribuir ao facto de ter sido mais reduzido o numero dos candidatos submettidos aos respectivos exames.

### Imposto sobre o algodão pesado na Secção de Peso do Penedo

Sendo, em termo medio, de 1.500.000 kilogrammas a producção annual do algodão nos municipios que têm como Centro Commercial a Cidade de Penedo, bem avisado foi o legislador orçamentario calculando em Rs. 11:903\$518 a renda do imposto de cem réis por 15 kilos de algodão pezado na respectiva Secção dessa Cidade, tanto que a arrecadação foi de Rs. 253\$531, evidenciando-se uma differença insignificante para menos de Rs. 649\$987.

### Taxa pela estada de saccoes de algodão nos depositos de Secção do Peso em Penedo

E' sempre muito variavel a renda decorrente deste tributo, pois embora todo o algodão enviado para Penedo tenha de ser submettido á pesagem necessaria na secção competente, só numa parte relativamente pequena é depositada em seus armazens.

Já no relatorio que tive ensejo de apresentar-vos quando Secretario da Fazenda em 1903, referi a circumstancia de que dentre cerca de 30,000 saccoes pesados officialmente em 1902 tiveram apenas 7,600 estada nos respectivos depositos.

Desta variabilidade e da abundancia da safra de algodão do anno passado no sul do Estado emerge a elevada arrecadação de Rs. 2:913\$220, produzindo nma differença para mais sobre a verba orçamentaria, que foi de Rs. 450\$200, de Rs. 2:463\$020. Em 1905 a receita deste imposto foi extraordinariamente menor, pois o arrecadado foi apenas de Rs. 126\$330.

### Taxas sobre volumes recolhidos nos Armazens das Recebedorias e Sub-Recebedorias

O artigo n. 319 do Capitulo III, Titulo V, do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900 determinou que os volumes recolhidos aos Armazens das Recebedorias e Sub-Recebedorias ficassem sujeitos a uma taxa cobrada no acto do despacho e a titulo de expediente do Armazem, taxa calculada sobre os valores dos impostos respectivos.

A receita proveniente deste tributo, pela ausencia de necessaria especificação nas leis orçamentarias, era classificada como receita extraordinaria ou como taxa sobre volumes exportados, apesar de o artigo n. 234 do Decreto n. 13 de 15 de Dezembro de 1892 ter tambem estabelecido esta taxa cobravel no acto do despacho pelos volumes que fossem recolhidos aos Armazens alludidos.

A lei n. 311 de 8 de Junho de 1901, que fixou a receita e orçom a despeza para o anno de 1902, creou um § especial para a renda decorrente deste imposto, sem comtudo ter fixado o quanto em que devera ella ser orçada.

Logo em 1902 a sua arrecadação produziu Rs. 1:203\$627.

Nesse anno o serviço dos Armazens foi feito com a precisa regularidade.

Desse tempo para cá, porém, não teem os Armazens funcio-nado convenientemente por maneira que a receita oriunda da mencionada taxa ha exprimentado sensivel decrescimento, tanto que em 1903 pronzin Rs. 639\$369 e em 1904, a despeito de ter rendido um pouco mais do que em 1903, a arrecadação foi só de Rs. 962\$594. Em 1905 notou-se nma grande diminuição, pois a receita attingio á insignificante cifra de Rs. 152\$950.

O anno passado, porém, depois que assumi o exercicio do cargo de Secretario da Fazenda, chamei a attenção de algumas Recebedorias sobre este assumpto e conseguimos arrecadar Rs. 335\$505, mais do duplo da renda do anno de 1905, entretanto, ainda assim, verificou-se nma differença para menos de Rs. 599\$691 sobre a respectiva verba que foi de Rs. 935\$196.

Este anno, attentas as medidas que estou pondo em pratica, acredito que esta receita produzirá mais ainda.

## Sello do Estado

Depois da expedição do regulamento que baixou com o Decreto n. 333 de 20 de Junho de 1905 e que estabelecem no § 4º da tabella B que lhe é annexa, o pagamento de 8 % em sello de verba sobre as guias de conferencia dos generos entrados por cabotagem e 5 % sobre os direitos de consumo pagos na alfandega dos generos vindos directamente do estrangeiro, era de presumir que a renda decorrente do imposto de sello fosse muito augmentada, pela circumstancia de que a cobrança do imposto a que se refere o Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901 encontrara succedaneo na taxa creada pelo alludido § 4º da tabella B annexa ao Decreto n. 333 de 20 de Junho de 1905.

Effectivamente o imposto de sello que em 1903 produzira Rs. 49:396\$343, em 1904 Rs. 64:179\$959, em 1905 sua renda ascendeu a Rs. 156:999\$410. Esta receita de 1905, apezar de ser maior do que a de 1904, não correspondeu ao que fôra rasoavel esperar. Em 1906 a sua renda foi muito maior, pois logrou-se arrecadar a importancia de Rs. 310:494\$444, notando-se uma differença para mais de Rs. 282:859\$642 sobre a respectiva verba orçada.

Esta differença explica-se por ter sido muito reduzida, aliás sem motivação plausivel, a verba orçada de Rs. 27:638\$802.

Ha ainda uma outra causa a que se pode attribuir essa notavel differença para mais e que se refere ao facto de que a arrecadação da taxa de sello de verba sobre guias de despachos não estava sendo feita com á desejavel regularidade, tanto que, conforme já tive enesejo de mencionar, no primeiro semestre do exercicio passado a Recebedoria Central arrecadou apenas do imposto alludido Rs. . . . . 34:275\$202, ao passo que no segundo semestre montou o arrecadado a Rs. 157:370\$011, evidenciando-se um acrescimo de Rs. . . . . 123:034\$709.

Attento o cuidado com que se está procedendo a cobrança deste tributo, nem só na Recebedoria Central, mas tambem nas demais estações fiscaes, estou convencido que neste anno conseguiremos arrecadar cerca de Rs. 400:000\$000.

## Custas Judicarias

Orçadas em Rs. 786\$420 produziram ellas Rs. 997\$879, aufferindo-se um augmento de Rs. 211\$459.

O motivo deste augmento dimanou da circumstancia de terem sido iniciados no decurso do exercicio diversas açções para cobrança da divida activa, cujos emolumentos dos Promotores e Juizes são cobrados em dinheiro e sob a especificação de custas judicarias.

## Depositos Publicos

Não houve arrecadação em virtude deste § orçamentario.

## Indústrias e profissões

Este imposto é cobrado por dois modos : o primeiro conforme o estatuido no Decreto n. 194 de 24 de Junho de 1900, o segundo na forma do Decreto n. 187 de 27 de Junho do mesmo anno.

Na cobrança de accordo com o alludido Decreto n. 194, notou-se uma differença para menos de Rs. 431:364\$631 sobre a verba orçada que foi de Rs. 570:460\$696.

Esta verba foi extraordinariamente exaggerada e sem que houvesse razão alguma para fazel-o, porquanto não era licito esperar tão grande arrecadação, nunca verificada no Estado, desde que toda a gente conhece as difficuldades que presentemente trabalham as nossas classes laboriosas.

Dahi se infere que a enorme differença para menos verificada provem do desarrasoado da verba orçada.

Em 1900 o Imposto de industria e profissão produziu Rs. . . . . 415:942\$069, em 1901 Rs. 494:953\$505, convindo realçar, que em 1899 esta renda fôra só de Rs. 284:445\$444.

As arrecadações de 1900 e 1901 do imposto de industria e profissão são os maiores de que tenho conhecimento.

Desta epocha em diante, pela accentuação da crise agricola que se tem reflectido muito naturalmente sobre todas classes tributarias, o imposto de industria e profissão começou a experimentar sensivel decrescimento.

Assim em 1902 produziu Rs. 203:221\$416, em 1903 Rs. 178:050\$001, em 1904 Rs. 198:674\$897, em 1905, anno em que o lançamento respectivo foi augmentado para substituir o imposto de patente commercial que fôra extincto, Rs. 340:981\$164.

Vê-se, consequentemente, que o orçamento da receita deste tributo em Rs. 570:460\$696 foi um verdadeiro despropósito.

Sem embargo de tudo isto, porém, a arrecadação de Rs. 139:096\$065 foi muito exigua e esta exiguidade promanou não só dos grandes defeitos existentes no lançamento respectivo, sinão tambem de falta de pagamento no tempo opportuno das necessarias contribuições.

Este anno foram feitas as devidas correcções no lançamento e a cobrança do imposto vae sendo effectuada convenientemente, por maneira que conseguiremos uma receita compensadora.

Esta arrecadação, porém, do imposto de industria e profissão de Rs. 139:096\$065 não exprime toda a renda decorrente deste tributo e cobrada na forma ao Decreto n. 194 de 24 de Julho de 1900, porquanto parte deste imposto e na importancia de Rs. 70:032\$856 foi arrecadada pela 2ª Secção do Thezouro e recolhida ao caixa geral, em diverças datas, tendo figurado nos balanços mensaes é, por ultimo, no balanço definitivo

sob a rubrica de renda não classificada. Dahi se evidencia que a arrecadação real foi de Rs. 209:12\$921.

A taxa adicional de industrias e profissões a que se refere o Decreto n. 187 de 27 de Junho de 1900, que substituiu o imposto de industrias e profissões a que estavam sujeitos os exportadores, *ex-vi* do n. 3 do § 3º da tabella annexa ao Decreto n. 149 de 11 de Outubro de 1897, continúa a ser cobrada no acto da exportação, na razão de 30 % sobre os direitos constantes dos respectivos despachos ; deduzindo-se, porém, a importancia correspondente a 10 % do producto de arrecadação para favor do Caixa Agricola.

Orçada em Rs. 220:006\$583 produziu apenas Rs. ....  
203:406\$873, verificando-se uma differença para menos de Rs.  
17:599\$710.

Esta differença para menos explica-se pelo facto a que allures alludi de que a exportação de algodão e assucar se effectuou em pequena quantidade no exercicio passado, ficando grande parte para ser exportada este anno, o que, se prova pelo grande deposito ainda existente dos referidos productos. Creio mesmo que, effectuada esta exportação, a differença para menos verificada converter-se-á em notavel differença para mais

#### Dizimo de gado

Orçado em Rs. 40:087\$763 logrou-se arrecadar Rs. ....  
38:110\$000 evidenciando-se uma diminuição de Rs. 1:989\$763.

Este insignificante decrescimento foi proveniente do facto de na respectiva arrematação não se ter colhido preços mais compensadores.

#### Coqueiros

Após a expedição do regulamento que baixou com o Decreto n. 232 de 12 de Julho de 1901 a cobrança deste tributo se tem effectuado com a precisa regularidade, por isso a differença para menos encontrada foi muito pequena e só se pode attribuir a circumstancia da falta de pagamento da quantia constante do respectivo lançamento.

#### Bens de evento e legados pios não cumpridos

E' inapreciavel a razão do decrescimento de Rs. 95\$405 sobre a respectiva verba orçada, mesmo porque a receita originaria dos bens do evento e legados pios não cumpridos provem de causas inteiramente imprevistas.

## Amortisação e juros do empréstimo á Usina Luz Electrica

A differença para menos de Rs. 8:248\$765 sobre a respectiva verba orçada de Rs. 14:648\$765 foi motivada não só por ter sido arrematada, em virtude da execução hypothecaria proposta pelo Estado, a Empreza Luz Electrica, mas tambem pela concessão que a mesma Empreza obteve de não pagar parte dos respectivos juros e amortisação.

### Restituição e receita extraordinaria

Na lei orçamentaria foi consignada uma verba de Rs. . . . 62:129\$056 tendo se recebido Rs. 1.066:690\$723, realçando uma differença para mais de Rs. 1.004:561\$667.

Este augmento foi determinado por ter sido classificada como receita extraordinaria a importancia recolhida ao Thezouro do empréstimo externo contrahido pelo Estado.

De 5 % e 10 % na forma dos Decretos n. 242 de 3 de Janeiro de 1902 e n. 380 de 20 de Janeiro de 1906

Por occasião de ser elaborada a lei orçamentaria para o anno financeiro transacto eram sujeitas ao desconto só de 5 % as quantias pagas pelos cofres publicos a titulo de ordenado, gratificações, pensões, subvenções, porcentagens e subsídios, por isto bem avisado andou o respectivo legislador orçando em Rs. 70:737\$479 a arrecadação proveniente desse desconto ; tendo, porem, sido baixado, em 20 de Junho, e Decreto sob n. 380 elevando para 10 % o referido desconto é natural que a arrecadação fosse augmentado.

### De licença para continuação e installação de estabelecimentos commerciaes

Pelo mesmo motivo a que me referi de ter sido recebida pela 2ª Secção da Contadoria do Thezouro e figurado no balanço definivo como renda não classificada parte da importancia cobrada do imposto acima, notou-se uma differença para menos de Rs. 13:916\$500 sobre a competente verba orçamentaria que foi de Rs. 35:000\$000. Esta differença para menos, porem, não é a verdadeira pois pela 2ª Secção do Thezouro foi arrecadada a importancia de Rs. 10:754\$500 que adicionada a de Rs. 21:082\$500, constante do quadro annexo, produz Rs. . . . . 31:858\$000, donde se conclue que a real differença para menos foi de Rs. 4:858\$000.

Esse decrescimentô teve por motivação a falta de pagamento dos respectivos contribuintes.

### Caixa de Amortisação da Divida do Estado

Pelo § 24 do art. 2º da Lei n. 200 de 18 de Junho de 1900, foi estabelecido o imposto adicional de 2 % sobre a receita geral do Estado e mandado escripturar numa caixa especial com destino á amortisação da divida de Estado.

Este imposto foi mantido pelas leis orçamentarias subsequentes, sendo que foi elle augmentado para 3 %, consoante a disposição do n. 2 do § 24, art. 2º, Copitulo II da Lei n. 380 de 15 de Junho de 1903, ficando extincto o imposto de 1 % adicional que pertencia ao Monte-pio dos Servidores do Estado.

Em 12 de Março deste anno este caixa, por Decreto n. 406, foi mandado encerrar, revertendo o saldo nelle existente de Rs. 46:222\$967 para o Caixa de Amortisação e Juros da divida externa, creado por Decreto sob n. 407 de 13 de Março.

A demonstração da receita deste caixa no passado exercicio, excluindo a de Janeiro e Fevereiro de 1906, a respeito da qual se devera ter occupado meu illustre antecessor em seu relatorio, é a seguinte :

Arrecadação de Março a Dezembro de 1906.....	41:334\$986
Saldo em 28 de Fevereiro de 1906.....	2:218\$225
Arrecadação de Janeiro e Fevereiro de 1907 es- paço adicional de 1906.....	11:135\$090
Arrecadação de Janeiro e Fevereiro de 1907....	8:058\$766

### Caixa de Loterias

Neste caixa são escripturadas as importancias decorrentes dos beneficios de loterias a cargo da Sociedade Nacional de loterias, pertencentes ao Estado, ao Lyceu de Artes e Officios, ao Hospital de Caridade de Maceió, aos Asylos de Mendicidade, de Alienados e Orphãos e ao Instituto Archeologico Geographico Alagoano.

Em 23 de Fevereiro de 1906 foi recebida da Delegacia Fiscal do Thezouro Federal neste Estado a importancia de Rs. 39:650\$000.

As quotas pertencentes as instituições beneficiadas foram entregues aos seus respectivos representantes.

Este anno, porém, requisitei da Delegacia Fiscal a quantia não só pertencente ao Estado, mas tambem, as pertencentes instituições pias e ao instituto Archeologico.

A importancia recebida foi de Rs. 67:257\$040, sendo Rs. 39:650\$000 do Estado, Rs. 6:901\$760 do Lyceu de Artes e Officios, Rs. 6:901\$760 do Hospital de Caridade de Penedo Rs.....

13:803\$520 dos Asylos de Mendicidade, de Alienados, de Orphãos e do Instituto Archeologico Geographico Alagoano, cabendo a cada um desses estabelecimentos Rs. 3:450\$880.

Caixa do Asylo de Mendicidade

Continuam a ser escripturados nesse caixa e para manutenção do Asylo de Mendicidade 2 % sobre a receita geral do Estado. A demonstração de sua receita, no exercicio financeiro transacto, é a seguinte :

Arrecadação de Março a Dezembro de 1906 Rs.	25:795\$100
Saldo em 28 de Fevereiro de 1906 Rs.....	13:235\$764
Arrecadação de Janeiro e Fevereiro de 1907, espaço adicional de 1906. Rs.....	4:846\$630
Arrecadação de Janeiro e Fevereiro de 1907 Rs.	4:518\$126
	<u>48:395\$620</u>

Caixa Agricola

Este Caixa, que *ex-vi* do art. 1º da Lei n. 402 de 6 de Junho de 1904, é formado pela importancia cõrrespondente a 10 % do producto da arrecadação da taxa adicional de industrias e profissões, estabelecida pelo Decreto n. 187 de 27 de Junho de 1900 em substituição do imposto de industrias e profissões que os exportadores pagam, consoante o n. 3 do § 3º da tabella annexa ao Decreto n. 149 de 11 de Outubro de 1907, taxa adicional que é cobrada no acto da exportação e na razão de 30 % sobre os direitos constantes dos respectivos despachos, estava sendo indebitamente constituido pela terça parte da importancia arrecadada da taxa adicional mencionada e isto por uma interpretação desacertada que se dera aos textos da Lei n. 402 de 6 de Junho de 1904 e da Resolução n. 433 de 12 de Junho de 1905.

Sabendo do modo irregular porque estava sendo effectuado tal escripturação, baixei em 8 de Janeiro de 1907, uma portaria determinando á 2ª Secção da Contadoria do Thesouro que informasse a maneira pelo qual estava sendo executado o art. 1º da citada Lei n. 402.

A Contadoria informou que effectivamente por ordem superior estava sendo escripturada no Caixa Agricola a terça parte da quantia proveniente da reeita da referida taxa adicional e não a somma relativa a 10 % da alludida receita.

Diante disto vos dirigi em 24 de Janeiro um officio sob n. 6 submettendo á vossa esclarecida e criteriosa apreciação o estudo da questão e pedindo que vos dignasseis de resolver a como de direito, desde que em meu espirito se formara a convicção de que o assumpto não se achava sufficientemente elucidado e nem definitivamente resolvido.

Em vista desta minha consulta determinastes, em 28 de Janeiro, que daquella data em diante fosse escripturada no Caixa Agricola somente a importancia correspondente a 10 % da arrecadação da taxa adicional e não a terça parte da mesma arrecadação, como irregularmente se estava procedendo, ordenando mais que o Estado fosse indemnizado da importancia que indevidamente havia sido retirada.

Procurei immediatamente conhecer a demonstração das operações do Caixa Agricola desde o seu inicio até Dezembro de 1906, calculando pela terça parte da receita da taxa adicional, e cheguei á evidencia seguinte :

Importancia recolhida Rs.....	140:154\$207
Entregue a Sociedade de Agricultura em diversas datas Rs... ..	71:489\$995
Passagens feitas para o caixa geral Rs.....	67:941\$011
Saldo existente Rs.....	773\$211
	<hr/>
Rs.....	140:154\$207
	<hr/>

Se tivesse sido, porem, escripturada nesse Caixa, conforme o texto legal, só a quantia relativa a 10 % a sua receita teria sido apenas, no espaço de tempo decorrido da data do inicio do Caixa a Dezembro de 1906, de Rs. 42:046\$262, donde se evidencia que tendo a Sociedade de Agricultura Alagoana recebido Rs. 71:489\$995 inda era devodora ao Estado de Rs. 29:393\$773.

Tomando em consideração tudo isto dirigi ao sr. Presidente da Sociedade de Agricultura Alagoana, em 31 de Janeiro, um officio sob n. 9 e de teor seguinte :

Sr. Presidente da Sociedade de Agricultura Alagoana.—  
Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o sr. Governador, em vista de representação desta Secretaria, determinou que sejam retirados apenas para a formação do Caixa Agricola 10 % da taxa adicional de industrias e profissões a que se refere o art. 1º do Decreto n. 187 de 27 de Junho de 1900 e não a terça parte do producto da arrecação do alludido imposto, tudo de accordo com as disposições expressamente contidas no art. 1º da Lei n. 402 de 6 de Junho de 1904 e Resolução n. 433 de 12 de Junho de 1905.

Communico-vos, outrosim, que o sr. Governador determinou que o Estado fosse indemnizado da importancia retirada, pelo que vos convido a recolher ao Thesouro do Estado a alludida importancia.

Conforme informação da 2ª Secção da Contadoria do Thesouro verifica-se que foi recolhida ao Caixa Agricola, desde seu inicio até Dezembro de 1906 a importancia de Rs. 140:154\$207, já tendo sido entregue á essa Sociedade a impor-

## Quadro comparativo da despesa orçada e realizada no exercício de 1906

LEI SENS.	VERBAS	ORÇADA	REALISADA	DIFFERENÇAS	
				Para mais	Para menos
1º	Senado.....	39:123\$500	32:236\$886		6:886\$614
2º	Camara dos Deputados.....	62:774\$000	56:192\$451		6:581\$549
3º	Governo do Estado.....	55:100\$000	64:299\$462	9:199\$462	
4º	Secretaria do Interior.....	51:856\$000	52:876\$493	1:020\$494	
5º	Secretaria da Fazenda.....	73:006\$000	93:979\$540	20:973\$540	
6º	Fiscalisação e arrecadação de rendas..	276:362\$000	233:152\$575		43:209\$425
7º	Instrução Publica.....	486:957\$000	371:150\$661		115:806\$339
8º	Batalhão Policial.....	412:903\$000	424:390\$369	11:487\$369	
9º	Policia.....	17:916\$000	17:186\$222	170:222	
10	Obras Publicas.....	24:200\$000	12:791\$946		11:408\$054
11	Hygiene Publica.....	13:055\$000	19:406\$166	6:351\$166	
12	Junta Commercial.....	7:604\$000	7:265\$744		338\$256
13	Cadeias.....	81:570\$800	48:644\$882		32:925\$918
14	Caridade Publica.....	42:740\$000	36:878\$929		5:861\$071
15	Subvenções.....	10:200\$000	600\$000		9:600\$000
16	Classes inactivas.....	193:120\$527	189:294\$221		3:826\$306
17	Iluminação Publica.....	60:000\$000	57:542\$000		2:458\$000
18	Divida do Estado.....	63:780\$000	65:029\$831	1:249\$831	
19	Telegrammas officiaes.....	10:000\$000	2:847\$130		7:152\$870
20	Correspondencia official.....	1:000\$000	1:283\$890	283\$890	
21	Eventuaes.....	4:000\$000	50:791\$964	46:791\$964	
22	Tribunal Superior.....	74:272\$000	66:825\$119		7:446\$881
23	Juizes de Direito.....	112:302\$000	86:905\$937		25:396\$063
24	Juizes Substitutos.....	68:292\$000	42:902\$214		25:389\$786
25	Promotores Publicos.....	53:600\$000	38:716\$724		19:883\$276
	Extraordinaria.....	\$	302:138\$595	302:138\$595	
	Divida passiva.....	\$	836:776\$263	836:776\$263	
		2.299:833\$827	3.212:106\$214	1.236:442\$795	324:170\$403

### Recapitulação

Despesa orçada.....	2.299:833\$827	Orçada.....	2.299:833\$827
Despesa realizada.....	3.212:106\$214	Diferença para mais.....	1.236:442\$795
Diferença para mais.....	912:272\$387		3.536:276\$622
Diferença para mais.....	1.236:442\$795	Realizada.....	3.212:106\$214
Diferença para menos.....	324:170\$403	Diferença para menos.....	324:170\$403
	912:272\$387		3.536:276\$622

1ª Secção da Contadoria do Thezouro em 30 de Março de 1907.— José Corrêa.— Confere.—Souto Filho.



tancia de Rs. 71:439\$995, quando, feito o calculo a razão de 10 %, conforme a determinação legal, só deveria ter sido recolhida ao referido Caixa Agricola a somma de Rs. 42:046\$262, pelo que cabe a essa Sociedade recolher ao Thezouro a importancia de Rs. 29:339\$733.—Paz e Prosperidade.

S. S. respondeu-me que levaria ao conhecimento do Conselho Director da Sociedade de Agricultura o conteúdo de meu officio, não tendo até agora procedido o necessario recolhimento ao Thezouro da importancia referida.

FINANÇAS

A despesa para o exercicio passado foi orçada em Rs. 2.299:833\$227.

Por occasião do fecho da escripturação do exercicio verificou-se que foi ella realizada na quantia de Rs. 3.212:106\$214, notando-se uma differença para mais de Rs. 912:272\$987.

Foram excedidas as verbas dos §§ 3, 4, 5, 8, 11, 18, 20, 21, e bem assim gastaram-se avultadas sommas sobre as rubricas de despesas extraordinarias e de divida passiva, sendo a primeira destas na importancia de Rs. 302.138\$595 e a segunda na de Rs. 836.776\$263.

Ficaram aquem da previsão orçamentaria as despesas consignadas nos §§ de ns. 1, 2, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25.

E' de difficil explicação as causas determinantes das differenças para mais e para menos verificadas nas diversas verbas do orçamento, porquanto, como sabeis, todos os pagamentos do Thezouro estiveram em atrazo, por maneira que as differenças para menos só podem ser attribuidas, na sua maior parte, do pagamento em tempo das despesas respectivas.

Quanto ás differenças para mais vou procurar desteeer com a possivel precisão as suas causas determinantes.

O excesso da verba do § 3º de Rs. 9:199\$462 foi motivado pelo augmento de despesa feito com a publicação pelo jornal *A Tribuna* dos actos officiaes : o do § 4º de Rs. 1:020\$493 teve como motivação algumas gralificações dadas a diversos empregados ; o do § 5 de Rs. 20:973\$540 foi determinado nem só pela mesma razão que acabo de mencionar a respeito do § 4º, mas tambem pela creação da 3ª secção Contadoria do Thezouro de um lugar de 1º Escriptuario para a mesma secção ; o do § 11 de Rs. 6:351\$166 foi occasionado com os despendios que o Estado teve de fazer com a pequena epidemia de variola que irrompeu nesta Capital e alguns outros municipios e com a de dysenteria da villa Victoria.

As differenças constantes nos §§ 8º, 9º, 18, 20 e 21 escaparam á minha observação.

Convem realçar que na despesa extraordinaria de Rs. 302:138\$595 estão incluidos nem só os despendios feitos de commissão etc. com o emprestimo externo, mas tambem a importancia de Rs. 100:000\$000 paga á Caixa Commercial desta cidade.

#### Caixa de Amortisação da divida do Estado

A despesa deste caixa foi de Rs. 34:346\$667.

A 28 de Fevereiro accusava elle um saldo de Rs. 38:403\$520.

### Caixa de Loterias

Sua despoza foi de Rs. 54500\$000.

Por ocasião do feixo da escripturação do exercicio, a 28 de Fevereiro, seu saldo era de Rs. 35:095\$330.

### Caixa do Asylo de Mendicidade

Despenderam-se no exercicio passado por este caixa Rs. 21:657\$247, accusando elle no momento do remate de sua escripturação, a 28 de Fevereiro, um saldo de Rs. 20:851\$712.

### Exercicio de 1908

Submetto á elevada apreciação e supremo criterio do Congresso Estadual os orçamentos presumivel da receita e despeza que vão em annexos.

O orçamento presumivel da receita teve por base a arrecadação media dos tres ultimos exercicios, vindo de molde referir que nesse calculo figuram dois exercicios de arrecadação exigua por isto é muito de prever que tenhamos de verificar excesso de arrecadação, mesmo porque as medidas que vão sendo postas em pratica conduzirão irremessivelmente a uma melhor fiscalisação das rendas.

Entretanto penso ser de necessidade imprescindivel a continuação da mais escrupulosa economia nas despezas publicas, afim de que não tenhamos de registrar desequilibrio entre a receita e despeza, facto já verificado cujas deploraveis consequencias tão cruelmente experimentamos e das quaes inda não estamos de todo em todo desembaraçados.



Orçamento explicativo da despesa do Estado de Alagoas para o exercício de 1908

PODER LEGISLATIVO :

§ 1º *Senado* :

N. 1. Subsídio dos senadores, durante a sessão ordinaria na razão de 25\$000 diários..		23:250\$000	
N. 2. Ajuda de custo aos mesmos senadores na razão de 500 réis por kilometro ...		1:500\$000	
N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria :			
Ao Director.....	3:000\$000		
Ao official maior.	2:400\$000		
A tres amanuenses a 1:177\$000 cada um .....	3:531\$000		
Ao archivista....	963\$000		
Ao porteiro.....	900\$000		
Ao continuo.....	802\$000	11:596\$500	
N. 4. Publicação pela imprensa e reseñhados debates.....		1:200\$000	
N. 5. Expediente :			
Objectos de escripturação.....	300\$000		
Asseio e agua...	100\$000	400\$000	37:946\$500

§ 2º *Camara dos Deputados* :

N. 1. Subsídio aos deputados durante a sessão ordinaria na razão de 25\$000 diários.		46:500\$000	
N. 2. Ajuda de custo aos mesmos na razão de 500 por kilometro.....		4:400\$000	
N. 3. Vencimento dos empregados .			
Ao Director.....	3:000\$000		

Ao official maior.	1:800\$000		
A dois amanuenses a 1:130\$000.....	2:260\$000		
Ao porteiro.....	1:026\$000		
Ao continuo. ...	684\$000		
Ao correio.....	684\$000	9:454\$000	
<hr/>			
N. 4. Publicação pela imprensa e revista dos debates. ...		3:000\$000	
Gratificação ao porteiro da Secretaria da Fazenda.....		120\$000	
N. 6. Expediente : Objectos de escripturação. ....	400\$000		
Asseio e agua....	100\$000	500\$000	63:974\$000
<hr/>			

POBER EXECUTIVO :  
 § 3º *Governo do Estado :*

N. 1. Subsídio do Governador.....		18:000\$000	
N. 2. Despeza de representação.....		6:000\$000	
N. 3. Subsídio do Vice-Governador....		6:000\$000	
N. 4. Gratificação a official do gabinete..		1:200\$000	
N. 5. Expediente para o gabinete, compra de livros, telephones e artigos diversos.		2:500\$000	
N. 6. Subvenção ao contractante da publicação de expediente e mais actos do Governo.....		25:000\$000	
N. 7. Gratificação ao zelador do jardim de palacio.....		1:200\$000	
N. 8. Idem ao encarregado do asseio de palacio ...		120\$000	
N. 9. Fornecimento d'agua .....		1:440\$000	61:460\$000
<hr/>			

§ 4º *Secretaria do Interior :*

N. 1. Vencimentos dos empregados :

Ao Secretario . . . . .	7:200\$000		
Ao Director . . . . .	6:600\$000		
A dois chefes de secção a 3:996\$000 . . . . .	7:992\$000		
A quatro officiaes a 3:024\$000 . . . . .	12:900\$000		
A dois amanuenses a 2:260\$000 . . . . .	4:520\$000		
Ao archivista . . . . .	3:996\$000		
Ao ajudante do archivista . . . . .	2:260\$000		
Ao porteiro . . . . .	1:582\$000		
A dois continuos a 1:469\$000 . . . . .	2:938\$000		
Ao porteiro addido . . . . .	1:625\$000	50:809\$500	

N. 2. Expediente :

Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos . . . . .	2:400\$000		
Asseis e agua . . . . .	200\$000		
Assignatura de um telephone . . . . .	120\$000	2:720\$000	53:529\$500

§ 5º *Secretaria da Fazenda :*

N. 1. Vencimentos dos empregados :

Ao Secretario . . . . .	7:200\$000
Ao Inspector . . . . .	6:600\$000
A quatro chefes de secção a 3:996\$000 . . . . .	15:984\$000
A quatro 1 <sup>os</sup> escripturarios a 3:024\$000 . . . . .	12:096\$000
A oito 2 <sup>os</sup> ditos a 2:260\$000 . . . . .	18:080\$000
Ao official . . . . .	3:024\$000
Ao amanuense . . . . .	2:260\$000
Ao archivista . . . . .	3:996\$000
Ao ajudante do archivista . . . . .	2:260\$000
Ao thesoureiro . . . . .	6:000\$000

Ao porteiro... ..	1:582\$000	
A quatro continhos a 1:469\$000.....	5:876\$000	84:958\$000

N. 2. Expediente:

Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos.....	4:500\$000	
Asseio e agua....	360\$000	
Assignatura de telephone.....	360\$000	5:220\$000      90:178\$000

§ 6° *Fiscalisação e arrecadação de rendas :*

N. 1. Porcentagem aos empregados das Recebedorias e Sub-Recebedorias do Estado e ao cobrador amigavel da capital.....		265:000\$000
---	--	--------------

N. 2. Expediente:

Compra de livros e objectos de escripturação e artigos diversos.....	1:000\$000	
Asseio e agua á repartição.....	180\$000	
Agua e luz ao corpo da guarda dos reimeiros.. .. .	72\$000	
Telephone.. .. .	120\$000	

N. 3. Expediente da Recabedoria de Penedo:

Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos.....	1:400\$000	
Asseio e agua. . .	100\$000	2:872\$000

N. 4. Cobrança executiva:

Porcentagem dos empregados do Juizo dos Feitos.....	5:500\$000	
---	------------	--

Expediente do mes-  
mo Juízo..... 500\$000 6:600\$000

N. 5. Escaleres das  
Recebedorias Central  
e de Penedo:

Compras, concer-  
tos e aprestos do da  
Central..... 200\$000

Idem idem de Pe-  
nedo..... 200\$000

Gratificação ao pa-  
trão do da Central..... 860\$000

Idem a seis remei-  
ros dos da Central a  
720\$000..... 4:320\$000

Idem a dois pa-  
trões dos de Penedo a  
750\$000..... 1:500\$000

Idem a onze re-  
meiros a 120\$000..... 7:920\$000 14:940\$000

N. 6. Armazens e  
semestres das Recebe-  
dorias.....

12:500\$000 300:312\$000

§ 7º *Instrução  
Publica :*

N. 1. Vencimen-  
tos do Director e dos  
empregados da Secre-  
taria:

Ao Director..... 6:600\$000

Ao Secretario.... 3:996\$000

Ao 1º official.... 3:024\$000

Ao 2º dito..... 2:642\$000

A dois amanuen-  
ses a 2:260\$000..... 4:520\$000

Ao porteiro..... 1:625\$000

A tres continuos a  
1:356\$000..... 4:068\$000

Ao inspector geral 3:996\$000 30:471\$500

N. 2. Gratificação  
ao Fiscal do Governo  
Federal junto ao Ly-  
ceu.....

3:600\$000

N. 3. Expediente:

Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos.....	1:800\$000	
Asseio e luz.....	200\$000	
Agua e telephones	192\$000	2:192\$000
<hr/>		
N. 4. Vencimentos dos empregados do Lyceu de Penedo:		
Ao Director.....	600\$000	
Ao archivista....	2:260\$000	
Ao amanuense....	1:200\$000	
Ao porteiro . . . .	600\$000	4:660\$000
<hr/>		
N. 5. Expediente, asseio e agua do mesmo Lyceu.....		240\$000
N. 6. Instrucção secundaria:		
A vinte e tres lentes do Lyceu de Macceio a 3:000\$000.....	69:000\$000	
Ao professor contractado de musica...	1:105\$000	
Ao preparador de gabinete.....	3:000\$000	
A sete lentes do Lyceu de Penedo a 3:000\$000. ....	21:000\$000	94:100\$000
<hr/>		
N. 7. Instrucção primaria:		
A sete professores de 1ª classe a 2:800\$000	19:600\$000	
A cincoenta e quatro de 3ª entrancia de 1:400\$000.....	75:600\$000	
A oitenta e nove de 2ª entrancia de 1:200\$000,.....	106:800\$000	
A setenta de 1ª entrancia 1:000\$000..	70:000\$000	
Aluguel de casa para trinta cadeiras de 3ª entrancia a 300\$000	9:000\$000	
Idem para setenta e sete de 2ª entrancia a 180\$000.....	13:860\$000	

Idem para cento e cinco cadeiras de 1ª entrancia a 120\$000...	12:600\$000		
Asseio dos grupos escolares.....	1:000\$000	308:460\$000	
<hr/>			
N. 8. Compra de livros, moveis e utensilios para as aulas do Lyceu e das escolas...		1:80\$000	
N. 9. Bibliotheca Publica;			
Vencimentos dos empregados:			
Ao Director.....	3:600\$000		
Ao amanuense...	1:400\$000		
Ao porteiro.....	1:200\$000	6:200\$000	
<hr/>			
Expedinte:			
Compra de livros, objectos de escripturação, asseio e agua..	400\$000		
Luz electrica.....	400\$000	800\$000	452:523\$500
<hr/>			
§ 8º <i>Batalhão Policial</i> :			
N. 4 Vencimentos dos officiaes e praças conforme a actual organização....		334:203\$000	
N. 2. Fardamento		75:000\$900	
N. 3. Compra e concertos de instrumental para a musica.		300\$000	
N. 4. Ajuda de custo ao officiaes.....		1:000\$000	
N. 5. Expediente moveis, agua, luz, alugueis de casas para quartéis e artigos diversos.....		2:400\$000	412:903\$000
<hr/>			
§ 9º <i>Policia</i> :			
N. 1. Gratificação ao Secretario do Interior pelos serviços de policia.....		1:200\$000	

N. 2. Idem ao medico.....	3:000\$000	
N. 3. Idem a tres commissarios de policia a 2:400\$000 cada um e ao respectivo es- crivão 1:800\$000 . . . . .	9:000\$000	
N. 4. Assignatura de quatro telaphones.	480\$000	
N. 5. Despezas se- cretas.....	2:400\$000	
N. 6. Gratificação ao encarregado da policia do Porto.....	1:200\$000	17:280\$000
§ 10. <i>Obras Pu- blicas :</i>		
N. 1. Gratificação ao profissional encar- regado das obras Pu- blicas.....	3:000\$000	
N. 2 Ajuda de cus- to ao mesmo . . . . .	500\$000	
N. 3. Reparos de obras existentes e con- certos de outras mais urgentes . . . . .	15:000\$000	
N. 4. Gratificação ao encarregado do re- logio official na forma estabelecida.....	700\$000	19:200\$000
§ 11. <i>Hygiene Pu- blica :</i>		
N. 1 Vencimentos dos empregados :		
Ao inspector de hygiene.....	3;852\$000	
Ao amanuense...	1;605\$000	
A dois guardas, sendo um a 1:200\$000 e ao outro 1:000\$000..	2:200\$000	7:657\$000
N. 2. Expediente:		
Objectos de escri- pturação . . . . .	260\$000	
Asseio e agua . . . . .	240\$000	500\$000

N. 3. Saneamento, e socorros em caso de epidemia e artigos diversos . . . . .

	5:000\$000	13:157\$000
--	------------	-------------

§ 12. *Junta Commercial:*

N. 1. Vencimentos dos empregados:

Ao Secretario . . . . .	3:600\$000	
Ao Official . . . . .	2:033\$000	
Ao porteiro continuo . . . . .	1:391\$000	7:024\$000

N. 2. Expediente:

Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos . . . . .

	400\$000	
Asseio e agua . . . . .	180\$000	580\$000
		7:604\$000

§ 13. *Cadeias:*

N. 1. Vencimentos ao Administrador e ajudante do administrador da Casa de Detenção e dos carcereiros:

Ao Administrador da Casa de Detenção . . . . .	1:800\$000	
Ao ajudante do administrador . . . . .	600\$000	
Ao carcereiro da cadeia de Penedo . . . . .	800\$000	

A dezoito carcereiros das cadeias das outras cidades a razão de 256\$800 . . . . .

	4:622\$400	
--	------------	--

A quatorze ditos das cadeias das villas a 192\$600 . . . . .

	2:696\$400	10:518\$800
--	------------	-------------

N. 2. Gratificação ao enfermeiro da Casa de Detenção . . . . .

		600\$000
--	--	----------

N. 3. Idem ao medico dos presos pobres do Penedo com a obrigação de fornecer medicamentos . . . . .

		900\$000
--	--	----------

N. 4. Sustento dos presos pobres de justiça, na razão de quinhentos réis diários na capital e quatrocentos réis em Penedo e trezentos réis nas demais localidades.....	45:000\$000	
N. 5. Vestuários e curativos dos presos pobres, condução de criminosos, alugueis de casa para cadeias, luz, agua e artigos diversos.....	6:000\$000	
N. 6. Fornecimento d'agua a Detenção e telephone.....	1:200\$000	64:218\$800

§ 14. *Caridade Publica* :

N. 1. Subvenção ao Hospital de Caridade de Maceió.....	5:000\$000	
N. 2. Idem ao de Penedo.....	12:000\$000	
N. 3. Idem ao Asylo de N. S. do Bom Conselho.....	6:000\$000	
N. 4. Ao Asylo de Santa Leopoldina :		
Vencimentos do administrador.....	2:600\$000	
Gratificação ao medico director.....	2:400\$000	
Idem aos serventes.....	1:980\$000	
Sustento dos alienados.....	8:000\$000	
Vestuario curativos e artigos diversos.....	3:000\$000	17:980\$000
	<hr/>	<hr/> 4:980\$000

§ 15. *Subvenções* :

N. 1. A' Sociedade do Montepio dos Artistas de Maceió.....	600\$000
--	----------

N. 2. A' Sociedade do Montepio dos Artistas de Penedo...		600\$000	
N. 3. Ao Instituto Archeologico e Geographico Alagoano...		3:000\$000	
N. 4. Ao Lyceu de Artes e Officios...		6:000\$000	10:2000\$000
§ 16. <i>Classe inactiva:</i>			
N. 1. Aposentados:			
A quatro empregados da Secretaria da Fazenda....	12:788\$000		
A seis ditos da Secretaria do Interior...	28:578\$000		
A tres ditos da Secretaria da Instrucção.	12:792\$000		
Ao official maior da Secretaria do Senado .....	2:400\$000		
Ao Director da Secretaria da Camara dos Deputados.....	2:200\$000		
Ao porteiro do antigo Consulado.....	2:169\$192		
Ao escripturario da Recebedoria Central.....	2:578\$583		
Ao administrador do Asylo Santa Leopoldina .....	2:600\$000		
N. 2. Jubilados:			66:105\$775
A doze lentes de instrucção secundaria.	32:591\$104		
A noventa e dois professores de instrucção primaria.....	86:070\$763	118:661\$867	
N. 3. Reformados:			
A dois officiaes e um capitão do Batalhão Policial.....	6:550\$000		
A sete praças de pret do mesmo Batalhão.....	3:796\$400	10:346\$400	

N. 4. Pensionistas:

A oito pessoas das familias dos officiaes fallecidos na revolta de 1º de Maio de 1895.

3:150\$000

A familia de um empregado aposentado já fallecido.....

1:300\$000

A um ex-funcionario do ministerio publico.....

2:400\$000

A um ex-guarda da Recebedoria Central .....

1:000\$000

7:850\$000

202:964\$000

§ 17. *Iluminação Publica:*

A o contractante da illuminação publica da capital á luz electrica .....

60:000\$000

§ 18. *Divida do Estado:*

N. 1. Pagamento de juros de apolices estadoaes no valor de 551:700\$000 na razão de 5 %.....

27:585\$000

N. 2. Idem de juros 5 % sobre o emprestimo externo correspondente a £ 200.000, calculados ao cambio 15 d.....

160:000\$000

187:585\$000

§ 19. *Telegrammas:*

Expedição de telegrammas officiaes....

10:000\$000

§ 20. *Sello:*

Da correspondencia official.....

1:000\$000

§ 21. *Eventuaes:*

Despezas eventuaes.

4:000\$000

PODER JUDICIARIO

§ 22. *Tribunal Superior:*

N. 1. Vencimentos de sete desembargadores e do procurador geral do Estado a 7:200\$000.... 49:400\$000

N. 2. Idem dos empregados da Secretaria:

Ao Secretario....	3:368\$000		
Ao amanuense...	3:024\$000		
Ao porteiro.....	1:400\$000		
Ao official de justiça.....	900\$000	8:692\$000	

N. 3. Expediente: Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos.

Asseio e agua....	180\$000	780\$000	58:872\$000
-------------------	----------	----------	-------------

§ 23. *Juizes de Direito:*

N. 1. Vencimentos a tres da capital a 4:800\$000 cada um.... 14:400\$000

N. 2. Idem a vinte e tres do interior a 4:662\$000 cada um.... 107:226\$000 121:626\$000

§ 24. *Juizes Substitutos:*

N. 1. Vencimentos a dois da capital a 2:688\$000..... 5:376\$000

N. 2. A onze do interior, formados, a 2:400\$000..... 26:400\$000

N. 3. A vinte e quatro do interior, não formados, a 1:356\$000. 32:544\$000 64:320\$000

§ 25. *Promotores Publicos:*

N. 1. Vencimentos do da capital..... 3:600\$000

N. 2. Idem a quatorze do interior, formados, a 2:400\$000....

33:600\$000

N. 2. Idem a cinco do interior, não formados, a 2:000\$000....

10:000\$000

47:200\$000

---

2.403,033\$342

---

1.<sup>a</sup> Secção da Contadoria do Thezouro do Estado de Alagôas Maceió, 30 de Março de 1907.—*B. Souto Filho.*





**Orçamento presumível da receita do Estado de Goiás para o anno de 1908 tomando-se por base a arrecadação dos tres ultimos annos**

%	E NS. DA LEI	IMPOSTOS	EXERCICIOS			ORÇAMENTO
			1904	1905	1906	
1°		Imposto de exportação dos generos de produção e manufactura do Estado cobrado na razão seguinte:				
	1	De 6 % sobre assucar.....	322:318\$737	319:113\$891	210:264\$144	283:898\$940
	2	De 9 % sobre algodão.....	328:323\$218	212:564\$532	295:066\$488	278:651\$412
	3	De 15 % sobre couros salgados seccos ou cortidos.....	22:711\$736	23:311\$540	25:498\$903	23:840\$394
	4	De 10 % sobre pelles miudas.....	15:133\$691	14:295\$336	11:904\$763	13:779\$596
	5	De 25 % sobre madeiras.....	25:224\$220	5:666\$992	6:625\$325	12:505\$512
	6	De 8 % sobre milho, feijão, fava, farinha e borraça.....	33:272\$761	35:192\$855	57:656\$944	42:040\$853
	7	De 9 % sobre alcool e aguardente.....	17:494\$682	15:105\$714	11:782\$939	14:794\$445
	8	De 6 % sobre tecidos de algodão das fabricas existentes no Estado observando-se o art. 5° da lei n. 429 de Junho de 1904.....	35:789\$775	28:391\$933	30:303\$365	31:495\$024
	9	De 10 % sobre os demais generos de produção e manufactura, exceptuados os productos typographicos e litographicos que pagarão 2 %.....	34:913\$848	34:811\$435	37:804\$359	35:843\$214
	10	Um real por litro de sal.....	1:167\$332	115\$530	358\$395	547\$152
	11	Taxa sobre volumes exportados na forma do art. 14 da lei n. 56 de 11 de Junho de 1906.....	46:791\$443	49:759\$384	52:148\$679	49:566\$668
2°		Imposto sobre predios urbanos existentes na capital cobrado na razão de 10 % segundo valor locativo, na forma do Dec. n. 314 de Setembro de 1904.....	47:303\$671	54:337\$940	49:150\$982	50:364\$181
3°		Imposto de transmissão de propriedade, cobrados na razão seguinte:				
	1	De 10 % sobre compra e venda e actos equivalentes de bens de raiz urbanos e sub-urbanos.....	54:643\$264	40:924\$593	50:031\$568	48:533\$141
	2	De 8 % sobre compra e venda e actos equivalentes de bens de raiz ruraes.....	37:644\$932	29:650\$763	26:582\$434	31:292\$709
	3	Um decimo por cento (0,1 %) sobre transcripções de titulos de propriedade nos registros geraes dos municipios.....	928\$111	569\$634	611\$686	703\$143
	4	De 5 % sobre compras e vendas de embarcações e actos equivalentes das mesmas, de qualquer natureza ou lotação.....	3:179\$000	757\$500	870\$577	1:602\$359
	5	De 5 %, 15 %, 20 % e 25 % sobre heranças legadas ou doações <i>causa mortis intervenio</i> , na forma do art. 4 da lei n. 25 de 19 de Maio de 1892.....	95:964\$528	6:714\$183	13:304\$704	38:661\$188
	6	De 10 % sobre contractos de emphyteuse, uso habilitação, antichrese, usufructo, servidão e sobre laudemios recebidos pelos proprietarios, no acto da transferencia.....	444\$387	326\$552	635\$782	468\$910
	7	De 2 % sobre contractos de arrendamentos ou locação.....	1:151\$423	3:020\$226	761\$900	1:644\$516
	8	Um decimo por cento (0,1 %) sobre contractos de hypothecas e penhoras agricolas.....	575\$137	446\$610	398\$810	473\$519
	9	De 10 % sobre transferencias de qualquer contracto com o governo ou concessão de privilegio de qualquer natureza antes de realizado ou do seu effectivo gozo.....	\$	131\$500	\$	131\$500
	10	De 5 % sobre objectos vendidos em leilão ou sobre o valor das arrematações e adjudicações, pagos pelos adquirentes, isentos os comprehendidos nos numeros anteriores deste §.....	2:134\$150	2:787\$351	2:517\$122	2:479\$543
4°		Impostos de 220 réis por toneladas de embarcações nacionaes, sendo 100 réis sobre toneladas de lanchas ou barcaças quando navegarem entre os portos do Estado.....	5:186\$170	5:866\$244	5:490\$360	5:514\$258
5°		Novos e velhos direitos cobrados na forma da legislação em vigor.....	1:925\$000	54\$000	234\$000	737\$666
6°		Emolumentos das repartições do Estado.....	22:563\$792	19:181\$208	30:168\$141	23:971\$047
7°		Rendas dos proprios do Estado, terras publicas e dividendo correspondente ás acções da Companhia das Aguas, pertencente ao Estado.....	7:416\$094	16:442\$768	15:919\$190	13:259\$315
8°		Divida activa.....	33:142\$122	53:757\$705	72:831\$170	53:245\$665
9°		Multas cobradas por infracções de leis e regulamentos.....	3:837\$731	3:240\$362	4:158\$297	3:745\$465
10		Imposto de 2 % sobre quantias indebitamente retardadas em mãos de exactores e responsaveis na forma da legislação em vigor.....	\$	\$	\$	\$
11		Imposto de 5\$000 sobre cada inscripção de exames de preparatorios para estudantes que frequentarem os estabelecimentos de ensino no Estado, de 20\$000 sobre cada matricula do curso de agrimensuara.....	3:710\$000	1:215\$000	2:370\$000	2:431\$666
12		Imposto de 100 réis por 15 kilogrammas de algodão pesado na secção de peso de Penedo.....	9:375\$018	15:426\$741	11:253\$531	12:018\$430
13		Taxa de 60 réis por estada de saccos de algodão nos depositos da secção de peso do Penedo na forma do Dec. n. 192 de Junho de 1900.....	\$	126\$330	2:915\$260	1:520\$775
14		Taxa sobre volumes recolhidos nos armazens da Recebedoria, na forma do art. 319 do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900.....	962\$592	152\$950	335\$505	483\$682
15		Sello do Estado:				
	1	De custas judicarias.....	1:106\$761	1:519\$463	997\$879	1:208\$034
	2	Na forma do Dec. n. 333 de 20 de Junho de 1905 inclusive 1 % sobre transferencias de apolices do Estado.....	64:179\$656	156:999\$410	310:494\$444	177:224\$604
16		Depositos publicos cobrados na forma da lei.....	17\$916	\$	\$	17\$916
17		Industria e Profissão:				
	1	Na forma do regulamento expedido pelo Dec. n. 320 de 4 de Janeiro de 1905, inclusive a taxa sobre o capital empregado em estabelecimentos bancarios, companhias ou sociedades anonyms, calculado na razão de 2 % sobre o dividendo liquido annual ou semestral.....	198:674\$997	340:981\$164	139:096\$065	226:250\$742
	2	Na forma do Dec. n. 187 de 27 de Junho de 1900 Sobre licença para instalação e continuação de estabelecimentos commerciaes e industriaes, na forma do Dec. n. 187 de 27 de Junho de 1900	246:606\$884	202:131\$962	203:406\$873	217:381\$906
	3	Dizimo de gado: isentos os existentes nos cercados dos engenhos.....	34:238\$585	39:566\$504	21:082\$500	31:629\$199
18		Coqueiros: Imposto de 100 réis sobre cada coqueiro de fructo.....	570\$500	1:046\$000	38:110\$000	13:242\$166
19		Bens de evento e legados pios não cumpridos.....	16:359\$460	15:598\$350	16:844\$221	16:314\$010
20		Amortisação e juros do emprestimo da Empresa Luz Electrica.....	50\$600	167\$000	277\$510	162\$703
21		Restituição e receita extraordinaria.....	19:200\$000	9:600\$600	6:400\$000	11:733\$333
22		De 10 % na forma do Dec. n. 380 de 28 de Junho de 1906.....	12:841\$467	17:417\$336	60:545\$123	30:267\$642
23		De 3 % na forma do Dec. n. 406 de 12 de Março de 1907 e § 24 n. 2 art. 2° da Lei n. 380 de 15 de Junho de 1903.....	68:002\$913	49:693\$875	124:275\$654	80:657\$480
24		De 2 % na forma da lei n. 266 de 8 de Junho de 1899, art. 4°, e Dec. n. 406 de 12 de Março do corrente anno.....	\$	\$	\$	\$
25			\$	\$	\$	\$
						1:886:335\$573
		<b>COM APPLICAÇÃO ESPECIAL</b>				
26		Imposto adicional de 2 % creado pelo art. 4° da Lei n. 902 de 21 de Julho de 1883 para manutenção do Asylo de Mendicidade.....	\$	\$	\$	\$
27		Residuo do algodão nos depositos publicos e particulares que receberam armazenagens, pertencendo o produto a Santa Casa de Misericordia, na forma do art. 23 da Lei n. 897.....	\$	\$	\$	\$



## Divida fundada do Estado

Esta divida que era de Rs. 665:600\$000 é hoje, conforme se verifica do quadro que vae em anexo, de Rs. 557:100\$000.

Foram resgatadas ex-vi do Decreto n. 403 de 28 de Fevereiro deste anno 2.155 apolices do valor de Rs. 100\$000 cada uma e que venciam o juro de 7 % ao anno, Por estes dias serão resgatadas mais destas apolices 345 pertencentes 89 ao Hospital de Caridade de Maceió, 200 ao Hospital de Caridade de Penedo, 51 a Pontual Resende & C.<sup>a</sup> e 5 ao Patrimonio da Capella de S. Luiz Rei de França da Usina Brasileiro.

Igualmente se resgataram 500 apolices de Rs. 200\$000 cada uma, de juros de 6 % ao anno, sendo: 376 pertencentes ao Bispado Alagoano e 125 ao Lyceu de Artes e Officios, bem assim determinastes o pagamento de 3 apolices de Rs. 100\$000 cada uma de juros de 5 % pertencentes ao Asylo Santa Leopoldina.

Attendendo ao que vos requereu o Monte-pio dos Servidores do Estado, cujas apolices de 7 % determinou o Decreto n. 203 fossem resgatadas, auctorisastes a substituição das mesmas por outras de juros de 5 %. A essa instituição, *ex-vi* do Decreto n. 405 de 12 deste mez têm de ser entregues Rs. 200:000\$000 para o pagamento, consoante o solicitado em representação que vos dirigiu, da importancia que o Estado lhe deve de transacções de vencimentos atrasados de funcionarios publicos.

O pagamento dos juros da divida proveniente de apolices que se encontrava em atrazo de mais de 3 annos está sendo effectuado em dia e com toda a regularidade.

Quadro das applicoes do Estado até esta data

N.º	POSSEDORES	7. %		5. %		5. %		IMPORTANCIAS
		100\$000	1.000\$000	1.000\$000	500\$000	500\$000	100\$000	
1	Montepio dos empregados Estadoaes...		207	283	914	439:900\$000		
2	Hospital de Caridade de Macció.....	89			234	32:300\$000		
3	Hospital de Caridade de Penedo.....	200			28	22:800\$000		
4	Asylo de N. S. do Bom Conselho.....				562	56:200\$000		
5	Asylo de Mendicidade.....				3	300\$000		
6	Pontual, Rezende & C.....	51				5:100\$000		
7	Patrimonio da Capella de S. Luiz, Rei de França, da Usina Brazileiro.....	5	207	283	1741	500\$000 557:100\$000		
		345						

1ª Secção do Thesouro em 30 de Março de 1967. — Manoel Lourenço da Silveira — Confere.—B. Souto Filho.

## Divida fluctuante

Apesar de no começo deste trabalho, que reconheço obscuro, ter algo mencionado a respeito de nossa divida fluctuante, contudo julgo imprescindivel inda relatar alguns factos que se me affiguram merecedores de realce.

A 31 de Março de 1903, no relatorio que na qualidade de Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda tive a honra de vos apresentar, salientei a circumstancia de que depois de totalmente extincta avultadissima divida fluctuante que lo-grastes solver por occasião de vosso primeiro e proficuo go-verno, teve ella de reaparecer, montando naquella data á cifra de Rs. 252:156\$718, inclusive Rs. 10:000\$000 do emprestimo contrahido com a Caixa Commercial desta cidade, cujo pagamento foi effectuado já na vossa actual administracção.

Desta data em diante tal divida cresceu assustadoramente e sobre o quadro terrivel por ella desenrolado não hei neces-sidade de entrar em detalhes.

Já vos disse no começo desta minha exposição que a 12 de Junho de 1906, epocha em que assumistes a suprema direcção dos negocios publicos, a nossa divida fluctuante liquidada attingia a mais de Rs. 1.200:000\$000, não se incluindo nesta importancia o atrazo dos vencimentos dos cinco primeiros mezes do anno de 1906 de quasi todo funcionalismo publico do Estado, os subsidios correspondentes aos dias de Abril e mez de Maio dos membros do Congresso e a avultada cifra que estavamos a dever de fornecimentos e subvenções.

Hoje posso vos affirmar com segurança que tínhamos de pagar então mais de Rs. 2.000:000\$000.

Pequeno não tem sido o trabalho desenvolvido pelo The-zouro para chegar ao conhecimento exacto dos nossos debitos, pois surgiram credores de todos os lados e dividas de todos os matizes, ignorando mesmo até então o Thezouro a existencia destes debitos, porque se permittira que os credores do Estado ficassem de posse dos documentos comprobatorios de seus credits, uns já processados, outros inda não devidamen-te legalizados.

A despeito de tudo isto não vos deixastes vencer pelo desanimo, antes resolutamente enfrentastes as difficuldades que se nos antolharam e muito tendes conseguido. E' com intima satisfação que posso hoje dizer-vos que a nossa divida fluctuante está quasi extincta e todos os pagamentos estão sendo effectuados com pontualidade, tendo sido solvido o enorme encargo que nos opprimia, convindo notar que para tal desobriga tivemos de lançar mão apenas de pouco mais de 1.000.000\$000 da importancia do emprestimo externo, tendo

sido os outros Rs. 1.000.000\$000 pagos com o excesso da receita que temos logrado arrecadar, graças principalmente á honesta fiscalisação que tendes sabido imprimir ás rendas publicas.

### Emprestimo externo

Em 28 de Fevereiro deste anno recebi do exm. sr. dr. José de Barros Wanderley de Mendonça, dignissimo Secretario dos Negocios do Interior, um officio communicando-me, afim de que podessem ser feitos nesta Repartição os respectivos lançamentos e tomadas as devidas notas, o occorrido a respeito do **empréstimo** externo contrahido pelo Estado e cuja cõrrespondencia tem corrido pela Secretaria sob a sua competente direcção.

Em annexo a esse officio o illustre dr. Secretario do Interior enviou-me o contracto assignado em 10 de Agosto de 1906, em Paris, pelo sr. Conde de Gosling, em nome do Estado de Alagoas, e o *Crédit Departemental*, Sociedade anonyma com séde em Paris.

O empréstimo, segundo a letra do contracto, foi de £ 500.000 ou 12.500.000 Fr. ao cambio de 25 Fr. por Libra.

Foram emittidas em nome do Estado 25.000 obrigações, aos juros de 5 % ao anno, representando o capital nominal acima mencionado e tendo cada obrigação o valor nominal de 500 Fr. ou £ 20, vencendo cada qual os juros annuaes de 25 Fr. ou £ 1, pagaveis semestralmente em 1 de Janeiro e 1 de Julho de cada anno.

O Estado obrigou-se a crear um fundo de Amortisação ao qual será recolhido annualmente meio por cento do valor total do empréstimo.

A primeira amortisação terá logar no dia 5 de Abril de 1909 e far-se-á dahi por deante, annualmente, na mesma data.

Deste empréstimo de £ 500.000 foi realisado apenas uma parte no valor de £ 200.000 ou 5.000.000 Fr. em 10.000 obrigações, qua foram tomadas pelo *Crédit Departemental* ao typo de 80, pagando-as em quatro prestações de £ 40.000 venciveis em 15 de Dezembro de 1906, 15 de Fevereiro, 15 de Abril e 15 de Junho de 1907, tendo ficado o Governo com o direito de gyrrar saques sobre o referido estabelecimento venciveis nas datas acima mencionadas.

Consoante o estabelecido no contracto foram as 25.000 obrigações depositadas no Banco Imperial e Real dos Paizes Austriacos, onde o Governo obrigou-se a conservar em deposito permanente £ 5.000 correspondentes aos juros de um semestre.

A importancia deste deposito vencerá o premio annual de 1 1/2 % a favor do Estado.

Desse deposito o Banco só se poderá utilizar no caso de o Governo demorar a remessa de numerario para pagamento dos juros.

Os saques das importancias remetidas para o Banco depositario serão feitos em libras esterlinas, constituindo a differença de cambio entre Paris e Londres, conforme determina a clausula 9ª do contracto, a remuneração concedida ao respectivo Banco pelo trabalho de encarregar-se do serviço do empréstimo.

Em 22 de Setembro do anno passado o Governo gyrou o saque de n. 1 sobre o *Crédit Departemental* de £ 35.000 e em 27 do mesmo mez gyrou o de 2 sobre o mesmo Banco de £ 40.000.

Esses dois saques foram tranzigidos com a firma Iona & Krause.

Em 30 de Janeiro do corrente anno foi tranzigido directamente com o Banco do Brazil e sobre o *Crédit Departemental* o saque de n. 3 no valor de £ 40.000.

Para occorrer as despezas com os serviços de juros e amortisação fizestes baixar, em 13 de Março deste anno, um Decreto sob n. 407, creando um caixa especial com a denominação de *Caixa de Amortisação e juros da divida externa* no qual são escripturados 25 % do producto da arrecadação do imposto de exportação do Estado.

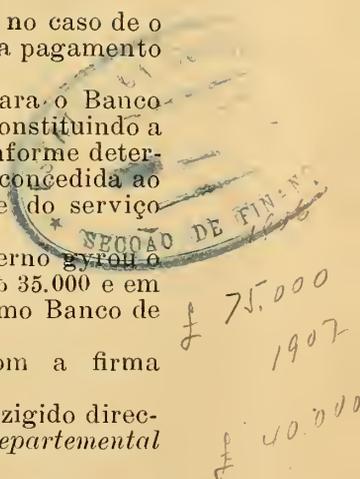
Pelo Decreto n. 406 de 12 deste mez foi mandado encerrar o Caixa de Amortisação da divida interna, revertendo o saldo nelle existente de Rs. 46:222\$967 para o mencionado Caixa de amortisação e juros da divida externa.

### Estampilhas

No relatorio que vos apresentei em 1903 fiz sentir a necessidade novas estampilhas para serem acudidos os misteres do serviço de sello, visto como por occasião do remate da escripturação do exercicio de 1903 existiam apenas desses valores Rs. 62:472\$300.

Effectivamente em 15 de Outubro do mesmo anno foram postos em circulação Rs. 400:000\$000 em estampilhas, sendo:

De 10\$000.....	60:000\$000
De 5\$000.....	40:000\$000
De 2\$000.....	20:000\$000
De 1\$000.....	250:000\$000
De \$300.....	30:000\$000
	<hr/>
	<u>400:000\$000</u>



Pelo apanhado feito hoje no Caixa respectivo verificou-se existirem desses valores Rs. 318:118\$600 sendo :

De 10\$000.....	40:140\$000
De 5\$000.....	32:285\$000
De 2\$000.....	26:750\$000
De 1\$000.....	200:438\$000
De \$300.....	28:505\$600
	<hr/>
Rs.	<u>328:118\$600</u>

### Junta Commercial

Continúa a funcionar com a precisa regularidade a Junta Commercial desta praça.

Pelo relatorio de seu dedicado Presidente ficareis sufficientemente elucidado a respeito da marcha dos negccios que lhe são concernentes.

### Monte-pio dos empregados Estadoaes

Vae prestando relevantes serviços esta benemerita instituição.

Passo ás vossas mãos o bem elaborado relatorio do illustre Presidente de sua Directoria:

A sua receita foi, no periodo financeiro transacto, de Rs. 220:296\$120.

Pelo relatorio alludido ficareis devidamente informado de sua situação actual e das apprehensões de que se acha possuida a sua Directoria.

### Conclusão

Ficam ahi expostos, succintamente embora, os informes que presentemente me foi dado colher e apresentar-vos.

Estou firmemente convencido de que se resentem elles da clareza e precisão indispensaveis, nem só por que para tanto fôra preciso um longo trato dos negocios publicos, que positivamente me falta, sinão tambem pelos embaraços que encontrei em deslindar todos os assumptos concernentes á Secretaria a meu cargo. Estes embaraços promanaram da natural irregularidade proveniente da situação de lamentavel penuria em que encontramos as finanças publicas. Entretanto posso assegurar-vos que tenho empregado a maxima actividade afim de bem corresponder á vossa captivante espontaneidade collocando-me á frente deste importante departamento da administração do Estado.

Diz-me a consciencia que os meus apoucados esforços não têm sido de todo em todo improficuos a julgar pela melhoria progressiva e evidente que têm experimentado as nossas condições economicas.

E nem podia deixar de ser assim, desde que obedecendo rigorosamente ás inspirações de vosso penetrante espirito, já tão affeito ao habito de lidar com as cousas publicas, certo os resultados obtidos teriam de estar em consonancia com o acerto das providencias que me suggeristes. De minha parte, no meu sincero juizo, fiz pouquissimo.

Acostumado, desde o inicio de minha vida publica, a receber o influxo dos principios decorrentes da longa experiencia e apurado criterio que tanto vos distinguem muito naturalmente formou-se entre nós uma homogeneidade de idéas que produziu a confiança reciproca que muitissimo me honra e satisfaz.

Dest'arte jamais prescindi de vossos conselhos e seguindo a róta por elles delineada tenho a convicção de que me hei dado bem

Cabe-me agora só agradecer-vos as carinhosas atenções e innilludiveis mostras de crescente estima com que amiúde me tendes penhorado, promptificando-me a ministrar-vos quaesquer outras informações que porventura venham ainda ser necessarias.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em Maceió,  
30 de Março de 1907.

Dr. Francisco Pontes de Miranda.





**ANNEXOS**



# Quadro Demonstrativo

Da receita e despesa effectuadas no exercicio de 1906 pelas Recebedorias e Sub-Recebedorias do Estado

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despesa
<b>RECEBEDORIA CENTRAL</b>				
Assucar . . . . .	189:573\$887			
Algodão em rama . . .	180:668\$483			
Couros e peles miu- das . . . . .	23:056\$850			
Milho, feijão, etc.	44:163\$312			
Aguardente e alcool.	11:682\$707			
Tecidos de algodão.	24:547\$756			
Produção do Esta- do . . . . .	12:331\$177			
Taxa de volumes . . .	41:849\$032			
Predial . . . . .	49:150\$932			
Guia de despachos.	191:585\$313			
Industria e profiss- são . . . . .	37:994\$588			
30 % additionaes . . .	145:901\$328			
5 e 10 % . . . . .	5:105\$963			
Coqueiros . . . . .	646\$850			
Amortisação de re- meiros . . . . .	326\$664			
Transcripções de tí- tulos . . . . .	197\$650			
Bens de raiz ruraes.	1:066\$360			
» » » urbanos.	31:390\$060			
Heranças e legados	9:132\$909			
Venda de embarca- ções . . . . .	730\$577			
Laudemios . . . . .	578\$407			
Hypothecas . . . . .	169\$400			
Novos e velhos di- reitos . . . . .	208\$000			
Tonclagem de em- barcações . . . . .	2:339\$000			
Emolumentos da Re- cebedoria . . . . .	5:962\$836			
Inscrição de exame	2:370\$000			
Sello do Estado . . . .	9:595\$159			
Lilões e adjudica- ções . . . . .	867\$209			
Madeiras . . . . .	378\$750			
Receita extraordina- ria . . . . .	40\$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Receita</i>	<i>Despeza</i>
Arrendamentos ....	144\$600			
Divida activa	6:783\$247			
Multas por infrac- ções .....	567\$286			
Licenças .....	510\$000		1.031:610:192	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados .....		51:709\$068		
Aluguel do arma- zem .....		369\$000		
Portes do Correio...		89\$100		
Recetta anular.....		78\$770		
Asseio e agua .....		173\$600		
Agua e luz para a guarda .....		126\$367		
Idem idem para os remeiros. ....		73\$033		
Gratificação aos re- meiros.....		5:518\$213		
Idem aos serventes.		5:182\$000		
Concerto do escalér.		616\$800		
Despezas eventuaes.		323\$080		
Restituições... ..		660\$238		
Expediente .....		1:256\$650		
Pagamentos aos em- pregados do The- zouro .....		9:715\$846		
Idem idem da Se- cretaria do Inte- rior .....		753\$332		
Gratificação do ser- viço externo.....		360\$000		
Reparos na ponte...		1:488\$510		
				78:422\$507
S. LUIZ DO QUITUNDE				
Madeiras. ....	90\$000			
Taxas de volumes..	3\$600			
30 % addicionaes....	2\$8080			
Industria e profis- são .....	1:264\$000			
Multas por infrac- ções .. .....	17\$150			
Licenças. ....	360\$000			
Bens de raizos urba- nos .....	250\$000			
Idem idem ruraes...	3:133\$000			
Transcripção .....	84\$801			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Receita</i>	<i>Despeza</i>
Arrendamentos ..	312\$000			
Tonelagem de em- barcações .....	480\$900			
Sello do Estado....	1.365\$189			
5 e 10 % .....	96\$921			
Coqueiros.....	256\$886			
Custas judiciais..	24\$763			
Taxa judiciaria....	50\$314			
Hypotheas .. .....	10\$000			
Emolumentos .....	30\$600			
			<u>7.858\$204</u>	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos empregados		1.368\$058		
Luzes ao quartel....		12\$000		
Gratificação ao car- cereiro .. ..		256\$800		
Diaria aos presos de justiça .....		585\$300		
Luzes a cadeia .....		61\$100		
				<u>2.283\$258</u>
<b>CAMARAGIBE</b>				
Assucar.....	1.752\$167			
Madeiras.....	931\$537			
Sal .....	24\$960			
Produção do Esta- do .....	827\$500			
Taxa de volumes..	272\$693			
30 % additionaes..	1.130\$483			
Guias de despachos.	1.352\$911			
Industria e profis- são .....	610\$100			
Multas por infrac- ções .....	39\$270			
Bens de raiz urba- nos .....	1.445\$600			
Idem idem ruraes..	681\$000			
Transcripção de ti- tulos .....	27\$045			
Hypotheas.....	10\$500			
Arrendamentos ..	144\$000			
Arrematações e ad- judiações .....	10\$800			
Tonelagens de em- barcações .....	321\$600			
Emolumentos da Recebedoria.....	26\$613			
Sello do Estado....	1.329\$509			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
5 e 10 % .....	188\$798			
Licenças .....	205\$000			
Expediente .....	11\$884			
Heranças e legados.	67\$500		11:856\$285	
Coqueiros .....	444\$815			
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a os empregados ...		2:233\$119		
Aluguel do arma- zem. ....		180\$000		
Gratificação ao car- cereiro. ....		257\$800		
Diaria aos presos de justiça .....		821\$900		
Luz a cadeia. ....		66\$000		
Luz ao quartel. ....		54\$000		
Aluguel do quartel.		146\$000		3:758\$819
<b>PORTO DE PEDRAS</b>				
Assucar. ....	204\$772			
Madeiras. ....	372\$125			
Sal .....	12\$000			
Produção do Esta- do. ....	7:034\$845			
Taxa de volumes. ...	736\$080			
Guias de despachos.	1:367\$371			
30 % additionaes. ....	2:503\$971			
Bens de raiz urbanos	719\$800			
Venda de embarca- ções .....	140\$000			
Industria e profissão	864\$204			
Multas por infrac- ções .....	206\$755			
Licenças .....	240\$000			
Tonelagem de em- barcações .....	373\$340			
Emolumentos da Re- cebedoria .....	135\$720			
Custas judiciaes. ...	54\$800			
Sello do Estado. ....	561\$013			
5 e 10 % .....	336\$634			
Heranças e legados.	117\$000			
Hypothecas. ....	1\$780			
Coqueiros .....	3:537\$460			
Frete de embarca- ções .....	81\$735		19:601\$405	

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a os empregados....		4:894\$685		
Luzes ao quartel...		37\$600		
Luz a cadeia.....		39\$700		
Gratificação ao car- cereiro....		192\$600		
Diaria aos presos de justiça.....		325\$800		
Aluguel do arma- zem.....		60\$000		
Gratificação aos ser- ventes.....		120\$000		
				<u>5:070\$385</u>
<b>MARACOSY</b>				
Assucar.....	5:472\$144			
Madeiras.....	225\$550			
Produção do Esta- do.....	2:044\$490			
30 % additionaes....	2:322\$655			
Taxa de volumes...	729\$029			
Industria e profissão	965\$400			
Multas por infrac- ções.....	27\$065			
Licenças.....	275\$000			
5 e 10 %.....	295\$973			
Bens de raiz urbanos	1:386\$200			
Idem idem ruraes..	122\$946			
Transcrição.....	98\$986			
Arrendamentos....	53\$000			
Guias de despachos.	1:006\$785			
Laudemios.....	85\$00			
Heranças e legados.	618\$166			
Tonelagem de em- barcações.....	284\$380			
Emolumentos da Re- cebedoria....	94\$061			
Coqueiros.....	4\$486\$409			
Sello do Estado....	1\$365\$930		21\$954\$294	
Divida activa.....	168\$525			
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a os empregados.....		3:875\$254		
Gratificação ao car- cereiro.....		256\$800		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Recitta</i>	<i>Despeza</i>
Diaria aos presos po- bres.....		3198800		
Luz a cadeia.....		758000		
Concerto na cadeia..		1:5688040		6:0948894
<b>PORTO CALVO</b>				
Assucar.....	5:2648528			
Madeiras .....	5648100			
Milho, feijão, etc...	1408800			
Produção do Esta- do .....	1618910			
Taxa sobre volumes.	5648830			
30 % additionaes....	1:7498838			
Guias de despachos.	4:3308439			
Tonelagem de em- barcações .....	3008600			
Industria e profissão	1:1098375			
Multas por infrac- ções .....	168976			
Licenças.....	4278000			
5 e 10 %.....	2408239			
Emolumentos da Recebedoria.....	1148956			
Sello do Estado....	1:5598506			
Bens de raiz urbanos	3038400			
Idem idem ruraes...	1538780			
Hypothecas.....	88000		17:0198297	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a os empregados.....		3:8578263		
Gratificação ao car- cereiro.....		2568800		
Diaria nos presos po- bres.....		1:4458100		
Luz ao quartel.....		798000		
Luz a cadeia.....		1468000		5:7848163
<b>LEOPOLDINA</b>				
Assucar .....	3:1548603			
Algodão.....	1:1298383			
Farinha, milho, etc.	6928382			
Madeiras .....	5628750			
Couros .....	208775			
Produção do Esta- do .....	608097			
Taxa de volumes...	4548070			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Receita</i>	<i>Despeza</i>
30 % additionaes . . .	1:614\$915			
Guias de despachos.	38\$400			
Industria e profissão	690\$700			
Multas por infrac- ções . . . . .	5\$100			
Licenças . . . . .	235\$000			
Sello do Estado . . . .	455\$609			
5 e 10 % . . . . .	244\$502			
Bens de raiz urba- nos . . . . .	25\$000			
Idem idem ruraes . . .	429\$600			
Transcripção . . . . .	5\$620			
Hypotheças . . . . .	3\$200			
Emolumentos . . . . .	68\$349			
Arrendamentos . . . .	4\$250		9:894\$305	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a os empregados . . . . .		2:754\$189		
Luz ao quartel . . . . .		27\$150		
Gratificação ao car- cereiro . . . . .		192\$600		
Diaria aos presos po- bres . . . . .		314\$400		
Luz a cadeia . . . . .		82\$350		
Vencimentos ao juiz substituto . . . . .		226\$000		3:596\$689
<b>MURICY</b>				
Bens de raiz urba- nos . . . . .	411\$000			
Idem idem ruraes . . .	2:092\$606			
Transcripção de tí- tulos . . . . .	24\$665			
Hypotheças . . . . .	79\$600			
Emolumentos da Re- cebedoria . . . . .	16\$730			
Multas por infrac- ção . . . . .	49\$950			
5 % . . . . .	93\$422			
Industria e profis- são . . . . .	2:415\$000			
Sello do Estado . . . .	174\$447			
Licenças . . . . .	685\$000			
Arrendamentos . . . .	6\$000			
Guias de despachos . .	163\$544			
Suplemento a Rece- bedoria . . . . .	106\$500		6:318\$364	

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a os empregados.....		1:709\$527		
Gratificação ao car- cereiro.....		256\$800		
Diaria aos presos...		357\$900		
Luz a cadeia.....		57\$700		
Luz ao quartel. ....		15\$800		
		<u>2:397\$227</u>		
<b>UNIAO</b>				
Assucar.....	22\$428			
Algodão.....	939\$960			
Produção do Esta- do.....	26\$480			
Taxa de volumes...	29\$528			
Bens de raiz urba- nos.....	195\$100			
Idem idem ruraes..	1:902\$224			
Transcrição de tí- tulos.....	20\$660			
Heranças e legados.	346\$079			
Sello do Estado....	434\$430			
Guias de despachos.	1:304\$486			
Indústria e profissão	2:559\$773			
Receita extraordi- naria..	264\$747			
5 e 10 %.....	205\$245			
30 % additionaes...	303\$795			
Licenças.....	795\$000			
Hypotheças.....	48\$220			
Multas por infrac- ções.....	403\$160			
Emolumentos da Re- cebedoria.....	8\$800			
Laudemios.....	2\$500			
Bens de evento.....	74\$330		<u>9:842\$960</u>	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a os empregados.....		2:667\$240		
Diaria aos presos po- bres.....		989\$600		
Luz a cadeia.....		69\$900		
Luz ao quartel.....		3\$100		
Gratificação ao car- cereiro.....		<u>176\$191</u>		<u>3:906\$031</u>

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Receita</i>	<i>Despeza</i>
<b>S. JOSE' DA LAGE</b>				
Assucar.....	4:840\$610			
Algodão.....	1:568\$106			
Couros e peles....	69\$624			
Milho, feijão, etc...	296\$656			
Madeiras.....	679\$750			
Tecidos de algodão.	18\$093			
Produção do Esta- do .....	79\$025			
Taxa de volumes...	522\$990			
Bens de raiz urbanos	556\$000			
Idem idem ruraes..	2:034\$400			
Transcripção de ti- tulos.....	4\$800			
Hypotheças.....	50\$458			
Multas por infrac- ções. ....	65.150			
30 % adicionais...	2:265\$536			
Guias de despachos.	453\$600			
Sello do Estado....	375\$761			
5 e 10 % .....	418\$865			
Licenças.....	515\$000			
Emolumentos.....	138\$161			
Industria e profissão	3:067\$000			
Laudemios. ....	25.000			
Heranças e legados.	7.800			
Arrendamentos....	1.800			
Divida activa.....	50\$000			
Importação de gado.	29\$000		18:201\$531	
<b>DESPEZA</b>				
		5:038\$534		
Porcentagem aos empregados....		47\$100		
Luzes ao quartel...		192\$600		
Gratificação ao car- cereiro. ....		71\$700		
Luz a cadeia.....		160\$800		
Diaria aos presos po- bres. ....		193\$600		
Reparo aos proprios do Estado		3\$000		
Artigos diversos....				5:707\$834
<b>SANTA LUZIA DO NORTE</b>				
Bens de raiz ruraes..	4:560\$675			
Idem idem urbanos.	583\$500			
Industria e profissão	7:977\$8400			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
Transcripção.....	47\$526			
Hypothecas.....	10\$000			
Licenças.....	325\$000			
5 e 10 %.....	305\$245			
Coqueiros.....	259\$900			
Sello do Estado....	128\$300			
Divida activa.....	339\$800			
Multas por infrac- ções.....	56\$970			
Laudemios.....	7\$750			
Despeza annular....	1\$332		14:603\$398	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem.....		4:077\$112		
Gratificação ao car cereiro.....		193\$932		
Diaria aos presos po- bres.....		59\$100		4:398\$904
Luz a cadeia.....		65\$040		
Luz ao quartel.....		3\$720		
<b>PILAR</b>				
Bens de raiz urba- nos.....	381\$000			
Idem idem ruraes..	88\$000			
Venda de embarca- ções.....	71\$800			
Industria e profis- são.....	5:625\$625			
Licenças.....	1:459\$000			
Tonelagem de em- barcações.....	295\$200			
Guias de despachos.	175\$050			
5 e 10 %.....	210\$659			
Transcripção.....	5\$390			
Heranças e legados.	37\$500			
Coqueiros.....	80\$500			
Sello do Estado....	1:511\$891			
Emolumentos da Recebedoria.....	59\$378			
Arrematações e ad- judicações.....	80\$000			
Arrendamentos....	7\$200			
Laudemios.....	9\$100			
Divida activa.....	09\$562		10:166\$855	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos empregados.....		2:092\$080		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Aluguel do arma- zem .....		150\$000		
Gratificação ao ser- ventes .....		120\$000		
Gratificação ao car- cereiro .....		256\$800		
Aluguel da cadeia..		360\$000		
Artigos diversos...		16\$700		
Luz ao quartel.....		145\$400		
Diaria aos presos po- bres .....		4\$500		
<b>ATALAIA</b>				
Bens de raiz urba- nos .....	131\$500			
Idem idem ruaes...	2.370\$366			
Industria e profissão	1.251\$800			
Licenças .....	315\$000			
Transcrição .....	28\$680			
5 e 10 % .....	48\$422			
Multas por infrac- ções .....	22\$100			
Hypotheças .....	25\$227			
Arrendamentos....	1\$200			
Leilão, Arremata- ções e adjudica- ções .....	13\$000			
Sello do Estado ....	514\$050		4:756\$345	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a os empregdos. ....		1:232\$763		
Luz ao quartel.....		6\$920		
Gratificação ao car- cereiro .....		256\$000		
Diaria aos presos pobres .....		104\$000		
Luz a cadeia.....		71\$840		1:672\$423
<b>EUCLIDES MALTA</b>				
Bens de raiz ru- raes .....	1:864\$900			
Idem idem urbanos.	80\$000			
Industria e profissão	1:435\$500			
5 e 10 % .....	72\$289			
Emolumentos da Re- cebedoria .....	82\$829			
Multas por infrac- ção .....	42\$500			



NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Custas judiciais..	162\$285			
Sello do Estado....	161\$229			
Taxas judiciais...	69\$567			
Licenças.....	340\$000			
Arrematações e ad- judicações.....	523\$200			
Transcripção de ti- tulos.....	13.3700			
Heranças e legados.	69\$296			
Em mão do exac- tor.....	20\$000		4.937\$385	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos empregados.....		1:286\$921		
Gratificação ao car- cereiro.....		192\$600		
Diaria aos presos de justiça.....		295\$500		
Luz a cadeia.....		87\$600		
				1:862\$621
<b>VICOSA</b>				
Taxa de volumes...	8\$09			
30% adicionais....	18\$27			
Sal.....	3\$055			
Bens de raiz urba- banos.....	929\$500			
Idem idem ruraes...	1:107\$200			
Multas por infrac- ções.....	608\$557			
Licenças.....	2:103\$000			
5 e 10 %.....	445\$689			
Sello do Estado....	391\$524			
Guias de despachos.	342\$720			
Laudemios.....	8\$00			
Transcripção de ti- tulos.....	4\$560			
Adjudicações e ar- rematações.....	108\$476			
Heranças e legados.	60\$000			
Taxa judiciaria....	160\$000			
Importação de ga- dos.....	3.980\$000			
Divida activa....	133\$950			
Industria e profis- são.....	8.792\$101		19:165\$366	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos empregados.....		5:395\$156		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
Gratificação carce- reiro .....		256\$800		
Diaria aos presos po- bres .....		204\$300		
Luz ao quartel.....		46\$935		
Luz a cadeia.....		20\$265		
<b>VICTORIA</b>				<u>5:923\$459</u>
Produção do Esta- do .....	20\$000			
Bens de raiz urba- nos .....	750\$200			
Emolumentos da Re- cebedoria .....	16\$675			
Multas por infrac- ções .....	159\$735			
Industrias e profis- sões.....	1:646\$700			
Sello do Estado.....	69\$879			
5 e 10 % .....	60\$180			
Licenças . . . . .	250\$000			
Importação de ga- dos .....	30\$000			
Novos e velhos di- reitos .....	2\$000		3:005\$369	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a os empregados .....		974\$804		
Luz ao quartel.....		4\$650		
Gratificação ao car- cereiro.....		192\$600		
Diaria aos presos de justiça.....		247\$800		
Luz a cadeia.....		104\$850		<u>1:524\$704</u>
<b>PALMEIRA DOS INDIOS</b>				
Couros e pelles.....	107\$525			
Taxa de volumes...	4\$120			
Guias de despachos.	814\$496			
Bens de raiz urba- nos.....	404\$000			
Idem idem ruraes..	694\$000			
Industria e profissão	3:314\$950			
Sello do Estado....	189\$173			
5 e 10 %.....	235\$623			
Licenças.....	725\$000			
Multas por infrac- ções.....	86\$065			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
Transcrição de tí- tulos.....	1\$500			
Heranças e legados.	5\$000			
Arrendamentos....	127\$500			
Emolumentos.....	40\$573			
30 % additionaes....	30\$310			
Importação de ga- dos.....	3:900\$000		10:709\$835	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a o s empregados.....		3:516\$567		
Luz ao quartel....		13\$500		
Gratificação ao car- cereiro.....		256\$800		
Diaria aos presos de justiça.....		437\$400		
Luz a cadeia.....		96\$000		
Aluguel da cadeia..		300\$000		
Divida passiva.....		125\$000		4:745\$267
<b>ALAGOAS</b>				
Madeiras.....	75\$000			
Sal.....	61\$440			
Tonelagens de em- barcações.....	2\$640			
Arrendamentos....	32\$000			
Bens de raiz urba- nos.....	260\$000			
Idem idem ruraes..	654\$160			
Transcrição.....	5\$100			
Industria e profissão	981\$000			
Multas por infrac- ção.....	126\$940			
Licenças.....	365\$000			
Sello do Estado....	108\$965			
5 e 10 %.....	100\$819			
Coqueiros.....	3:015\$110			
Heranças e legados.	575\$000			
Novos e velhos di- reitos.....	10\$000			
Laudemios.....	3\$500			
Divida activa.....	59\$200		6:435\$874	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a o s empregados.....		1:485\$850		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
Gratificação ao car- cereiro .....		256\$800		
Diaria aos presos de justiça .....		1:100\$100		
Luz a cadeia .....		106\$200		
Luz ao quartel. ...		39\$800		
Empregados dos Fel- tos .....		8\$288		<u>2:997\$038</u>
<b>BARRA DE S. MIGUEL</b>				
Madeiras .....	794\$850			
Produção do Esta- do .....	1:112\$000			
Taxa de volumes...	135\$754			
30 % additionaes...	135\$754			
Guias de despachos.	591\$283			
Sello do Estado...	208\$176			
5 e 10 % .....	158\$151			
Tonelagem de em- barcação.....	93\$069			
Licenças.....	72\$200			
Bens ruraes.....	95\$000			
Idem urbanos.....	25\$600			
Industria e profissão	63\$150			
Multas por infrac- ções .....	1:054\$900			
Emolumentos da Re- cebedoria. ...	129\$500			
Coqueiros .....	46\$571		4:821\$954	
	238\$150			
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a o s empregados .....		1:560\$265		
Aluguel do quartel.		60\$000		<u>1:620\$265</u>
<b>S MIGUEL DE CAMPOS</b>				
Madeiras .....	1:423\$100			
Alcool e aguardente.	18\$44			
Sal.....	65\$280			
Produção do Esta- do .....	11\$200			
Taxa de volumes..	58\$260			
Guias de despachos.	3:279\$973			
30 % additionaes....	448\$344			
Tonelagens de em- barcações ...	456\$500			
Bens de raizes ur- banos .....	311\$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
Idem idem ruraes..	320\$000			
Industria e profissão	6:849\$600			
Multas por infrac- ções.....	177\$415			
Sello do Estado....	1:744\$722			
5 e 10 %.....	238\$533			
Licenças.....	1:873\$000			
Transcrição de tí- tulos.....	16\$800			
Hypothecas.....	\$800			
Emolumentos da Re- cebedoria.....	\$320			
Coqueiros.....	481\$400			
Dívida activa.....	680\$245			
			<u>18:438:536</u>	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a o s empregados.....		3:180\$215		
Aluguel do prédio da Rec bedoria..		72\$000		
Vencimentos da s praças.....		1:465\$400		
Luz para o quartel.		54\$900		
Diaria aos presos de Justiça.....		432\$600		
Luz a cadeia.....		54\$900		
Telegrammas offi- cíes.....		122\$500		
Gratificação ao car- cereiro.....		169\$006		
				<u>5:549\$521</u>
<b>ANADIA</b>				
Bens de raiz ruraes.	924\$160			
Idem idem urbanos.	201\$200			
Industria e profis- são.....	1:690\$000			
Licenças.....	280\$000			
Transcrição.....	9\$960			
Sello do Estado....	194\$000			
5 e 10 %.....	76\$690			
Dívida activa....	16\$940			
Supprimento a Re- cebedoria.....	200\$000			
			<u>3:592\$950</u>	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos em- pregados.....		1:064\$350		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Diaria aos presos de justiça .....		1:064\$350		
Luz a cadeia .....		71\$600		
Artigos diversos.....		21\$500		2:701\$550
<b>LIMGEIRO</b>				
Couros e pelles.....	48\$600			
Bens de raiz urba- nos .....	35\$700			
Idem ruaes.....	119\$440			
Industria e profis- são .....	2:261\$066			
Multas por infrac- ções .....	66\$070			
Licenças .....	278\$500			
Sello do Estado....	59\$751			
5 e 10 %.....	64\$822			
Arrematações e ad- judicações .....	45\$280			
Emolumentos .....	52\$685		3:051\$714	
Divida activa.....	19\$800			
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos em- pregados .....		1:086\$427		
Luz a quartel.....		18\$200		
Gratificação ao car- cereiro .....		193\$266		
Diaria aos presos de justiça .....		347\$400		
Luz a cadeia.....		104\$000		1:749\$293
<b>JUNQUEIRO</b>				
Bens de raiz ruraes.	294\$000			
Idem idem urbros.	20\$000			
Industria e profis- são .....	1:149\$200			
Licenças .....	220\$000			
Multas por infrac- ções.....	61\$070			
Sello do Estado....	33\$400			
5 e 10 %.....	39\$809			
Divida activa.....	124\$331		1:941\$810	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem a o.s empregados .....		654\$8840		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
Aluguel do quartel.		30\$000		
Luz ao quartel.....		39\$500		
Gratificação ao car- cereiro .....		160\$500		
Diaria aos presos de justiça . . . . .		177\$900		
Aluguel da cadeia..		70\$000		
Luz a cadeia.....		30\$400		
Artigos diversos....		4\$500		
				<u>1:167\$640</u>
<b>CORURIFE</b>				
Produção do Esta- do .....	120\$000			
Taxa de volumes...	12\$000			
Guias de despachos	81\$000			
30 % addicionaes ...	37\$650			
Tonelagem de em- barcações .....	243\$420			
Bens de raiz urba- nos .....	423\$000			
Idem idem ruraes..	1:132\$356			
Transcripções de ti- tulos. . . . .	13\$955			
Hypotheças .. . . .	8\$400			
Multas por infrac- ções .....	276\$870			
Industria e profissão	1:593\$200			
Licenças . . . . .	315\$000			
Sello do Estado. ....	955\$004			
5 e 10 % .....	129\$141			
Coqueiros .....	1:501\$250			
Custas judicarias..	5\$600			
Emolumentos .....	36\$629			
Laudemios.....	8\$125			
Divida activa.....	1:673\$996			
Heranças e legados.	131\$250			
				<u>8:689\$846</u>
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos em- pregados .....		2:179\$898		
Luz ao quartel.....		36\$500		
Gratificação ao car- cereiro .....		256\$800		
Diaria aos presos po- bres de justiça....		44\$400		
Luz a cadeia.....		73\$000		
				<u>2:590\$598</u>
<b>PENEDO</b>				
Algodão em rama..	110:704\$257			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Milho, feijão etc....	12:169\$226			
Tecidos de algodão.	5:696\$555			
Madeiras. ....	532\$813			
Couros e pelles.....	1:128\$183			
Produção do Esta- do . . . . .	9:063\$517			
Taxa de volumes..	5:975\$765			
Bens de raiz urba- nos. . . . .	6:008\$000			
Idem idem ruraes..	168\$000			
Transcripção de ti- tulos . . . . .	62\$250			
Arrendamentos ....	307\$000			
Hypothecas.....	28\$825			
Novos e velhos di- reitos . . . . .	14\$000			
Touelagem de em- bareações . . . . .	237\$140			
Emolumentos.....	1:503\$819			
Secção de peso....	11:253\$531			
Armazenagem ....	2:913\$220			
Arrematações e ad- judicações . . . . .	55\$500			
Sello do Estado ...	5:544\$526			
Industria e profis- são . . . . .	20:389\$750			
Dividendo de Com- panhias . . . . .	3:750\$000			
30% additionaes....	41:796\$711			
5 e 10 % . . . . .	13:520\$141			
Licenças. ....	3:920\$000			
Guias de despachos.	24:599\$313			
Multas por infrac- ções . . . . .	273\$124			
Dívida activa . . . .	452\$675			
Importação de ga- dos . . . . .	130\$000			
			<u>228:197\$841</u>	
DESPEZA				
Porcentagem a os empregados . . . . .		79:733\$495		
Expediente . . . . .		2:431\$000		
Asseio e agua. ....		132\$420		
Aprestes para o es- caler . . . . .		223\$120		
Patrão e remeiros... .		9:420\$000		
Armazem e serven- tes . . . . .		11:630\$000		
Expediente do Ly- ceu. ....		220\$000		
Officinas e praças... .		37:075\$895		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Diaria aos presos de justiça . . . . .		8:810\$980		
Condução de pres- sos e luz a cadeia.		1:725\$580		
Telegrammas offi- ciaes . . . . .		713\$350		
Correspondencia of- ficial . . . . .		44\$790		
Restituições . . . . .		96\$564		
Divida passiva . . . . .		37:639\$374		
Despezas eventuaes.		65\$000		
Despezas de ordem do Governador . . .		15:014\$900		
Empregados do Ly- ceu . . . . .		1:300\$900		
Subvenção ao Hos- pital . . . . .		12:000\$000		
Lente do Lyceu . . .		6:733\$868		
Professores de 2 <sup>a</sup> en- trancia . . . . .		12:710\$254		
Alugueis de casa . . .		3:880\$000		
Carcereiro . . . . .		1:196\$310		
Jubilados . . . . .		11:016\$978		
Juizes de Direito . . .		9:582\$980		
Juizes substitutos formados . . . . .		4:573\$000		
Idem idem não for- mados . . . . .		7:032\$076		
Professoras de 1 <sup>a</sup> entrancia . . . . .		16:111\$651		
Subsidio a um sena- dor . . . . .		1:300\$000		
Ajuda de custo . . . .		371\$000		
Subsidio a um de- putado . . . . .		2:600\$000		
Medico da cadeia . .		375\$000		
Juros de apolices . .		1:540\$000		
Reformados . . . . .		300\$000		
Promotores publicos		1:736\$552		
Carcereiros diversos.		1:872\$082		
Monte-pio . . . . .		50\$000		
<b>PIASSABUSSU'</b>				
Produção do Esta- do . . . . .	2:958\$349			
Taxa de volumes . . .	296\$433			
Arrematações . . . . .	1\$275			
Tonelagens de em- barcações . . . . .	39\$640			
Sello do Estado . . . .	766\$500			
				<u>301:258\$219</u>

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Industria e profissão	512\$300			
30 % additionaes ..	894\$019			
Coqueiros .....	2:036\$100			
Licenças .....	100\$000			
Bens de raiz ruraes.	103\$520			
Transcripção .....	28994			
Multas .....	124\$549			
Custas judicarias..	35\$500			
Bens de raiz urba- nos .....	170\$000			
Couros .....	21\$753			
Divida activa .....	459\$928		8:522\$860	
<b>TRAIPU'</b>				
Couros .....	307\$050			
Produção do Esta- do .....	70\$400			
Taxa de volumes..	21\$400			
Bens de raiz urba- nos .....	184\$578			
Idem idem ruraes..	668\$635			
Industria e profissão	3:304\$010			
30 % additionaes....	113\$233			
Guias de despachos.	222\$710			
Arrematações e ad- judicações .....	242\$571			
Custas judicarias..	179\$200			
Licenças .....	1:013\$000			
Hypotheças .....	1\$800			
Sello do Estado....	670\$780			
Heranças e legados.	687\$007			
Divida activa .....	542\$420			
Importação de ga- dos .....	60\$000		8:288\$794	
<b>COLLEGIO</b>				
Couros .....	322\$500			
Milho, feijão etc....	188\$448			
Produção do Esta- do .....	620\$520			
Taxa de volumes..	112\$480			
Bens de raiz urba- nos .....	128\$500			
Idem idem ruraes..	187\$120			
Industria e profis- são .....	1:342\$000			
Multas por infrac- ções .....	160\$290			
Licenças .....	230\$000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
Guias de despachos.	188\$019			
Transcripção de ti- tulos . . . . .	3\$648			
Sello do Estado . . . .	619\$355			
30 % adicionais . . . .	37\$8210			
Adjudicações e ar- rematações . . . . .	106\$335			
Importação de ga- dos . . . . .	20\$000			
Bens de evento . . . .	15\$980			
			<u>4:618\$495</u>	
<b>S. BRAZ</b>				
Couros . . . . .	255\$082			
Produção do Esta- do . . . . .	375\$960			
Taxa de volumes . . . .	87\$360			
Bens de raiz urba- nos . . . . .	232\$500			
Idem idem ruraes . . . .	75\$860			
Industria e profis- são . . . . .	1:565\$100			
30 % adicionais . . . .	215\$518			
Transcripção de ti- tulos . . . . .	33\$070			
Sello do Estado . . . .	600\$160			
Licenças . . . . .	285\$000			
Multas por infrac- ções . . . . .	120\$710			
Arrematações e ad- judicações . . . . .	9\$200			
Importação de ga- dos . . . . .	660\$000			
			<u>4:524\$020</u>	
<b>TRIUMPHO</b>				
Produção do Esta- do . . . . .	64\$768			
Taxa de volumes . . . .	26\$000			
Bens de raiz urba- nos . . . . .	184\$000			
Idem idem ruraes . . . .	228\$370			
Transcripção de ti- tulos . . . . .	4\$562			
Sello do Estado . . . .	757\$100			
Licenças . . . . .	529\$000			
Industria e profissão	845\$580			
30 % adicionais . . . .	19\$428			
Arrematações e ad- judicações . . . . .	1\$750			
Bens de evento . . . .	17\$100			
			<u>2:677\$658</u>	

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TÓTAL	
			<i>Reccita</i>	<i>Despeza</i>
<b>PIRANHAS</b>				
Assucar .....	198705			
Alcool e aguardente	908288			
Sal .....	1558300			
Produção do Esta- do .....	2058275			
Milho feijão etc. ....	98120			
Algodão .....	548000			
Tecidos de algodão.	578600			
Bens de raiz urba- banos .....	1088000			
Idem idem ruraes..	178500			
Taxa de volumes...	1298540			
Sello do Estado....	4698800			
30 % additionaes....	1268154			
Licenças .....	1658000			
Guias de despachos.	1:2098439			
Multas por infrac- ções.....	298800			
Industria e profes- são .....	1:3558050			
Bens de evento.....	1008000			
Importação de ga- dos.....	400800		4:6908821	
Heranças e legados.	18250			
<b>PAULO AFFRNSO</b>				
Algodão em rama..	458603			
Bens de raiz urba- banos .....	968000			
Idem idem ruracs..	608640			
Industria e profes- são.....	1:9158500			
Licenças .....	4508000			
Sello do Estado....	1668600			
Guias de despachos.	7778023			
30 % additionaes....	58066			
Emolumentos da Re- cebedoria.....	148300			
Multas por infrac- ções .....	508100			
Heranças e legados.	318050			
Bens de evento.....	778200			
Importação de ga- dos .....	308000		3:7198082	
<b>PAO DE ASSUGAR</b>				
Couros .....	1608875			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DES- PEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Madeiras .....	8\$000			
Produção do Estado	623\$096			
Taxa de volumes...	172\$675			
Bens de raiz urbanos	518\$200			
Idem idem ruraes...	177\$920			
Licenças .....	750\$000			
Industria e profissão	3:241\$600			
30 % additionaes...	245\$404			
Guias de despachos.	1:124\$852			
Sello do Estado.....	1:057\$259			
Multas por infrac- ções .....	113\$900			
Arrematações e ad- judicações .....	350\$000			
Heranças e legados.	1:333\$600			
			<u>9:877\$381</u>	
<b>AGUA BRANCA</b>				
Bens de raiz ru- raes.....	182\$080			
Multas por infrac- ções .....	5\$120			
Sello do Estado.....	64\$050			
Licenças . . . . .	130\$000			
Industria e profissão	960\$600			
Emolumentos da Re- cebedoria .....	18\$000			
Importação de ga- dos .....	400\$000			
			<u>1:759\$850</u>	
<b>SANT'ANNA</b>				
Algodão em rania..	80\$100			
Taxa de volumes...	5400			
Bens de raiz urbanos	281\$812			
Idem idem ruraes.	249\$860			
Industria e profissão	3:472\$700			
Licenças .....	125\$000			
Bens do evento.....	10\$000			
Sello do Estado.....	133\$800			
Multas por infrac- ções.....	20\$650			
30 % .....	24\$030			
Guias de despachos.	803\$092			
Custas judiciais...	111\$800			
Taxa judiciaria....	106\$760			
Importação de legados	10\$000			
			<u>5:630\$004</u>	
			<u>1.604:980\$680</u>	<u>461:339\$286</u>

2ª Secção do Thesouro em Maceió, 30 de Março de 1906. — *Ramiro de Fra-  
ga Bezerra*, 2º Escriptuario.—Confere.—*Populo de Campos*.

QUADRO demonstrativo da Receita da Junta Commercial do mez de Março de 1906 á Março de 1907

ORIGENS	1906					1907					Somma dos emolumentos pagos ao Estado conforme o Decreto n. 191 de 17 de Julho de 1900			
	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		Januario	Fevereiro	Março
Registro de contracto .....		1			1		1	1	1		1	1		
Registro de distracto.....				1		2		1				1		
Registro de firma.		1					2		1	1	1			
Registro de proro-gação de contracto.....			1		1		1							
Averbação em registro de contracto.....														
Averbação em registro de firma.														
Rubrica de "Diario".....	1	2	1	2	1	2	2	1	2	1	2			
Rubrica de Copia-dor de Carta ...	1	2	2	1	2	1	2	1	2	1	3	2	2	
Matriculã de com-merciantes.....								1						
Emolumentos pa-gos ao Estado..	80\$000	219\$000	295\$000	138\$848	445\$000	249\$800	382\$500	2:216\$095	615\$200	160\$000	276\$000	234\$000	190\$000	5:482\$295



de 1906

ESTADOS		OBSERVAÇÕES	
PRODUTOS			
Quantidade	IMPORTANCIAS		
Unidades	Valor official	Direitos	
Alcool .....			
Algodão em capote .....	92.101	20:410\$100	1:836\$869
Idem em fio .....		3:856\$200	360\$398
Idem em fios q .....		4:704\$931	414\$017
Idem em rama .....		2:412\$400	241\$240
Idem em tecido .....		1.166:063\$901	137:378\$512
Aguardente de m .....		496:746\$221	32:731\$821
Arroz em casca .....	31.816	111:225\$040	10:051\$315
Idem pilado .....	99.860	49:018\$784	7:991\$592
Assucar branco .....	87.540	45:349\$856	5:969\$729
Idem mascavo b .....		442:601\$218	26:712\$437
Idem idem purg .....		692:958\$315	42:328\$226
Idem somenos .....		9:589\$447	626\$561
Azeite de manid .....		305:320\$720	18:828\$488
Borracha .....	4.000	1:200\$000	168\$000
Cal de pedras .....			
Côcos de comer .....		1:728\$000	234\$510
Couros salgados .....		119:697\$360	22:001\$045
Caroços de algod .....		7:379\$044	1:497\$253
Café em grão .....		5:191\$100	666\$014
Caroá em rama .....		275\$000	43\$642
Couros seccoos .....		372\$500	52\$195
Chapéos palha o .....		3:245\$500	598\$281
Cordas de caroá .....		036\$000	3\$600
Cascas de pau .....		040\$000	4\$000
Cacau .....		200\$000	28\$000
Carro de bois .....			
Cigarros .....		100\$000	10\$000
Cavallo .....		160\$000	16\$000
Conservas de ma .....		300\$000	30\$000
Caroços de manid .....		184\$000	18\$400
Rapadura .....		500\$000	50\$000
Resíduos de algod .....			
Rêde de balanço .....		1:076\$000	150\$640
Sal .....	9.900		59\$900
Solla .....		5:809\$000	230\$787
Sabão .....		15\$000	2\$100
Tamancos .....		582\$000	81\$480
Unhas de bois .....			
Vinho de fructas .....	312	9\$360	\$935
Vinagre .....	400	29\$200	4\$088

Sendo 209 quintos

Tambem a granel.  
2.286.160 côcos, sendo  
1.933.590 agranel

Contendo 180 chapéos  
» 1.400 peças.

Terceira conforme— Servindo de Chefe, João Francisco de Oliveira e Silva.

da

QUADRO demonstrativo da Receita da Junta Commercial do mez de Março de 1906 á Março de 1907

ORIGENS	1906												1907			Somma dos emolumentos pagos ao Estado conforme o Decreto n. 191 de 17 de Julho de 1900	
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Januario	Februario	Março				
Registro de commercio		1			1		1	1	1		1	1					
Registro de districto				1		2		1				1					
Registro de firma		1					2		1	1	1						
Registro de prorrogação de contracto			1		1												
Averbação em registro de commercio																	
Averbação em registro de firma																	
Rubrica de "Diário"	1	2	1	2	1	2	2	1	2	1	2						
Rubrica de Copiar da Carta	1	2	2	1	2	1	2	1	2	1	2		2				
Matrícula de commercio																	
Emolumentos pagos ao Estado	80\$000	210\$000	205\$000	138\$848	445\$000	240\$800	382\$500	2.216\$005	615\$200	160\$000	276\$000	211\$000	190\$000	5.482\$205			

ADOS

OBSERVAÇÕES

ADOS		OBSERVAÇÕES		
official	Direitas			
110\$100	1.836\$860			
508\$200	360\$308			
504\$001	114\$017			
112\$000	241\$240			
638\$000	637\$378\$512			
546\$221	325\$31\$821			
295\$040	090\$18\$315	Sembo 200 quintos.		
318\$784	7.091\$502			
340\$500	5.969\$720			
301\$718	26\$712\$84,7			
358\$315	12\$32\$223			
598\$147	626\$561			
390\$720	18.828\$088			
200\$000	168\$000			
128\$000	231\$510	Tambem a gramel.		
117\$800	22.001\$045	2.283,000 ré e os, sendo o		
179\$041	1.197\$753	1.033,500 gramel		
218\$100	666\$014			
175\$000	1\$012			
172\$500	52\$405			
148\$500	598\$281			
136\$000	3\$600	Contendo 180 chapões		
118\$000	4\$000	" 1.000 pagas.		
100\$000	28\$000			
100\$000	10\$000			
101\$000	16\$000			
100\$000	30\$000			
84\$000	48\$000			
128\$463	1.550\$020			
105\$000	69\$500			
119\$020	158\$423	Contendo 254 alziás.		
118\$250	18\$125			
111\$481	3.002\$798			
208\$000	613\$117			
208\$000	15.801\$000			
50\$000	7\$000			
35\$000	108\$000			
80\$000	534\$532			
108\$100	338\$732			
192\$000	4.82\$00	Sembo 384 frascos.		
70\$000	20\$7500			
116\$118	187\$503			
303\$001	63\$707			
50\$500	188\$17			
100\$000	22\$058			
894\$8652	2330\$8550	Sembo: pranchões, obras, taboas, baldes, carveros, toros, pranchetas, dormentes, cabos e paus de pingadas, avulsos em 645 libra		
Sarcos	121.523	7.303.100	501.691\$848	17.862\$732
Unidade	7.800		378\$000	378\$000
	032		518\$200	518\$200
Sarcos	1071	7.020	1.902\$000	1.902\$000
Unidade	015		308\$000	308\$000
Unidade	050		300\$000	300\$000
Barricos	020	1.800	300\$000	35\$000
Unidade	200		1.905\$000	150\$000
Sarcos	800	20.000	50\$000	50\$000
Motas	1.200		5.809\$000	230\$787
Caixas	010	100	15\$000	28\$100
Pipas	2.000		582\$000	81\$480
Caixas	010		0\$360	80\$35
Pipas	001		208\$200	140\$88

Machucado

Milha em grão  
Melancia  
Pebes minulos  
Pulvilho  
Pedras de amolar  
Pontas de bois  
Pipas vazias  
Rapadura  
Rezinhos de algodão  
Rêde de balango  
Sal  
Solla  
Sabão  
Tambores  
Unhas de bois  
Vinho de frutas  
Vinagre

Unidade  
Sarcos  
Unidade  
Sarcos  
Unidade  
Unidade  
Sarcos  
Motas  
Caixas  
Pipas  
Caixas  
Pipas

Tercera Seção da Contadoria do Thesouro, 30 de Março de 1907 - O 1.º Escripturario, José Thomaz Simões de Souza. Conforme servindo do Chefe, João Francisco de Oliveira e Silva.

# ESTATÍSTICA

Da exportação dos productos do Estado no

PRODUCTOS	PARA O ESTRANGEIRO						PARA O		
	SUEITOS A DIREITOS						S		
	VOLUMES		PESOS E MEDIDAS		IMPORTANCIAS		VOLUMES		
	Qualidade	Quantidade	Kilogrammas	Litros	Valor official	Direitos	Qualidade	Quantidade	Kilogrammas
Algodão									
Algodão em capullo									
Idem em fio									
Idem em fios quebradas									
Idem em massa	Fardos	15 200	5 300 627		2 102 210\$081	198 148\$885	Pipas	419	
Idem em tecidos							Fardos	224	
Aguardente de mel							Sacos	355	
Arroz em casca							Idem	091	
Idem pilado							Fardos	20 851	
Assucar branco							Idem	11 348	
Idem mascavo limpo	Sacos	337 784	26 365 081		1 471 027\$501	88 315\$038	Pipas	4 627	
Idem idem purgado							Sacos	17 509	
Idem summos							Idem	3 120	
Azeite de mamona							Idem	60 118	
Barricha	Barriços	111	0 827		11 043\$000	883\$140	Idem	164 030	
Cal de pedras							Idem	1 724	
Câncos de cunha	Sacos	072			162\$500	16\$250	Caixas	1 280	
Canhos de algodão							Sacos	1 440	
Café em grão	Sacos	47 170	481 633		151 562\$537	22 111\$493	Sacos	3 358	
Carotã em massa							Unidade	801	
Canhos de algodão							Sacos	6 203	
Canhos de algodão							Idem	000	
Canhos de algodão							Fardos	039	
Canhos de algodão							Unidade	504	
Canhos de algodão							Fardos	069	
Canhos de algodão							Idem	007	
Canhos de algodão							Idem	050	
Canhos de algodão	Sacos	002	000		132\$650	13\$250	Unidade	001	
Canhos de algodão							Caixas	002	
Canhos de algodão							Unidade	001	
Canhos de algodão							Caixa	001	
Canhos de algodão	Sacos	4 878	203 836		44 070\$400	31 078\$020	Sacos	1 701	
Canhos de algodão							Caixa	006	
Canhos de algodão							Amarrados	157	
Canhos de algodão							Fardos	005	
Canhos de algodão							Sacos	11 088	
Canhos de algodão							Idem	1 901	
Canhos de algodão							Idem	17 049	
Canhos de algodão							Baldes	001	
Canhos de algodão							Sacos	006	
Canhos de algodão							Unidade	007	
Canhos de algodão							Fardos	006	
Canhos de algodão							Caixas	011	
Canhos de algodão							Unidade	031	
Canhos de algodão							Fardos	024	
Canhos de algodão							Sacos	041	
Canhos de algodão							Duzias	030	

# RELATORIO

QUE AO EXM. SR.

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Bacharel Euclides Vieira Malta

apresentou o Presidente do Monte-Pio dos Servidores do Estado

JACINTHO PAES PINTO DA SILVA

NO DIA 30 DE MARÇO DE 1907

Directoria do Monte-Pio dos Servidores do Estado de Alagoas  
em Macció, 30 de Março de 1907

*Exm. Snr. Governador do Estado*

Cumprindo o dever legal de annualmente expor a v. exc. a situação do Monte-Pio dos Servidores do Estado, venho desobrigar-me de tão melindroso encargo envidando os esforços possiveis para fazer uma exposição fiel do Estado em que se acha esta benemerita e futnrosa instituição.

Encarregado, por força da Lei, da direcção da administração dos seus negocios, não tenho poupado a minha actividade no intuito de dar um bom desempenho ás funcções que me são destinadas.

Apezar dos esforços despendidos para a manutenção dos creditos do Monte-Pio e augmento do seu patrimonio, não é sem fundamento que no correr deste relatorio chamarei a attenção de v. exc. para certas medidas que acho opportuno estudar-as afim de que sejam amparados os interesses desta instituição e garantido o seu futuro.

Cumprindo fielmente os meus deveres de director de um tão importante instituto, tem sido sempre escopo meu concorrer para o seu bem estar, quer promovendo o augmento dos seus capitales, quer me esforçando para a segurança e o bom exito das suas transacções, operadas até hoje com o maior zelo e a maxima garantia para os seus cofres.

Firmado nesta conducta, que em mim tem sido um attributo da consciencia, é com a maior satisfação que vos venho relatar os

negocios relativos á organisação e á a vida intima do Monte-Pio, no anno financeiro que se passou.

### RECEITA

A receita do Monte-Pio é constituida pelas contribuições e joias dos seus associados, juros do seu capital, beneficios de loterias, sobras da verba das classes inactivas, saldos dos cofres no encerramento dos exercicios e doações resultantes da liberalidade individual.

Entre outras algumas ha que não se têm verificado de alguns annos a esta parte para o que chamo a esclarecida attenção de v. exc., em virtude da differença que causa a esta instituição a falta de certos beneficios e concessões destinadas ao augmento dos seus capitales. No ultimo periodo financeiro a receita desta instituição montou a 220:296\$120, sendo :

Producto de contribuições.....	65:628\$178
Desconto de 2 %.....	41:959\$695
Joia .....	9:494\$300
Juros de 1 %.....	11:710\$836
Juros de 1 %.....	1:391\$059
Juros de apolices de 5 e 7 %.....	83:705\$000
Idm hypothecario de 10 %.....	2:704\$347
Idem idem de 15 %.....	892\$345
Multas.....	48\$346
Aluguel de casa.....	1:841\$663
Addicionaes.....	609\$614
Restituição.....	282\$736
Cadernetas.....	28\$000
	<u>220:296\$120</u>

A verba de 2 % que dava mais de 40:000\$000 e quase toda tirada da proprios contribuintes, passou para o Estado em virtude do Decreto n. 388 de 1º de Outubro de 1906.

Conforme é do conhecimento de v. exc. tambem foi reduzida de 4:140\$000 a verba dos juros das apolices do Estado pertencentes ao Monte-Pio. porquanto possuindo esta instituição a importancia de 207:300\$000 de apolices a juros de 7 % foi compellido a trocar por outras a juros de 5 %, na forma do Decreto n. 403 de 22 de Fevereiro ultimo, não sendo preferivel o resgate das mesmas em dinheiro, porque era mais consentaneo, não podendo dar-se applicação certa e segura áquella elevada somma, não deixal-a tambem em inactividade nos cofres da mesma instituição.

Por outro lado, as transacções que se fizeram com ao desconto immediato a 5 % sobre os vencimentos dos funcionarios publicos do Estado se não deram prejuizo, tambem não trouxeram quasi lu-

ero algum se considerarmos o tempo em que o Monte-Pio esteve no desembolso dessas quantias por effeito da crise que atravessou o Estado, de cujos cofres nenhuma vantagem nos decorreu.

Para se conhecer melhor a demora com que ao Monte-Pio eram restituídas as importancias das suas transacções basta lembrar que no principio do corrente exercicio ainda os seus cofres estavam por receber a quantia de 9:200\$073, de vencimentos descontados em 1904, capital completamente inactivo e que podia ter um emprego compensador se fosse recebido a tempo.

Nestas condições se a receita elevou-se a 220:296\$120, bem se vê que a maior parcella que concorreu para esta somma foi proveniente dos juros das apolices vencida até Dezembro passado e os quaes não tem sido pagos regularmente desde 1901, tendo esta instituição recebido, por conta, 47:000\$000 em diferentes datas.

Destes dados, vê v. exc. que a receita do Monte-Pio tende a decrescer gradualmente se não forem tomadas providencias de character a ser assegurado o futuro de tão util e beneficiadora instituição de garantia para as familias dos Servidores do Estado.

### DESPEZA

A despesa verificada no anno findo, orçou, em 122:403\$125, descriminada da seguinte forma :

Pagamento de pensões . . . . .	110:393\$471
Idem aos empregados da Secretaria . . . . .	8:393\$273
Restituições de contribuições . . . . .	3:178\$957
Expediente . . . . .	426\$500
Sellos e emolumentos deduzidos dos vencimentos dos seus empregados, para o Estado . . . . .	16\$924
	<u>122:403\$125</u>

A despesa com o pagamento das pensões tem sido sempre crescente. Segundo a estatistica tomada no ultimo periodo financeiro ella foi augmenta de trinta pensões no valor de 6:799\$996.

Desappareceram doze pensões na importancia de 2:908\$331. A desproporção entre a concessão de novas pensões por morte dos respectivos contribuintes e a cessação do pagamento de algumas em virtude do fallecimento de pensionistas deixa ver que os encargos do Monte-Pio se vão avolumando annualmente de modo a se temer um desequilibrio que venha embaraçar a sua manntenção.

### CAPITAL

O capital desta benemerita instituição é representado pela cifra de 926:558\$462, sendo :

Apolices estaduais e juros de 5 % . . . . .	439:900\$000
Emprestimos aos empregados a juros de 12 % ao anno . . . . .	115:359\$572

Idem hypothecarios a 10 %.....	53:728\$882
Idem du 15 %.....	27:076\$457
Uma casa na rua 15 de Novembro....	9:611\$070
» » » » Floriano Peixoto.....	19:299\$625
Juros de apolices a receber do Estado, de Janeiro a Março do corrente anno.....	6:545\$250
Vencimentos de empregados descontados no Monte-Pio, dos exercicios de 1904 a 1907, a receber do Estado.....	247:145\$606
Diuheiro em cofre.....	7:892\$000
	<u>926:558\$432</u>

Os juros deste capital, que não deixa de ser animador, não chegam, entretanto, para o pagamento de metade das despezas do Monte-Pio. Assim, o rendimento da quantia de 664:975\$606 importa annualmente em 47:072\$504, ao passo que a despeza é de 118:793\$471, augmentada cada dia com o dispendio de novas pensões.

Para fazer face a esta despeza lança-se mão das contribuições e jóias desviando-se esta arreeadação que deveria ser applicada ao augmento de fundos de capitães necessarios para a estabilidade desta instituição.

Ainda mesmo que seja recolhida do Estado a importancia de 247:145\$606 que este deve dos decontos de vencimentos feitos nos exercicios financeiros a contar de 1904 até esta data, emprestando-os a juros de 12 % ao anno, comtudo a renda seria insufficiente para encobrir as despezas sem alterar os capitães e as contribuições e jóias, embora se elevasse a 76:729\$977.

Diante desta desanimadora perspectiva, julgo que devem ser tomadas as mais energicas medidas no sentido de restabelecer a confiança que deve ser mantida entre os contribuintes desta beneficadora instituição,

Afim de que o Monte-Pio seja uma instituição eonsolidada é mister possuir um capital cuja renda equivalha á sua despeza.

Para chegar, porém, a este ponto ambicionado, urge a realisação de providencias que acho opportuno apontar a v. exc., para que desapareça esse estado de perturbação nas suas finanças.

Entre ellas avulta e resalta a de uma reorganisação desta instituição de forma que o Monte-Pio passe a ser autonomo ficando com vida propria e direeção emanada da livre escolha dos seus contribuintes

Alem desta necessaria medida, que reputo de grande utilidade no momento actual, lembro a v. exc., como um meio de resumir a despeza actual com os serviços de sua movimentação interna, a redução do pessoal de sua Secretaria. A reversão, tambem, em favor do Monte-Pio, do imposto de 2 % cobrado á bocea do cofre, sempre que incidir sobre quaesquer quantias recebidas do Estado.

pelos seus contribuintes, e a concessão dos benefícios de loterias, de conformidade com o que foi estabelecido na Lei n. 246 de 29 de Maio de 1899, são providencias que se impõe no momento, e devem ser tomadas a bem desta instituição que tão importantes benefícios presta a nossa sociedade.

Diante dos bons e patrióticos intuitos que tem animado o governo de v. exc., espero que o sr. governador estude demoradamente a situação do Monte-Pio do Estado, procurando, com o seu entendimento claro e com a sua razão elucidada, promover essas medidas que achei opportuno lembrar nesta ligeira exposição, afim de que sejam amparados e protegidos os interesses de tão útil instituição.

Será mais um acto de benemerencia praticado no governo que v. exc. tão desveladamente orienta e pelo qual muito concorrereis para dar maior estimativa no conceito publico, ás vossas qualidades de homem de Estado e virtudes de administrador zeloso dos interesses da communhão.

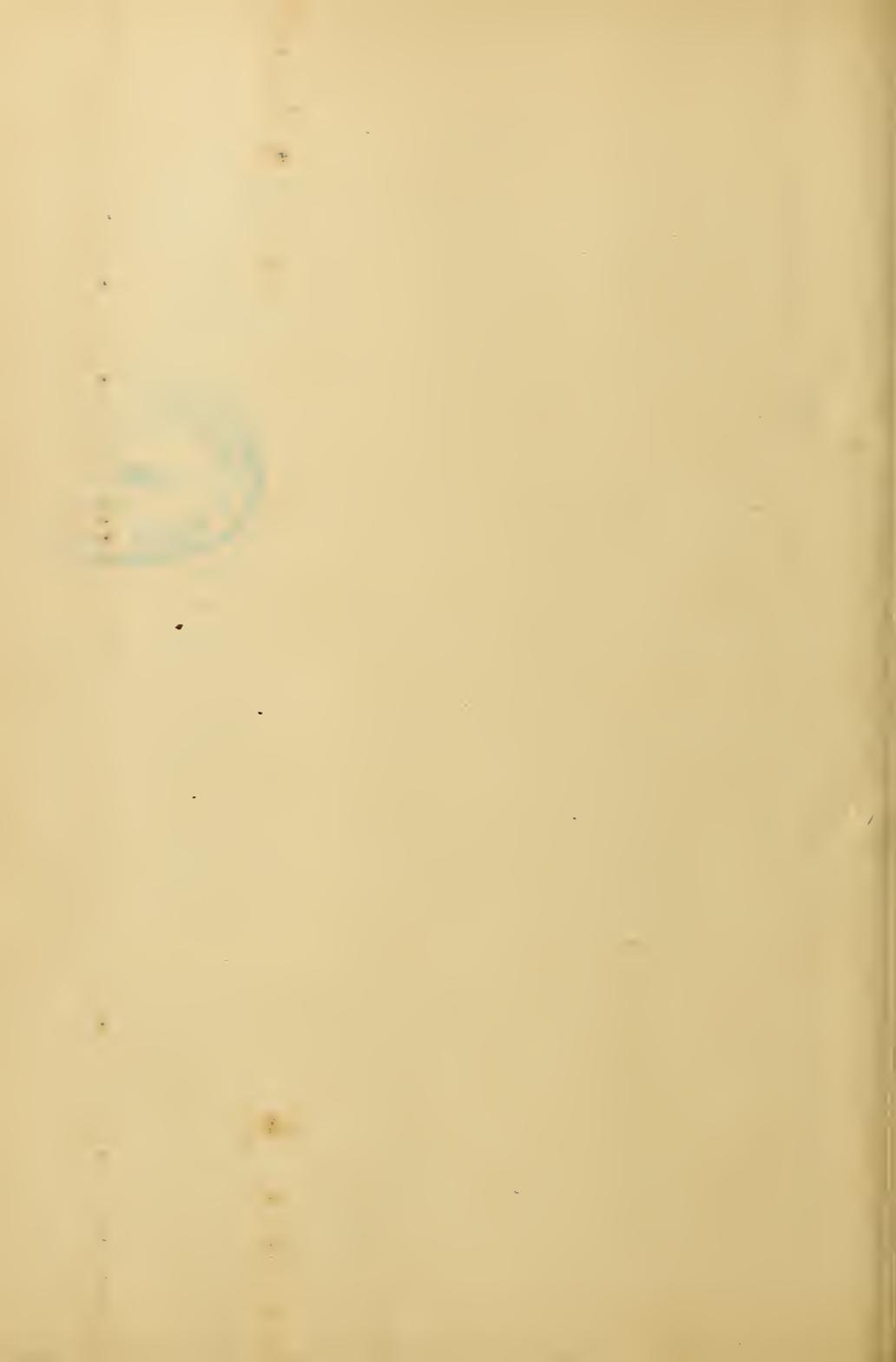
Os empregados da Secretaria vão bem cumprindo os seus deveres, esforçando-se cada um na esphera de suas attribuições por melhor desempenhar os serviços que lhe são commettidos, salientando-se o digno sr. José Joaquim Alves Barretto Coelho Filho, Secretario pela sua intelligencia, zelo e dedicação; pelo que o expediente se acha em dia.

Por Decreto de 2 de Outubro de 1906 foi exonerado, a pedido o Thezoureiro José Francisco de Mendonça, sendo nomeado em seu lugar o cidadão Pedro Vieira Lisboa, por Decreto de 3 de Outubro do dito anno, tendo prestado a promessa da Lei e assumido o exercicio em 4 do mesmo mez.

Não devo esquecer os relevantes esforços com que sou auxiliado na direcção desta instituição pelos meos illustres e dignos companheiros Drs. Socrates Cabral e Manoel Lopes Ferreira Pinto, que concorrem com as luzes de suas intelligencias para o bom encaminhamento dos negocios do Monte-Pio.

Saúde e Fraternidade.

Jacinto Paes Pinto da Silva.



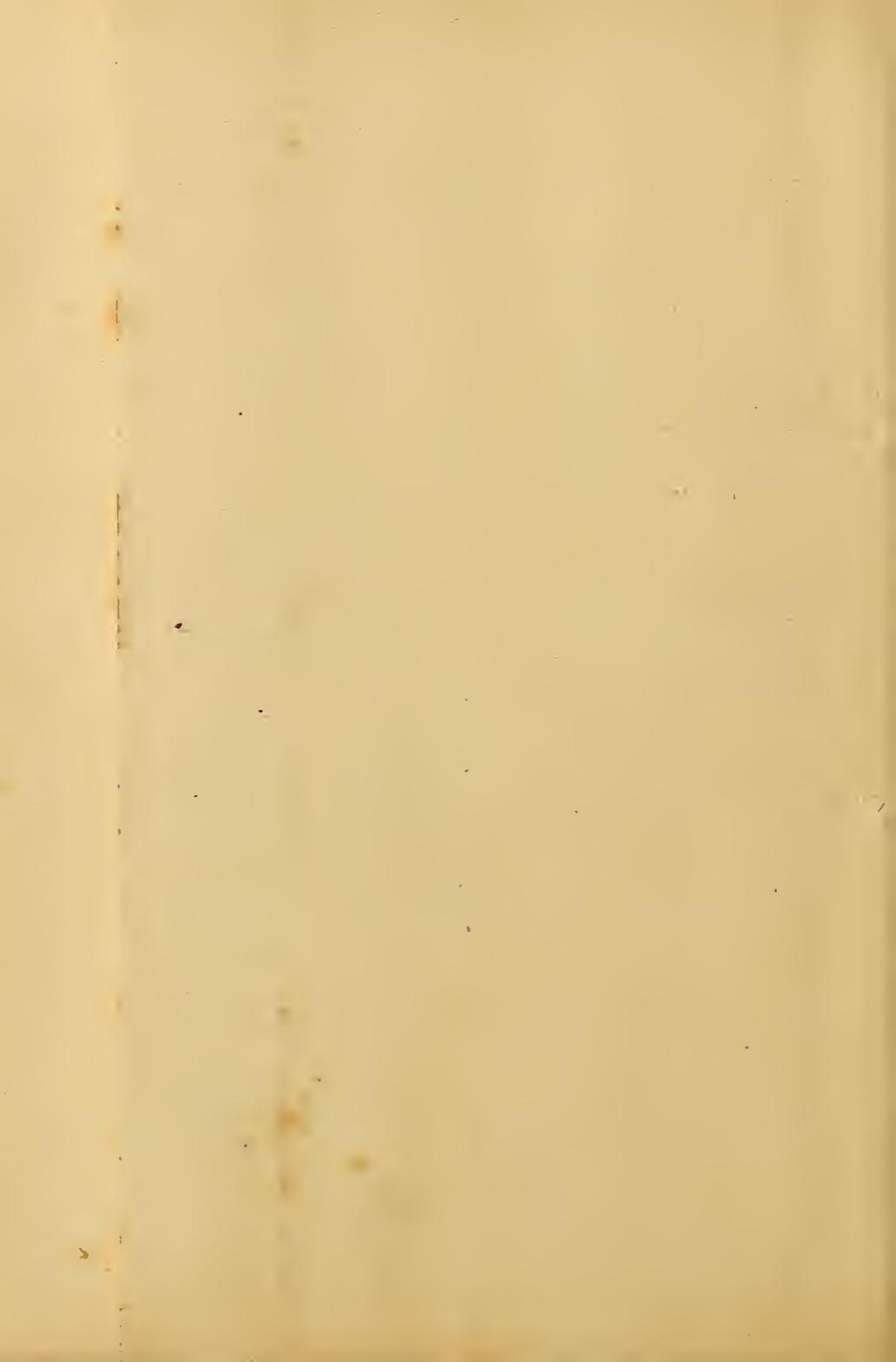
**Demonstrativo da Receita e Despeza do Monte-pio dos Servidores do Estado de Alagoas durante o anno de 1906**

RECEITA	IMPORTANCIAS		DESPEZA	IMPORTANCIAS	
	MOEDA	VALORES		MOEDA	VALORES
Saldo que vem do anno de 1905 . . .		8\$591	439:900\$000		
Contribuições . . .	65:628\$178				
2 % . . . . .	41:959\$695				
Joia . . . . .	9:494\$300				
Juros de 1 % . . . .	11:710\$836				
Juros de 5 % . . . .	1:361\$059				
Juros de apolices, de 5 % e 7 % . . . .	83:705\$000				
Juros de 10 % . . .	2:704\$347				
Juros de 15 % . . .	892\$345				
Multa de 10 % . . .	48\$346				
Aluguel de casa . . .	1:841\$663				
Adicionaes . . . . .	609\$614				
Restituições . . . .	232\$737				
Cadernetas . . . . .	28\$000	220:296\$120			
<i>Operação de credito:</i>					
Amortização de empréstimos . . .	52:540\$707				
Idem de hypothecas . . . . .	11:849\$356				
Descontos de vencimentos de diversos empregados . . . . .	26:673\$566	91:063\$629			
		311:368\$340	439:900\$000		
				110:393\$471	
				3:178\$957	
				8:393\$273	
				420\$500	
				9\$016	
				7\$908	122:403\$125
				54:667\$653	
				132:539\$118	187:216\$771
					1:748\$444
					439:900\$000
					311:368\$340
					439:900\$000

**Recapitulação do Balanço do Monte-Pio dos Servidores do Estado de Alagoas relativo ao anno de 1906**

RECEITA	IMPORTANCIAS		DESPEZA	IMPORTANCIAS	
	MOEDA	VALORES		MOEDA	VALORES
Saldo que vem de 1905 . . . . .		8\$591	439:900\$000		
Receita . . . . .	220:296\$120				
<i>Operação de credito :</i>					
Amortização de empréstimos . . .	52:540\$707				
Idem de hypothecas . . . . .	11:849\$356				
Desconto de vencimentos . . . . .	26:673\$566				
		311:368\$340	439:900\$000		
				122:403\$125	
				54:677\$653	
				132:539\$118	
				1:748\$444	439:900\$000
					311:368\$340
					439:900\$000

Secretaria do Monte-Pio dos Servidores do Estado de Alagoas, em Maceió, 2 de Abril de 1907.—  
O Secretario, *Joaquim Alves Barreto Coelho Filho*.



Relação nominal dos pensionistas do Monte-Pio dos Servidores  
do Estado de Alagoas

Números	NOMES	<i>Pensão annual</i>	OBSERVAÇÕES
1	Anna Farias Costa.....	500\$000	
2	Amalia Josephina Carmo Queiroz.....	166\$666	
3	Amelia Pereira do Carmo.	166\$666	
4	Anna Baptista.....	56\$250	
5	Ananias Baptista.....	56\$250	Até 7 de Junho de 1918 quando completa 21 an nos.
6	Adelia Negreiro.....	250\$000	
7	Adriana Bastos.....	333\$333	
8	Anna de Omena.....	83\$333	
9	Anna Moáda Bittencourt...	750\$900	
10	Adelaide Tolentino da Costa	1:000\$000	
11	Antonia Rita da Fonseca...	600\$000	
12	Auleta Valente.....	100\$000	
13	Anna Brigida Valente.....	100\$000	
14	Antonia Cardozo.....	100\$000	
15	Alexandrina Josephina Mel- lo Rocha.....	200\$000	
16	Anna Cardozo de Medeiros Cabral.....	600\$000	
17	Aristhéa de Araujo Jorge..	166\$666	
18	Alzira Baptista de Araujo.	200\$000	
19	Aristheo Baptista de Araujo	200\$000	Até 29 de Dezembro de 1915—idem.
20	Antonio Lins.....	45\$833	Até 11 de Maio de 1913— idem.
21	Aurea Lins.....	45\$833	
22	Adelaide Oiticica da Rocha Lins.....	166\$666	
23	Anna Flora Galvão de Men- donça.....	142\$857	
24	Antonino Barros Espindola.	250\$000	Até 10 de Maio de 1914— idem.
25	Anna Vianna.....	500\$000	
26	Amelia Vianna.....	500\$000	
27	Angela Prudente de Barros.	325\$926	
28	Aristhéa de Araujo Jorge..	1:000\$000	
29	Anna Maria Guerra Jucá..	500\$000	
30	Anna Olivia Guerra Jucá..	166\$666	
31	Antonio Argollo.....	112\$500	Até 17 de Janeiro de 1915 — idem.
32	Anna Leopoldina Leite Sam- paio.....	450\$000	

Numeros	NOMES	<i>Pensão annual</i>	OBSERVAÇÕES
33	Amalia Leopoldina da Silva.	225\$000	
34	Alipia Carvalho Tavares. . .	125\$000	
35	Antonia Carlota de Abreu.	72\$000	
36	Aida de Barros. . . . .	100\$000	
37	Anna Xavier de Souza Leão.	187\$500	
38	Apollinaria Resende Accioly.	500\$000	
39	Astréa Cantuaria. . . . .	125\$000	
40	Antonietta de Araujo. . . . .	166\$666	
41	Amora Cesar da Silva Pinto.	61\$111	
42	Arsenio da Fonseca Pires. . .	500\$000	Até 14 de Janeiro de 1920.
43	Antonio Menezes. . . . .	112\$500	Até 11 de Fevereiro de 1911.
44	Aristella Monteiro da Fonseca . . . . .	1:000\$500	
45	Alfredo Cazado. . . . .	91\$666	Até 15 de Outubro de 1910
46	Antonio Freitas. . . . .	1120\$500	Até 10 de Agosto de 1915
47	Adelaide Freitas. . . . .	112\$500	
48	Anna Freitas. . . . .	112\$500	
49	Alice Galvão Werneck . . . . .	83\$333	
50	Antonia Roza do Nascimento Martins. . . . .	450\$000	
51	Anna Duarte. . . . .	250\$000	
52	Arestides Duarte. . . . .	250\$000	Até 2 de Julho de 1911.
53	Anna Eudocia de Barros Rangel. . . . .	350\$000	
54	Adelaide de Barros Rangel.	116\$666	
55	Aggeo Moraes. . . . .	450\$000	Até 10 de Agosto de 1915.
56	Angelica Pitta Monteiro. . . . .	350\$000	
57	Arthur Pontes. . . . .	250\$000	Até 31 de Outubro de 1911.
58	Aureliana Leite G. Gama. . .	250\$000	
59	Aristhêa Leite C. Gama. . . . .	250\$000	
60	Anna Leite de Carvalho Gama. . . . .	250\$000	
61	Adelaide da Fonseca Galvão	500\$000	
62	Amelia Cardozo de Amorim	100\$000	
63	Anna Maria Lemos Santos.	1:000\$000	
64	Adelina Mesquita. . . . .	500\$000	
65	Amelia A. Gusmão. . . . .	39\$285	
66	Anna Gusmão de Souza. . . . .	39\$285	
67	Anna Novaes. . . . .	166\$666	
68	Anna Leocadia V. Mariz . . . . .	600\$000	
69	Anna Escolastica da S. Castro	150\$000	

Números	NOMES	Pensão annual	OBSERVAÇÕES
70	Amanda Gemina da Silva.	28\$125	
71	Adelia Hermelinda da Silva.	28\$125	
72	Amalia L. da Silva... ..	28\$125	
73	Anna Correia de Mello...	75\$000	
74	Anna Carvalho C. Mello.	75\$000	
75	Alice Espindola.....	233\$332	
76	Benedicta Tavares Bastos.	333\$333	
77	Benedicta Menezes.....	125\$000	
78	Balbina Alves da Costa .	500\$000	
79	Braziliana Ephigenia do Razario.....	533\$333	
80	Bento Offieica.....	166\$666	Até 25 Dezembro de 1911
81	Benedicta Bandeira de Mello	75\$000	
82	Blandina Batinga.....	83\$333	
83	Benedicta de O. Moura...	80\$000	
84	Bemvinda Amelia da Silva	28\$125	
85	Belmira Amelia de Aguiar	28\$570	
86	Cybella Adelaide de Arau- jo Pereira.....	1:000\$000	
87	A mesma.....	28\$571	
88	Clotildes Menezes... ..	750\$000	
89	Carolina Gomes Ribeiro..	166\$666	
90	A mesma.....	1:000\$000	
91	Carolina Gomes R. Filha.	1:000\$000	
92	Carolina de Hollanda....	1:000\$000	
93	Clovis Duarte de Barros..	83\$333	Até 13 de Maio de 1911.
94	Carmen Mendonça.....	142\$857	
95	Christina Galvão de Men- donça.....	142\$857	
96	Carlota Guerra Jucá.....	166\$666	
97	Clotildes Farias Costa....	166\$666	
98	Clarinda de Vasconcellos Pinto.....	244\$444	
99	Clarinda Cezar da S. Pinto	61\$611	
100	Cecilia Freire de Mello...	400\$000	
101	Candida Roza M. Leite...	1:000\$000	
102	Carlos Barreto de Barros Pimentel .....	142\$857	Até 9 Dezembro de 1916.
103	Capitulina E. Alves Vieira	213\$888	
104	Clara da Silveira Mesquita.	500\$000	
105	Carolina Olympia de Gusmão	39\$285	

<i>Numeros</i>	<b>NOMES</b>	<i>Pensão annual</i>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
106	Clotildes Isaura da Silva.	28\$125	
107	Celidonea Martins da Cunha .....	20\$000	
108	Claudina Maria da Conceição	213\$880	
109	Delfina Simões.....	75\$000	
110	Donina Josina Vasconcellos Correia.....	700\$000	
111	Deolinda J. Vasconcellos Correia.....	700\$000	
112	Dolival Domingues.....	500\$000	Até 7 de Agosto de 1922
113	Dolores. ....	500\$000	
114	Delmira Pereira Araujo.	127\$314	
115	Deolinda C. da Silva....	28\$125	
116	Emilia F. do Espirito Santo	250\$000	
117	Eulalia Thereza da Silveira.	250\$009	
118	Eugenia Maria de Omena	500\$000	
119	Elvira B. Correia da Silva	666\$666	
120	Eloy Lins.....	45\$833	Até 19 Novembro de 1900
121	Emiliara Simões.....	75\$000	
122	Esther Malta Correia das Neves... ..	250\$000	
123	Esperidiana Domingues da Silva.....	400\$000	
124	Emilia Prudente Barros.	325\$926	
125	Elvira Mendonça Araujo	200\$000	
126	Eurides Leopoldina da Silva	56\$250	
127	Estaphania Valente Ribeiro	200\$000	
128	Emygdia B. de Mello...	75\$000	
129	Epiphania P. de Abreu..	360\$000	
130	Eulina de Abreu... ..	72\$000	
131	Eponina de Barros.....	100\$000	
132	Evangelina Vasconcellos	500\$80	
133	Esther Cantuaria.....	125\$000	
134	Eudocia Martins de Carvalho	20\$000	
135	Esther Menezes.....	112\$500	
136	Eulalia C. Lins de Albuquerque .....	250\$000	
137	Estephania Cunegundes de Araujo.....	75\$000	
138	Elvira C. de Araujo....	75\$000	
139	Elvira Cavalcante Vieira...	112\$500	

Números	NOMES	Pensão annual	OBSERVAÇÕES
140	Etelvina Alves da Silva.	250\$000	
141	Evangelina Tolentino da Costa.....	187\$500	
142	Eduardo Barreto de Barros Pimentel. ....	142\$857	Até 10 de Dezembro de 1917.
143	Eugenio Azevedo.....	250\$000	Até 12 de Novembro de 1916.
144	Elodia Lemos Lessa....	200\$000	
145	Emilia Candida da Silva	28\$125	
146	Elvira Honorina da Silva	28\$125	
147	Etelvina Martins da Cunha..	20\$000	
148	Evangelina Carvalho de Almeida.....	20\$000	
149	Elisa de Andrade Espindola	233\$332	
150	Francisca Pereira do Carmo.	166\$666	
151	Francisca Alves Baptista	225\$000	
152	Francisca de Menezes Moura		Começa a perceber 500\$000, de 9 de Julho de 1910.
153	Francisco Dias Cabral... ..	166\$666	
154	Fernando Oiticica... ..	166\$666	Até 12 de Agosto de 1910.
155	Francisca Minervina Cavalcante.....	1:000\$000	
156	Francisca de Barros Azevedo	250\$000	
157	Francisca Eudocia de Araujo	500\$000	
158	Francisca Xavier Accioly..	125\$000	
159	Francisca Leonor de Albuquerque Araujo ...	1:000\$000	
160	Francisca Amalia Pereira Lobo .. .. .	500\$000	
161	Francelina Cunegundes de Araujo.....	225\$000	
162	Francelina Cunegundes de Araujo Filha.....	75\$000	
163	Flavia de Araujo Lima Caldas .. .. .	71\$452	
164	Francisca Monteiro.....	231\$250	
165	Francisco Pereira de Araujo	127\$314	
166	Francisca Muniz Pereira de Carvalho.....	500\$000	

Numeros	NOMES	Pensão annual	OBSERVAÇÕES
167	Florentina de Mello Calvalcante.....	500\$000	
168	Francisca Maria S. Lima.	159\$375	
169	Guilhermina da Silva Pinto.	150\$000	
170	Gertrudes Athayde Duarte de Barros... ..	500\$000	
171	Guilherme Duarte de Barros.....	83\$333	Até 30 de Março de 1926.
172	Georgina Gabriella de Araujo.....	166\$666	
173	Galdina Silva.....	600\$000	
174	Guiomar Pontes.....	250\$000	
175	Hilda Moura.....		Começa a receber pensão de 100\$000 de 9 de Julho de 1910.
176	Herminia da Rocha Lins	166\$666	
177	Hortencia Galvão de Mendonça .....	142\$857	
178	Herminia de Carvalho Tavares.....	125\$000	
179	Helena Freitas.....	112\$500	
180	Izabel Menezes .....	125\$000	
181	Isaura Jacobina.....	1:00000\$0	
182	Idalina Fausta da Silva.	56\$250	
183	Idalina Barbosa de Almeida	500\$000	
184	Idalina Teixeira de Barros.	300\$000	
185	Isaura Cantuaria.....	125\$000	
186	Izabel Araujo Lima Caldas.	71\$428	
187	Ignéz Guilhermina de Carvalho ... ..	225\$000	
188	Izabel Maria Accioly...	50\$000	
189	Josephina do Carmo A. Vasconcellos. ....	166\$666	
190	João Moura.....		Começa a receber pensão de 100\$000 em 9 de Julho de 1910. até 12 de Janeiro de 1924.
191	Joel Moura.....		Idem, idem até 15 de Setembro de 1915.
192	Julia Brasileiro da Costa Mello.....	1:000\$000	

Números	NOMES	Pensão annual	OBSERVAÇÕES
193	Joanna Theodorica S. Pinto.	150\$000	
194	José de Carvalho Lima..	100\$000	Até 28 de Dezembro de 1912.
195	João Duarte de Barros..	83\$333	Até 2 de Outubro de 1922.
196	Julia Lins.....	45\$833	
197	Josephina Malta Correia das Neves.....	1:000\$000	
198	José Maria Correia das Neves	250\$000	Até 1º de Julho de 1907.
199	Joanna Fortes Vianna..	1:000\$000	
200	Julia Jucá de Oliveira...	166\$666	
201	José Camillo Argollo...	112\$500	Até 15 de Julho de 1913.
202	Joanna Argollo.....	112\$500	
203	Julia Duarte de Borja Buarque.....	462\$492	
204	Julia D. Borja B. Filha.	115\$620	
205	Josephina Farias da Costa..	116\$666	
206	José Candido Coelho....	500\$000	Até 13 de Novembro de 1916.
207	José Tiburcio de Carvalho Tavares.....	125\$000	Até 15 de Janeiro de 1914.
208	Joanna Bandeira de Mello..	600\$000	
209	José Rosalvo de Abreu..	72\$000	Até 21 de Agosto de 1908.
210	Julieta Adelaide da Silveira Mesquita.....	500\$000	
211	Julia Cezar da Silva Pinto..	61\$111	
212	Josepha Idalina dos Prazeres	9\$523	
213	Juvência Cardozo de Farias.	100\$000	
214	Joanna Machado Batinga...	500\$000	
215	Jonas Batinga.....	83\$333	Até 15 de Setembro de 1909.
216	Josephina Carolina P. Peixoto.....	300\$000	
217	José Barretto de Barros Pimentel.....	142\$857	Até 23 de Outubro de 1914
218	Jovina Possidonia dos Santos.....	37\$500	
219	Jesuina das Virgens Silva..	150\$000	
220	Joanna Martins da Cunha..	20\$000	
221	Joanna M. W. de Araujo...	150\$000	

Números	NOMES	Pensão annual	OBSERVAÇÕES
222	Joaquim Pedro Cavalcante..	250\$000	Até 31 de Março de 1919.
223	Julia Maria Santos Patury..	300\$000	
224	Jovina Carolina de Gusmão.	28\$571	
225	Laura Wilmer.....	166\$666	
226	Luiz Moura.....		Começa a receber 100\$000 de 9 de Julho de 1910 até 27 de Fevereiro de 1917.
227	Lydio .....	90\$000	Até 9 de Junho de 1911.
228	Leontina Dantas.....	75\$000	
229	Luiza Moraes Lima Rocha..	400\$000	
230	Luiza Ephigenia do Rosario	533\$333	
231	Laura Augusta Monteiro	1:000\$000	
232	Luiza Laura de Oliveira.	250\$000	
233	Laura Buarque....	115\$620	
234	Laura Valente.....	200\$000	
235	Luiza Bandeira de Mello.	75\$000	
236	Laura Domingues Vieira	500\$000	
237	Lauriana P. Pinheiro...	28\$571	
238	Luiza Cavalcante de Mello.	367\$000	
239	Leopoldina Amelia Vieira..	112\$500	
240	Luiza de Araujo Teixeira..	250\$000	
241	Laura Pontes .....	250\$000	
242	Luzia Possidonia dos Santos	37\$500	
243	Maria de Arroxellas Galvão.	166\$636	
244	Maria Pereira do Carmo.	166\$666	
245	Maria Justiniana de Mello..	375\$000	
246	Maria Diniz Lessa .....	200\$000	
247	Milton Moura .....		Começa a perceber a pen- são annual de 100\$000 a contar de 9 de Julho de 1910 até 25 de Dezem- bro de 1921.
248	Maria Felicia da Silva Pinto	150\$000	
249	Maria Luiza A. Camerino	1:656\$664	
250	Maria de Omena .....	83\$333	
251	Maria de Bulhões Pontes de Miranda. ....	666\$666	
252	Maria Conceição Carva- lho Lima.....	200\$000	
253	Maria Carvalho Lima....	100\$000	

Numeros	NOMES	Pensão annual	OBSERVAÇÕES
254	Maria Augusta Ramalho	166\$666	
255	Maria Hollanda Cavalcante.	1:000\$000	
256	Mario Duarte de Barros.	83\$333	Até 9 de Dezembro de 1923.
257	Maria Thereza T. da Costa.	500\$000	
258	Maria Julieta Cabral Costa.	125\$000	
259	Maria Valente.....	100\$000	
260	Maria Josephina de Mello Rocha.....	200\$000	
261	Maria Simões.....	75\$000	
262	Maria Malta Correia das Neves .....	250\$000	
263	Maria Oiticica da Rocha Lins	1:000\$000	
264	Maria Stella de Mendonça..	142\$857	
265	Maria Candida M. Calheiros	1:000\$000	
266	Maria Luiza Candeias de Oliveira.....	500\$000	
267	Maria Ritta de Mello...	500\$000	
268	Maria Thereza de Araujo Jorge .. .....	111\$110	
269	Maria Victoria de Araujo Jorge.....	111\$110	
270	Maria Augusta de Araujo Jorge....	111\$110	
271	Maria Adriana de Araujo Jorge.....	111\$110	
272	Maria Mendonça R. Barros.	500\$000	
273	Maria Olympia V. Jacobina	1:000\$000	
274	Maria Mendonça de Araujo.	200\$000	
275	Maria de Farias Costa..	166\$666	
276	Maria Passos Coelho....	500\$000	
277	Maria Olympia Carvalho Tavares.....	125\$000	
278	Maria do Carmo Valente	200\$000	
279	Mariana F. de Mendonça	2:000\$000	
280	Maria Brigida B. Mello.	75\$000	
281	Maria Gertrudes B. Mello	75\$000	
282	Maria Souza Leão.....	185\$000	
283	Maria Xavier Accioly...	125\$000	
284	Maria José Accioly....	125\$000	
285	Maria Isabel de Arujo Rego	166\$666	

Números	NOMES	Pensão annual	OBSERVAÇÕES
286	Maria José de Araujo..	166\$666	
287	Maria Herminia da Silva Barroca .....	250\$000	
288	Maria Lucia Cardoso..	100\$000	
289	Maria de Almeida Leite.	1:000\$000	
290	Maria Idalina dos Prazeres.	9\$550	
291	Maria Amelia de Carvalho..	406\$000	
292	Maria de Menezes.....	112\$500	
293	Maria Calheiros Lins Coelho	250\$000	
294	Maria Accioly Casado..	91\$666	
295	Maria Casado.....	91\$666	
296	Messias Casado.....	91\$666	Até 15 de Novembro de 1907.
297	Maria Batinga.....	83\$333	
298	Maria Luiza Galvão Werneck	83\$333	
299	Maria José de Figueiredo Martins.....	450\$000	
300	Maria Lucia Duarte.....	750\$000	
301	Maria Anna Corte de Araujo..	500\$000	
302	Maria Emilia Rangel....	116\$666	
303	Montano Monteiro.....	231\$250	Até 23 de Fevereiro de 1917.
304	Maria José Pontes.....	250\$000	
305	Maria Amalia Barretto Pimentel .....	1:000\$000	
306	Maria Christina Barretto Pimentel .....	142\$857	
307	Maria Antonietta Barret- to Pimentel.....	142\$857	
308	Maria Julietta Barretto Pimentel .....	142\$857	
309	Maria Emilia B. Pimentel	142\$857	
310	Maria Azevedo .....	250\$000	
311	Maria da Gloria Possido- donia dos Santos.....	225\$000	
312	Maria Felicissima dos Santos	37\$500	
313	Maria da Gloria Filha..	37\$500	
314	Maria de Oliveira Moura	80\$000	
315	Maria de P. Lemos Lessa	200\$000	
316	Maria do Carmo Lessa..	200\$000	
317	Maria Magdalena de Gusmão	275\$000	

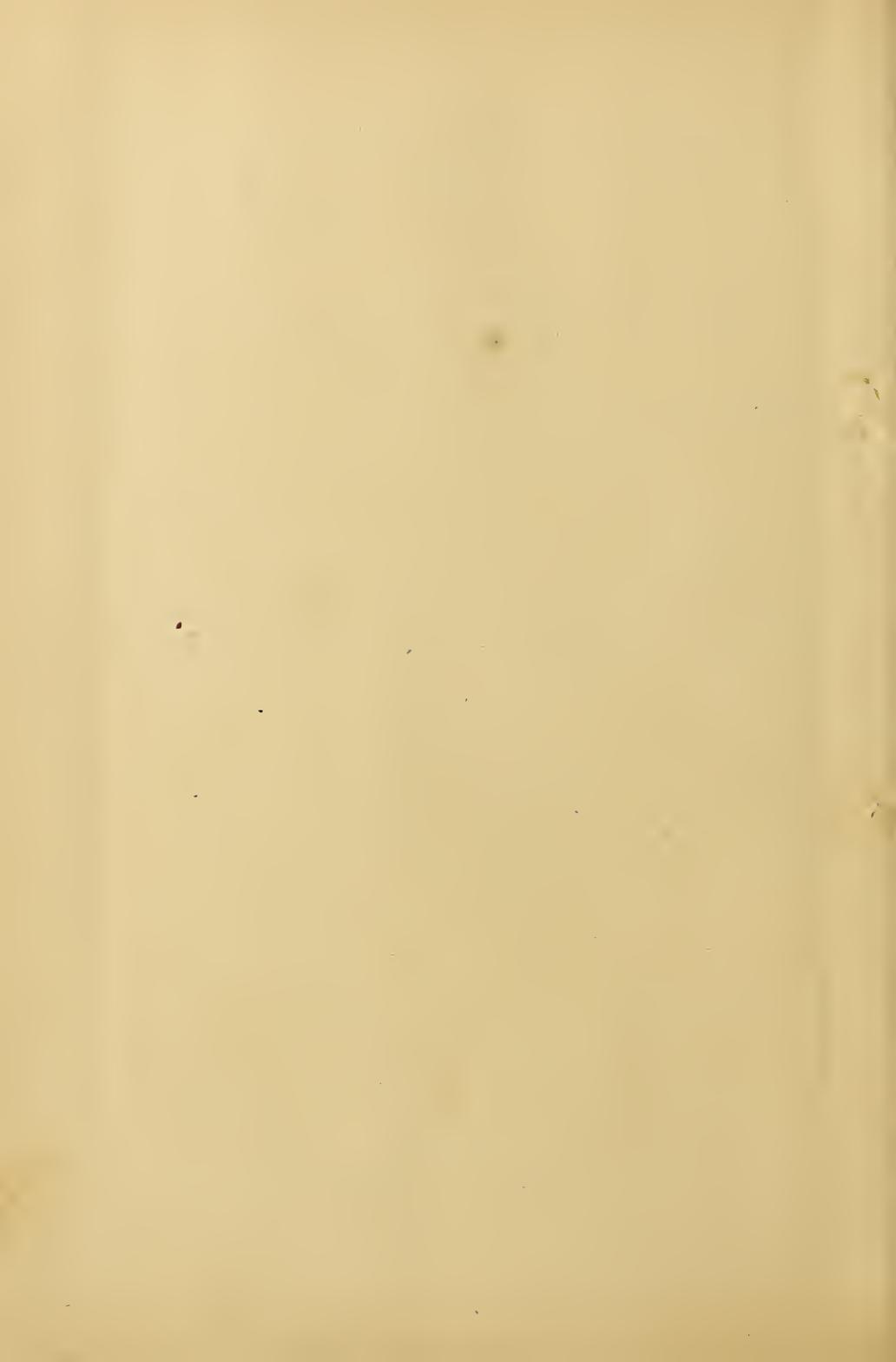
Numeros	NOMES	Pensão annual	OBSERVAÇÕES
318	Maria Thereza de Gusmão..	39\$285	
319	Maria Francisca Lima Caldas	500\$000	
320	Maria Novaes.....	166\$666	
321	Maria do Carmo Vieira..	500\$000	
322	Maria José Vieira .....	500\$000	
323	Maria Augusta S. Guimarães	100\$000	
324	Maria Correia de Mello..	75\$000	
325	Maria Thereza Cavalcante..	250\$000	
326	Maria Thereza de C. Silva..	500\$000	
327	Maria Ritta Soares.....	88\$422	
328	Maria José Soares.....	88\$422	
329	Maria Joanna Soares....	88\$422	
330	Maria Barbosa Accioly..	50\$000	
331	Maria Josepha de Olivei- ra Nunes.....	275\$000	
332	Maria Aurea de Oliveira Nunes.....	68\$750	
333	Maria Marcellina de Oli- veira Nunes.....	68\$750	
334	Maria Guilhermina de Oliveira Nunes.....	68\$750	
335	Maria Josephina de Oli- veira Nunes.....	68\$750	
336	Maria José de C. Feitosa	250\$000	
337	Maria Joaquina Campos.	250\$000	
338	Maria Francisca de Cam- pos Mello.....	500\$000	
339	Noemia Novaes Mello...	166\$666	
340	Olympia Omena.....	83\$333	
341	Olympia de Araujo Camerino	71\$428	
342	Olga Duarte de Barros..	83\$333	
343	Odeite Duarte de Barros	83\$333	
344	Orlando Lins.....	45\$833	Até 28 de Dezembro de 1909.
345	Olympia de Mendonça Rego Barros.....	166\$666	
346	Olympia Leite de Carva- lho Tavares.....	500\$000	
348	Olegaria Bandeira de Mello.	75\$000	
349	Othilia Bandeira de Mello .	75\$000	
350	Olindina Bandeira de Mello.	75\$000	

<i>Numero</i>	<b>NOMES</b>	<i>Pensão annual</i>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
351	Olegaria Bandeira de Mello.	350\$000	
352	Octavia Lins Calheiros. ....	250\$000	
353	Ormina Leite de C. Gama..	250\$000	
354	Olympia de Oliveira Moura.	80\$000	
355	Oscar Quintino de Gusmão.	39\$285	Até 13 de Maio de 1909.
356	Olivio Almeida Azevedo..	97\$221	Até 12 de Outubro de 1911.
357	Prescilla Baptista.....	56\$250	
358	Prescilla Galvão de Mendonça.....	142\$850	
359	Pedro Galvão de Mendonça		Recebeu a pensão annual de 142\$857 até 6 de Abril de 1907.
360	Prudencia Xavier Accioly..	125\$000	
261	Possidonio Alvaro dos Santos	37\$500	Até 10 de Fevereiro de 1909.
362	Rosa Taveiros Galvão....	500\$000	
363	Rita Candida Bastos.....	333\$333	
364	Rosa Albuquerque Silva..	2:000\$000	
365	Rosa Candida de Arroxellas	525\$000	
366	Regina.....	90\$000	
367	Rosalia Dantas.....	300\$000	
368	Regina Cabral Bulhões...	125\$000	
369	Rosalvo de Barros Espindola	250\$000	Até 31 de Julho de 1916.
370	Rosa Candida de Oliveira..	250\$000	
371	Regina Mello.....	1:000\$000	
372	Risoleta de Lima Braga...	300\$000	
373	Ritta Rosalia de Abreu...	72\$000	
374	Rosa Pereira de Araujo...	127\$314	
375	Ritta Leopoldina M. Soares.	265\$266	
376	Rosalvo de Almeida Azevedo		97\$221 até 3 de Dezembro de 1915.
377	Suzana Baptista .....	56\$250	
378	Senhorinha Valente.....	100\$000	
379	Samuel de Barros.....	100\$000	Até Julho de 1913.
380	Senhorina Avelino Ribeiro.	500\$000	
381	Suzana Possidonio dos Santos	37\$500	
382	Senhorinha Wanderley....	275\$000	
383	Theodorica Bulhões.....	666\$666	
384	Thereza Aida Cabral ....	125\$000.	

Números	NOMES	<i>Pensão annual</i>	OBSERVAÇÕES
385	Theodolina M. Rego Barros	166\$666	
386	Theodolinda Farias Costa	166\$666	
387	Theonilla F. Guerra Pimentel . . . . .	616\$666	
388	Theodomira Philomena Mes- sias Mello . . . . .	100\$000	
389	Theophilo Batinga . . . . .	83\$333	Até 6 de Junho de 1911.
390	Thereza de Araujo Galvão.	250\$000	
391	Theolinda Bandeira de Mello	350\$000	
392	Tito Augusto da Silva . . .	100\$000	Até 8 de Janeiro de 1910.
339	Umbelina Lins. . . . .	275\$000	
394	Ursula Imocencia da Costa Vieira . . . . .	450\$000	
395	Ulysses Batinga . . . . .	83\$333	Até 21 de Abril de 1907.
396	Umbelina de Oliveira Moura	80\$000	
397	Ubalдина C. Graça Leite.	333\$333	
398	Walfredo . . . . .	90\$000	Até 5 de Julho de 1910.
399	Virginia de Araujo Lima Caldas . . . . .	71\$428	
400	Zelia Negreiros . . . . .	250\$000	
401	Zeferina Argollo . . . . .	112\$500	
402	Zelia Lima Braga . . . . .	300\$000	

Secretaria do Monte-Pio dos Servidores do Estado de Alagoas em Macció, 30 de Março de 1907.— O Secretario, *Joaquim Alves Barretto Coêlho Filho.*





## Junta Commercial do Estado de Alagoas .

Maceió 31 de Março de 1907

Em. Sr. Dr. Euclides Vieira Malta, M. D. Governador do Estado

Ocupando o honroso cargo de Presidente d'esta Meretissima Junta em virtude de nomeação emanada do Governo de v. exc. venho em observancia ao dispositivo legal, trazer ao conhecimento d'esta Administração os negocios occorridos durante o periodo de tempo comprehendido de 1º de Março de 1906 á 31 de Março do corrente anno.

E' de meu dever começar o presente relatorio agradecendo a alta prova de confiança e distincção com que v. exc. distinguio-me, deixando bem accentuado que não pouparia esforços no sentido de corresponder no posto em que v. exc. me collocou as aspirações d'esse fecundo e criterioso governo.

De conformidade com o que dispõe o artigo 8 do Decreto n. 27 de 4 de Agosto de 1903, que regulamentou esta Junta, reuniu-se o Collegio Commercial no dia 1º de Junho ultimo, afim de se proceder a eleição de Deputados e Supplentes que tinham de constituir a nossa Junta que funcionará no triennio de 1906 á 1909.

Procedida a eleição, verificou-se que tinham sido eleitos por maioria de votos os seguintes commerciantes: Manoel Ramalho, José Duque de Amorim, Manoel José Rodrigues, Americo de Almeida Guimarães, José Auto Cruz Oliveira e Pedro Almeida, para Deputados, e João Nunes Leite, Antonio B. da Silva Coelho, Luiz Cordeiro Zagallo, para Supplentes.

Por Decreto de 27 de Julho de 1906 de v. exc. fora nomeado para Presidente o Deputado Manoel Ramalho e para vice-Presidente o Deputado José Duque de Amorim. Empossados os eleitos e nomeados nos seus respectivos cargos esta Meretissima Junta começou a funcionar com a regularidade de sempre conforme v. exc. verificará no quadro demonstrativo o expediente que a este acompanha.

### Secretaria

Continúa a exercer o cargo de Secretario o bacharel Luiz de Mascarenhas, que desempenha com zelo e assiduidade, o de official é exercido pelo cidadão Eugenio Telles da Silveira Fontes e o de porteiro pelo cidadão Orestes S. de Carvalho Neiva, que satisfazem bem os logares que occupam.

### Sessões

Realizaram-se 15 e tomou-se conhecimento do expediente seguinte : registro de contractos de diversos generos de negocios (7)

registro de distractos (5) registro de firmas (6) registro de prorrogações de contracto (3) averbação de firmas (1) diários publicados (17) copiadores (22) cartas de matricula (1).

A repartição arrecadou 5:482\$295 rs.

### Conclusão

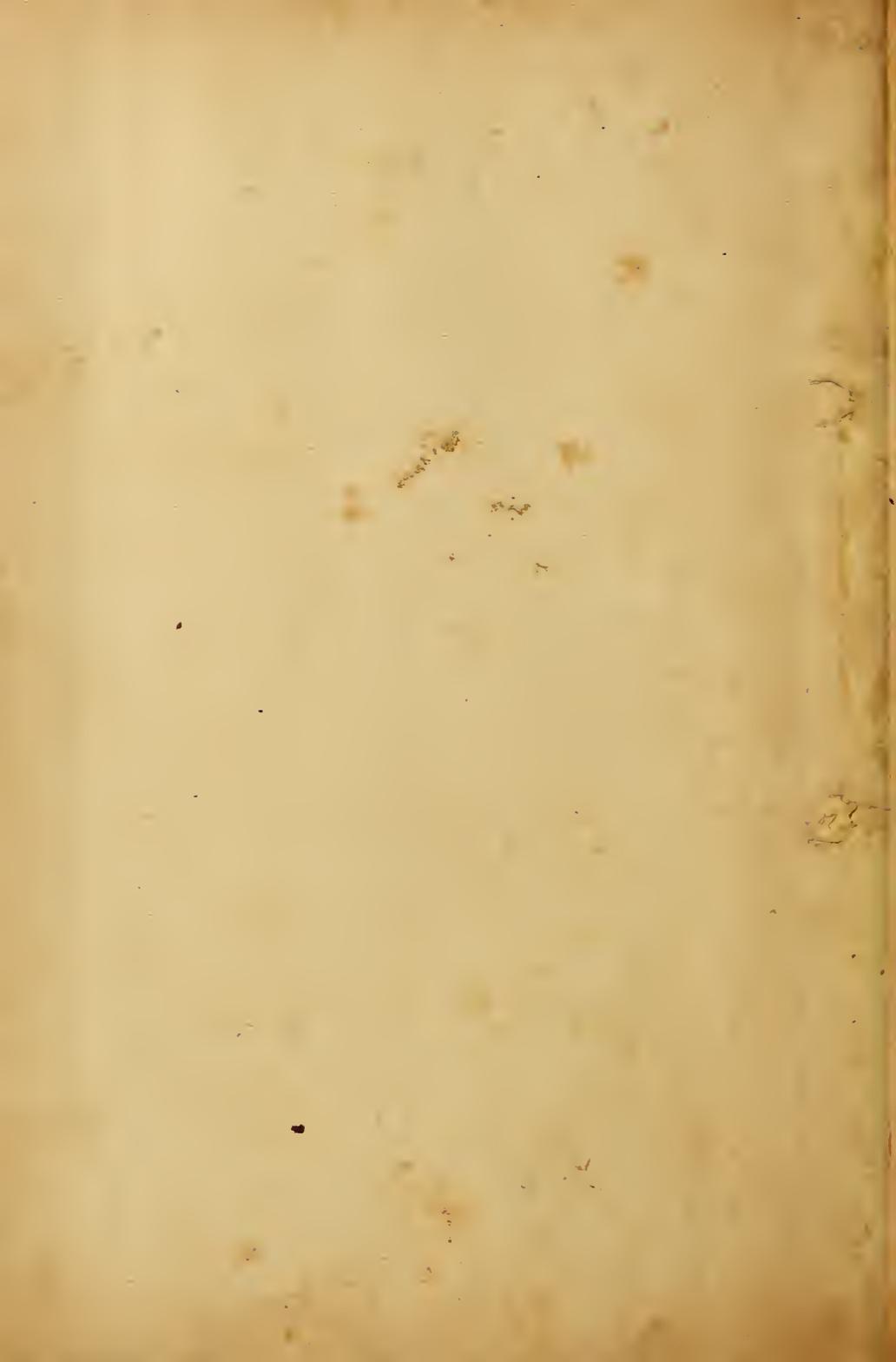
Eis em synthese os negocios occorridos n'esta Junta os quaes levo ao conhecimento de v. exc. como manda a lei.

Paz e prosperidade.

*Manoel Ramalho*, Presidente.

QUADRO demonstrativo do Expediente da Junta Commercial no periodo de  
 Março de 1906 á Março de 1907

Registros de contractos	Registros de distritos	Registro de firma	Registro de prorogação de contractos	Arrecdações em registro de contractos	Arrecdação em firma	Rubrica de " Diversos "	Rubrica de cortas	Matricula de commertiantes	OBSERVAÇÕES
Sete (7)	Cinco (5)	Seis (6)	Tres (3)	Uma (1)	Uma (1)	Dezeseite (17)	Vinte deois (22)	Uma (1)	<p>Em 9 de Julho de 1906, foi nomeado official desta Junta o cidadão Pedro Eustaquio da Silva, por ter o cidadão Manoel Eustaquio Filho, sido removido para a Secretaria dos Negocios do Interior.</p> <p>Em 18 de Outubro, foi nomeado o cidadão Eugenio Telles da Silveira Fontes, official interino desta Junta, por ter sido o cidadão Pedro Eustaquio da Silva, nomeado escripturario da Recbedoria Central.</p> <p>Realisaram-se quinze (15) sessões no periodo decorrido de 1.º de Março de 1906 a 31 de Março de 1907.</p>

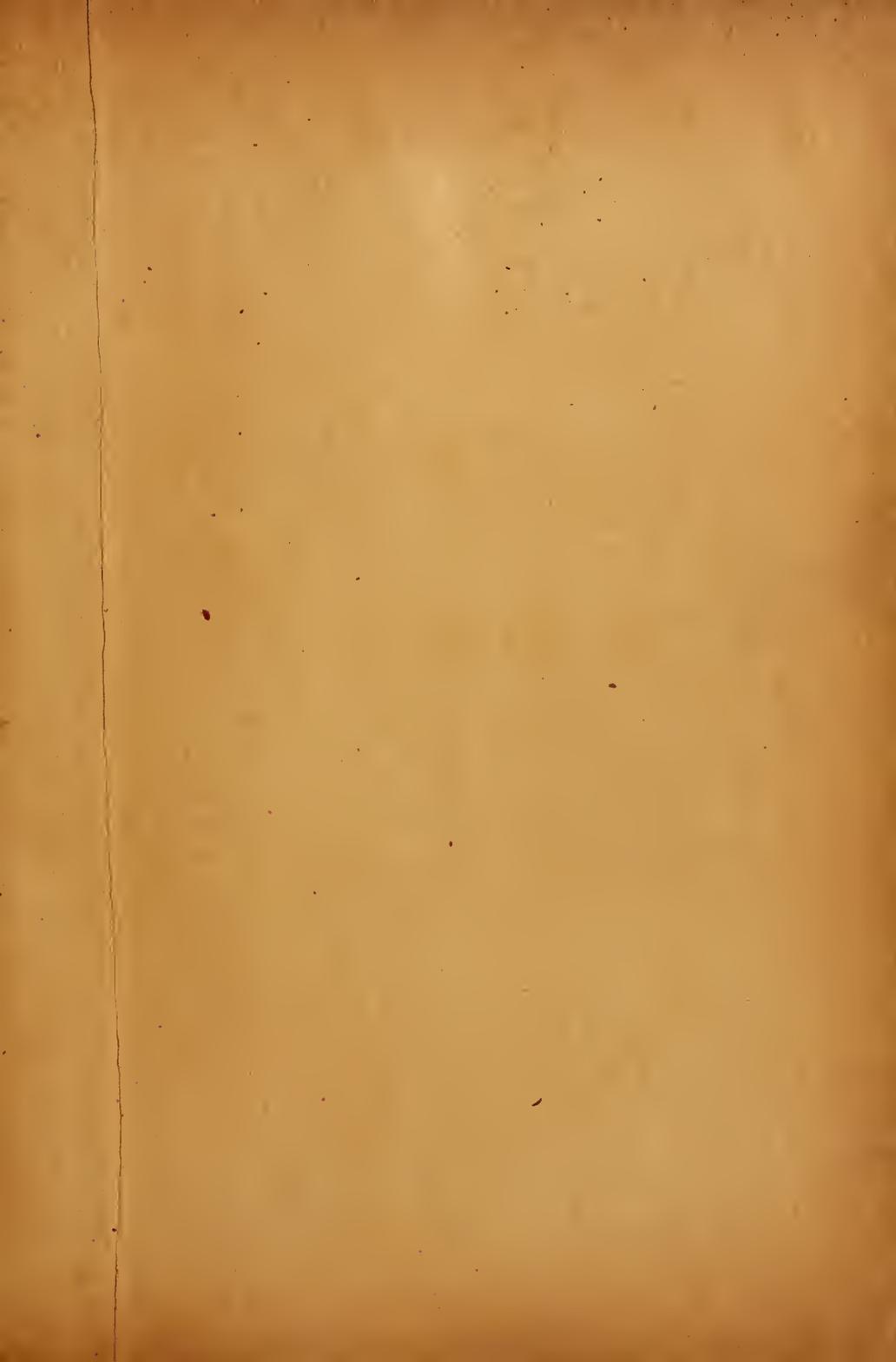




M. FAZENDA  
D.A. - NRA - GS

20228

CC. P. 1111 110  
DEPT. 114 73





Biblioteca do Ministério da Fazenda

9510-48

353.93135

R382

Alagoas. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório 1907

TÍTULO

Devolver em

NOME DO LEITOR

9510-48

